DIÁRIO OFICIAL
Acompanhe a Prefeitura
Sábado, 29 de março de 2025 - ano 11 - nº 2.739
Diário Oficial Município de Franca

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre revogação de LICENÇA SEM VENCIMENTOS e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo nº 2022035503;

R E S O L V E

Art. 1º Fica REVOGADA a licença sem vencimentos, a partir de 02 de abril de 2025, da servidora pública Thamyres Mary Oliveira Fagundes, matrícula 15.460, Auxiliar de Saúde, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidora para exercer, em substituição, o cargo de Secretária de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 106/2025 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Roselaine Cristina Leal Lopes, chapa 5.462, para exercer, em substituição, o cargo de Secretária de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 31 de março a 19 de abril de 2025, em razão das férias do titular do cargo o servidor Petersson Alves Faciroli, chapa 14.995.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor de Gestão Mobiliária da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 126/2025 da Secretaria de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Edna Sebastiana Silva Chaves, chapa 5.722, para exercer, em substituição, o Setor de Gestão Mobiliária da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 a 17 de abril de 2025, em razão das férias da titular do cargo a servidora Maria Luísa Rogério, chapa 6.747.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 2025013781;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 01/2025.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Petersson Alves Faciroli;
II - Luciane Aparecida Furlan;
III - Roselaine Cristina Leal Lopes;
IV - Mirelle Aleixo Bianchini Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 02/2025 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 2025013783;

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público
Bruno do Carmo Marques - Setor de Comunicação Oficial
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações
E-mail: **diariooficial@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: **imprensa@franca.sp.gov.br**

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo
Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faciroli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Óiter Cassiano Marques - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Inovação e Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Roberto Jorge Saad- Secretário de Esporte e Cultura
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Luiz Henrique Spirlandelli - Secretário de Infraestrutura
Nicola Rossano Costa - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Poder Legislativo Mesa Diretora
Daniel Bassi - Presidente
Walker Bombeiro das Libras - Vice-Presidente
Lindsay Cardoso - 1º Secretária
Marcelo Tidy - 2ª Secretário

MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104
Digitally signed by MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104
Date: 2025.03.28 18:00:24 -03'00'

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 02/2025.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Petersson Alves Faciroli;
II - Luciane Aparecida Furlan;
III - Roselaine Cristina Leal Lopes;
IV - Mirelle Aleixo Bianchini Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 03/2025 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 2025013785;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 03/2025.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Petersson Alves Faciroli;
II - Luciane Aparecida Furlan;
III - Roselaine Cristina Leal Lopes;
IV - Mirelle Aleixo Bianchini Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 04/2025 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 2025013787;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 04/2025.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Petersson Alves Faciroli;
II - Luciane Aparecida Furlan;
III - Roselaine Cristina Leal Lopes;
IV - Mirelle Aleixo Bianchini Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 05/2025 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 2025013788;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 05/2025.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Petersson Alves Faciroli;
II - Luciane Aparecida Furlan;
III - Roselaine Cristina Leal Lopes;
IV - Mirelle Aleixo Bianchini Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração de servidor substituto e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2023018060;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Guilherme Guiraldelli Moreira, chapa 18.015, Professor substituto PEB I, junto à Secretaria de Educação, a partir de 22 de março de 2025.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2023018076;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Bruna Matos Serafim Faleiros, chapa 18.047, Professora substituta PEB I, junto à Secretaria de Educação, a partir de 22 de março de 2025.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2023018089;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Natalia da Silva Totoli, chapa 18.034, Professora substituta PEB I, junto à Secretaria de Educação, a partir de 23 de março de 2025.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de março de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONFORMIDADE

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA, Departamento de Conformidade, no exercício de suas atribuições legais, instaura o processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidades constantes no processo administrativo nº 8.489/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com fulcro no art. 9°, parágrafo único, inciso XIV, da Lei Complementar n° 346/2021 e artigo 21, 2º, do Decreto Municipal nº 11.234/2021, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos supostamente praticados pelo servidor público municipal H.B.da S., chapa XXXX, vinculado à Secretaria da Educação, portador do RG n° X.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o constante no processo administrativo n° 8.489/2025.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade apurar a culpabilidade do servidor supracitado pelos fatos constantes da integra do portaria inaugural.

Art. 3º - Fica determinada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 4º - Determinar que os servidores Vanessa Garcia Pimenta, Marcelo do Nascimento Varollo e Angelica Consuelo Peroni, constituídos como membros da Comissão Processante para a realização dos trabalhos no presente caso, sendo que os mesmos foram nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme Portaria n° 040, de 13/02/2023.

Art. 5º - Durante o trâmite do Processo Administrativo de Disciplinar terão acesso às informações do processo apenas as partes envolvidas (representante e representado) e seus defensores, como também, as Autoridades Judiciárias, Executivas e Legislativas

competentes.

Art. 6º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para que a Comissão Processante, constituída pela Portaria n° 040, de 13/02/2023, apresente a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único – Justificadamente, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, dando-se ciência ao Departamento de Conformidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de março de 2025.
ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA
Chefe do Departamento de Conformidade

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o servidor SEBASTIAO DE SOUSA FILHO, matrículas 13269 e 15597, para comparecimento ao Serviço Integrado de Atendimento ao Servidor – SIAS no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste, para reassumir suas funções laborais junto à Secretaria de Educação.

Franca, 28 de março de 2025.
Elisabeth Aparecida Martins Maranha
Diretora do Departamento de Recursos Humanos em Substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2024 – ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE: Carina Mara Brandão Silva Martins, Camilly Rita Pereira, Rafaela Maria Moraes, João Pedro de Oliveira Carvalho, Maria Clara Ferrari Previdelli, Siumara de Oliveira Silva, Pedro Freire de Oliveira Aquino, Aline Fernanda de Souza Alves, Beatriz Haruê Carniel Crepaldi e Sofia Ittavo Rueda (Direito), Ana Paula Faustino de Carvalho, Thaynara Luiza Santos e Thaisa Elis de Souza (Pedagogia) e Ana Clara Oliveira Silva (Psicologia) e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO nº 002/2024 – ESTAGIÁRIOS, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Recursos Humanos), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias, 31 de março de 2025, 01 e 02 de abril de 2025, no horário das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF (original e uma cópia simples), declaração de matrícula original constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada, comprovante de residência (original e cópia), Atestado de Antecedentes Criminais e para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Curso
2º	Felipe Bacagini Couto	Ciências da Computação
102º	Marina Cambi	Direito
103º	Felipe Gonçalves Pereira Silva	Direito
104º	José Airton Silva Martins	Direito
105º	Milena Mioto Resende	Direito
107º	Lorena Machado Cintra	Direito
108º	Ingrid Ayumi Horiqueri Silva	Direito

109º	Kêmily Magalhães de Abreu	Direito
110º	Igor Rodrigues Melo	Direito
111º	Fernanda Rodrigues dos Santos	Direito
112º	Luis Eduardo Trindade Beirigo	Direito
113º	Augusto Melito Ferreira	Direito
114º	Guilherme Oliveira Carvalho	Direito
115º	Marcos Vinicius Silva Batista	Direito
1º	Mateus da Silva Alencar	Engenharia da Computação
18º	Manuela Aparecida de Campos	Pedagogia
19º	Kelly Cristina de Freitas	Pedagogia
20º	Jocasta Carina de Freitas Xavier	Pedagogia
21º	Kamila Silva Dias	Pedagogia
4º	Larissa Cristina Santos Lourenço da Silva	Psicologia
3º	Giovanna Moreira Fagundes de Oliveira	Sistemas de Informação
5º	Rutiely Masson Santos	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Franca, 29 de março de 2025.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público dos empregados relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e as jornadas de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Qtde Vagas	Escolaridade / Requisitos /Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos (R$)	Valor da Inscrição (R$)
101	AGENTE DE VIDEOMONITORAMENTO	CR	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação aos Empossados / 40 horas	R$ 2.252,85	R$74,00
102	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CR	Formação Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia / 40 horas	R$ 5.668,42	R$ 94,00
103	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	CR	Ensino médio completo com curso de capacitação em auxiliar em saúde bucal, com mínimo de 300 horas de duração, registro no Conselho e 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	R$ 2.252,85	R$ 74,00
104	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CR	Curso técnico em meio ambiente a nível de Ensino Médio Completo e registro no respectivo Conselho / 40 horas	R$ 2.578,03	R$ 74,00
105	ORIENTADOR SOCIAL	CR	Ensino médio completo /40 horas	R$ 2.496,74	R$ 74,00

1.3. A carga horária dos empregos será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências, e poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego público efetivo e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

1.5. As convocações para provimento das vagas acima relacionadas ocorrerão após eventualmente esgotada as listagens de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público 008/2022 que se encontra vigente ou do vencimento do mesmo.

1.6. Os vencimentos mencionados na tabela do item 1.2 referem-se ao mês de março de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.9. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros.

2 DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item 2.3 ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado(a) do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 29 de março a 29 de abril de 2025.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita através de comunicação no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

2.9. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições 29 de março a 29 de abril de 2025, IIMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes dos términos das inscrições, sob pena de não ser considerado.

2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.9. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

2.12.10. Além do requerimento mencionado no item 2.12, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.11. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.

2.12.12. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.14. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.16. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.14. O(A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13, ou não enviar a documentação pertinente, no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008

e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação;

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.16. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

3.2. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

3.3. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.

3.2.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.

3.4. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

3.5. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
d) Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;

3.6. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1 e/ou 3.2 e 3.2.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2025;
2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.7. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 01 de abril de 2025 ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.8.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca no dia 11/04/2025.

3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público,

não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 01/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 30 de abril de 2025.

3.11. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Franca.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se via Internet, do dia 29 de março de 2025 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília) o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online".

4.1.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

4.1.8. Imprimir o boleto bancário;

4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.

4.1.10. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capitulo 3.

4.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 30/04/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.2.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.

4.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 30/04/2025, caso contrário, não será considerado.

4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

4.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, facsímile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.2.1.1.

4.2.7. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edi-

tal e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/04/2025 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

4.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo (a) candidato(a).

4.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM: novo.ibamsp-concursos.org.br, na "Área do Candidato"

4.3.4. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.5. O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

4.7. Poderá haver coincidência dos horários para aplicação das provas. Portanto, recomenda-se que o candidato efetue apenas uma inscrição no presente Concurso Público.

4.8. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

4.9. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
• Agente de videomonitoramento • Analista de Controle Interno • Auxiliar em Saúde Bucal • Técnico Meio ambiente	• Orientador Social

4.9.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência, conforme estabelece a legislação.

5.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

5.1.2 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

5.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

5.4 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1 O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2 Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.2.1 O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.2.2 O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.3 O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.5.2.4 Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.5 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.2.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.5.2.7 O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.5.2.8 O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.7 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13 O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.15 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência-capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16 Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.16.1 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17 A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.18 Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20 A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca

5.20.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6 DO CANDIDATO NEGRO

6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.3.4.1. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

6.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.

6.5.3. A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Franca e será nomeada especificamente para este fim.

6.5.4. A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.5. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.5.6.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);

6.5.6.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

6.5.6.3. Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.5.8. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.5.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.5.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.11. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 9 deste Edital, dirigido à comissão recursal.

6.5.12. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.13. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

7.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 18 de maio de 2025.

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 09 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

7.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.7.1. As provas objetivas terão duração de três horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
• Agente de Videomonitoramento • Auxiliar em Saúde Bucal • Orientador Social • Técnico de Meio Ambiente	Língua Portuguesa	15	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0
• Analista de Controle Interno	Língua Portuguesa	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	30	2,0

7.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva

Analista de Controle Interno Agente de Videomonitoramento	Ter obtido no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva e, no mínimo, 50% das questões da área de conhecimentos específicos.
Auxiliar em Saúde Bucal Técnico de Meio Ambiente Orientador Social	Ter obtido no mínimo 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva

7.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 7.8, serão eliminados do Concurso Público.

7.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.9.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.9.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.9.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.9.8. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.10.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

7.10.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

7.10.3. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

7.10.4. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

7.10.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.10.6. Documentos, vencidos, violados e/ou rasurados não serão aceitos.

7.10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

7.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

7.12.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.13. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados para correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.14. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.15. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

7.15.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

7.15.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

7.15.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, se aplicável, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

7.15.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.15.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.15.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.15.7. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

7.15.7.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.15.8. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

7.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

7.16.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

7.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.17.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.

7.17.3. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17.5. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

7.17.6. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.

7.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do Candidato.

7.19.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.

7.19.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.19.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.19.2.

7.19.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.20.4. Exceto no caso previsto neste item 7.20., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

8.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova que participou.

8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.

8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 (sessenta) anos;

e) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

f) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à convocação.

8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.6. Em relação ao procedimento de heteroidentificação, as regras estão dispostas no capítulo 6, em especial nos itens 6.5, 6.5.7 e 6.5.8 do presente edital.

8.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 11.7 e 11.8 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 9.2.

9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM- www.novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

9.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examina-

dora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

9.8.1. A pontuação relativa a questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

9.14. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

9.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

10.1. Os(As) candidatos(as) contratados(as) estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.

10.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em três listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros.

10.2.1. Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

10.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.

10.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

10.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.

10.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração com firma reconhecida do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.

10.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social digital, (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pelo art. ".

10.7.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da posse, além dos documentos a que faz referências o item 10.7, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

10.8. A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.

10.9. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

10.10. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Franca a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato comprobatória da experiência exigida.

10.11. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

10.12. É facultado à Prefeitura Municipal de Franca, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 10.7 deste Edital, outros documentos.

10.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.

10.14. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

11.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.

11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

11.10. A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.13. A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 29 de março de 2025

Comissão Organizadora

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 01/2025

AGENTE DE VIDEOMONITORAMENTO

Realizar as funções de operação e monitoramento de videomonitoramento através de sistema próprio do Município de Franca, ou em convênio ou consórcio com a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios para fins de interesse público, observando e respeitando a legislação, normas e regras pertinentes; Realizar o videomonitoramento de próprios públicos, vias públicas, serviços municipais, segurança pública, serviços de socorro, urgência e emergência, para o exercício do poder de polícia administrativa de qualquer natureza, em especial: Posturas; Construções; Loteamentos; sanitária; meio ambiente; transporte; trânsito; uso e ocupação do solo urbano; funcionamento de estabelecimentos; zoneamento; propagandas ordenamento de atividades urbanas em geral; logradouros públicos. Realizar o monitoramento de imagens de satélite; Dar o encaminhamento necessário em razão das imagens observadas, acionando, sempre que necessário; a. Guarda Municipal; Serviços de Segurança Pública; Serviços de Socorro, Urgência e Emergência. Fiscalização Municipal, seja qual for a natureza; e. Serviço de Trânsito; Outros órgãos relacionados às imagens observadas. Participar de cursos de capacitação e atualização, quando determinado pelo superior hierárquico; Estudar os manuais de utilização dos equipamentos de videomonitoramento e imagens de satélite; Guardar sigilo quanto às imagens observadas; Observar todas as normas e regras sobre preservação, manutenção e reprodução de imagens sigilosas; Exercer as suas atividades de modo a assegurar a inviolabilidade à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem dos cidadãos; Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, os materiais de acesso restrito ou as imagens produzidas por câmeras de vídeo que forem fornecidos pelo órgão público e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, dos materiais de acesso restrito ou das imagens produzidas por câmeras de vídeo, sem divulgá-los a terceiros; Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, dos materiais de acesso restrito ou das imagens produzidas por câmeras de vídeo; Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: a. informações e imagens classificadas em qualquer grau de sigilo; b. informações ou imagens relativas aos materiais de acesso restrito do Município, ou de outro órgão público da União, Estado, Distrito Federal, ou consórcio público, mediante convénio, salvo autorização expressa do respectivo órgão público; Executar atividades relacionadas a Educação e Segurança do Trânsito; Executar serviços administrativos para registros diversos, instaurar processos administrativos, confecção de documentos, serviços de escritório, arquivos e outras tarefas correlatas de apoio, para atendimento de necessidades burocráticas; Elaborar e montar quadros demonstrativos referentes a unidade em que exerce suas funções; Executar tarefas de controle: a. estatística, conferindo e consolidando produções; b. ponto de servidores; c. estoque de materiais; d. outros que forem determinados pela chefia. Proceder à expedição de certidões; Confecção de inventário de bens móveis e imóveis utilizados pelo órgão onde estiver lotado; Zelar pelo equipamento de que fizer uso; Atender prontamente a escala de trabalho; Exercer suas funções observando sempre a hierarquia e a disciplina; Executar outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Executar as atividades relacionadas ao Sistema De Controle Interno previstas na Lei Municipal 7.432, de 3 de julho de 2010, alterada pela lei 8098 de 08 de julho de 2014, bem como aquelas alterações que porventura sejam implementadas a fim de dar maior eficácia e eficiência ao serviço de controle interno. Executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura; executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social. Elaborar plano de trabalho, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização. a realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; efetuar, a qualquer tempo, levantamento ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos; elaborar ofícios, pareceres e relatórios mantendo-os arquivados e à disposição do Tribunal de Contas; acompanhar os órgãos da Administração Pública na observância dos procedimentos e prazos regulamentares; avaliar o desempenho do sistema de controle interno realizado pelos responsáveis pelas unidades setoriais de controle interno da administração direta e das entidades da administração indireta; Elaborar relatórios de suas atividades nos termos estabelecidos pelos órgãos de fiscalização; Prestar assessoramento ao Prefeito e ao Departamento Municipal de Conformidade de forma a dar garantir a aplicabilidade dos princípios constitucionais da controladoria; Estabelecer as rotinas de trabalho, juntamente com sua chefia, a fim de garantir o caráter orientativo e pedagógico do setor; Realizar o acompanhamento do Tribunal de Contas sempre que necessário; Realizar auditorias, em qualquer unidade da Administração Municipal, de acordo com o plano de trabalho, necessidade e fato superveniente, visando garantir a legalidade dos atos; Opinar, quando solicitado, em matérias que são afetas a este Departamento; exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo e as que lhe forem cometidas pelo superior imediato.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Trabalho consiste em auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos odontológicos, manipular materiais de uso odontológicos, aplicar medidas de biossegurança no manuseio e descarte de produtos odontológicos, supervisionar higiene bucal, participar de ações coletivas de promoção em saúde bucal; Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; Manual do TSB e ASB – Página 21; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitário; realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Profissional responsável por atuar no departamento de gerenciamento de áreas contaminadas, administrar o almoxarifado de equipamentos e materiais utilizados no gerenciamento de áreas contaminadas; auxiliar na compra de materiais e equipamento utilizados para investigação e remediação de áreas contaminadas; fazer a preparação de materiais e calibração de equipamentos para serem utilizados nas atividades de campo; realizar o acompanhamento de atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial; elaborar, implantar e executar o programa de gerenciamento de resíduos e outros programas pertinentes à área ambiental; propor normas e regulamentos pertinentes à legislação ambiental; realizar inspeções e auditorias ambientais; elaborar e ministrar treinamentos sobre meio ambiente e sustentabilidade ambiental; planejar e executar campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente, sustentabilidade ambiental e prevenção de acidentes ambientais; monitorar e divulgar os indicadores ambientais; caracterizar os diferentes ecossistemas; participar na elaboração de relatórios de impacto ambiental; sensibilizar a população para uma boa utilização dos recursos naturais; diagnosticar ameaças ambientais e prever as consequências das mesmas; ajudar na programação e na aplicação das leis relativas ao meio ambiente; organizar eventos e palestras sobre temáticas ambientais; contribuir para a produção de políticas ambientais eficazes; Executar o monitoramento de variáveis ambientais; Participar da elaboração de licenciamento ambiental; Aplicar técnicas de gestão de bacias hidrográficas e uso do solo; Desenvolver projetos visando a sustentabilidade; Participar da gestão em unidades de conservação; Aplicar técnicas de gestão de bacias hidrográficas e uso do solo; Aplicar metodologias de avaliação de impactos ambientais; Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais; Colaborar na elaboração de laudos, relatórios, estudos e no acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental; Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e de preservação de recursos naturais, de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos; Identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ORIENTADOR SOCIAL

Compreende os empregos que se destinam ao desempenho de funções e ações que envolvam o apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar do planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar , orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam para a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivencia-

das; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar outras tarefas correlatas, sob a determinação da chefia imediata.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 01/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Agente de Videomonitoramento, Auxiliar em Saúde Bucal; Orientador Social e Técnico em Meio Ambiente

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Uso da crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Analista de Controle Interno

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Uso da crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE VIDEOMONITORAMENTO

Noções de Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

Conhecimento de leis: LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Código de Postura; Plano Diretor; Código de Edificações; Lei Complementar Municipal nº 09/1996, que instituiu o Código do Meio Ambiente do Município de Franca; Código de Trânsito Brasileiro; Código Penal Parte Geral: Títulos de I a IV e Parte Especial: títulos I e II; V a IX; Direito Administrativo.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO

Constituição Federal de 1988: 1. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º). 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 13). 3. Da Organização do Estado – Da Administração Pública (arts. 37 ao 41). 4. Da Organização dos Poderes – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75) 5. Da Tributação e do Orçamento – Do Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 156). 6. Das Finanças Públicas (arts.163 a 169). 7. Da Ordem Econômica e Financeira – (arts. 170 a 174). 8. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública, suas espécies, formas e características; centralização e descentralização; espécies e atributos das entidades descentralizadas e avaliação do seu desempenho. 2. Princípios da Administração Pública. 3. Avaliação do regime jurídico administrativo e sua relação com os direitos individuais. 4. Teoria geral da função pública. 5. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. 5. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6. O servidor público e a constituição de 1988.7. Lei Federal n 13.303, de 30 de junho de 2016 8. Regime Jurídico dos servidores públicos. 9. Serviços Públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. 10. Regime Jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade despensa e inexigibilidade e vedação da licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. 11. Convênios e consórcios administrativos. 12. Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados. 13. Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos. 14. Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica 25 exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); patrimônio histórico; proteção ambiental.

ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL

1. Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa. 2. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. 3. Classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. 4. Execução da receita e da despesa orçamentária. 5. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. 6. Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. 7. Ciclo Orçamentário. 8. Créditos Adicionais. 9. Conta Única. 10. Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. 11. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro. Anexo de Metas Fiscais. Anexo de Riscos Fiscais. Resultado Nominal, Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita. Geração de Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência. 12. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. 13. Transferências Voluntárias. 14. Manuais: Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. 15. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. 16. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONTROLE INTERNO

1. Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, o Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. 2. Estrutura, funcionamento e atribuições dos órgãos do Sistema de Controle Interno. Lei 8.492 de 2 de junho de 1992, e alterações posteriores - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. 3. Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

AUDITORIA

1. Conceito, evolução, Auditoria interna e externa: papéis. 2. Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions. 3. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Programas de auditoria. Papéis de trabalho, Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subseqüentes. 4. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 5. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. 6. Procedimentos em processos de tomadas e prestações de contas da Administração Pública. 6. Fases da auditoria. 7. Relatórios de Auditoria. 8. Monitoramento.

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Conceito, objeto e regime. 2. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. 3. Campo de Aplicação. 4. Legislação básica. 5. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. 6. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito. 7. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: Interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. 8. Plano de contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa orçamentária, receita orçamentária, variações patrimoniais ativas e passivas, resultado e compensação. 9. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. 10. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. 11. Sistemas de Informações Contábeis. 12. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor público: Receita, Despesa, Dívida Ativa. 13. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros;

empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. 14. Sistemas de contas. 15. Bens Públicos: De uso Especial, Dominiais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. 16. Inventário e Administração de Material, Métodos de Avaliação. Contabilização. 17. Gestão Patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis. 18. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações, amortização e exaustão; provisões; apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores, 19. NBCT 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 20. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP – Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 21. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 – Da Auditoria Interna de 21 de novembro de 2003.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Complementar n°01, de 24 de julho de 1995 e suas alterações, Lei n°7432, de 23 de julho de 2010 alterada pela Lei n°8098 de 08 de julho de 2014, as quais foram regulamentadas pelo Decreto n°9.495/2010 e do Decreto municipal n°10.183/2014, Lei Orgânica do Município de Franca.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ASB; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde; acolhimento e humanização de pacientes; controle de fluxo pacientes; Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

ORIENTADOR SOCIAL

Conhecimento do SUAS e do LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e alterações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015); Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Restauração Ecológica; Biomas Brasileiros; Autodepuração dos Cursos de Água; Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto; Conservação de Solo e Água; Noções de Microbiologia; Características físicas, químicas e biológicas da água; Poluição Atmosférica; Fontes de combustíveis renováveis e não renováveis; Parcelamento do Solo Urbano; Educação Ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010; Lei Federal Nº 12.651/12. Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei Federal Nº 11.445/07 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; Lei 9605/98. Lei Estadual 6938/81; Estatuto da Cidade; Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05, 430/11 e 375/06. Tópicos Gerais: Lei de crimes ambientais. Plano Diretor do Município; Legislações Municipais relacionadas à área.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 01/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público dos empregados relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os empregos públicos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e as jornadas de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos /Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos (R$)	Valor da Inscrição (R$)
201	CARPINTEIRO	Primário completo (Ensino Fundamental I) e mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	R$ 2415,43	R$ 67,00
202	DIRETOR DE ESCOLA	Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º, da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diplomas de conclusão do Curso de Pedagogia emitidos antes de maio de 2006, poderão ter apostilado no verso do diploma a habilitação em Administração Escolar). Experiência mínima de 05 (cinco) anos em quaisquer das carreiras do Magistério / 40 horas	R$ 6.988,06	R$ 116,00
203	MOTORISTA I	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo de 06 meses de experiência comprovada e CNH Categoria A/E / 40 horas	R$ 2.496,74	R$ 67,00
		Formação específica na área, de acordo		

204	PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	com a legislação vigente: a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura e respectivo registro no conselho/ mínimo 30 e máximo 40 horas semanais	R$ 4.321,80	R$ 116,00
205	SERRALHEIRO	Ensino Fundamental Completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	R$ 2.415,43	R$ 67.00

1.3. A carga horária dos empregos públicos será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências, e poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

1.5. As convocações para provimento das vagas acima relacionadas ocorrerão após eventualmente esgotadas as listagens de classificação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 02/2023 (Diretor de Escola), 03/2023 (Motorista I) e 08/2022 (Carpinteiro, Serralheiro e Professor PEB I – Educação Especial) que se encontram vigentes ou do vencimento dos respectivos certames.

1.6. Os vencimentos dos empregos públicos mencionados na tabela do item 1.2, referem-se ao mês de março de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.7. Os valores previstos para o emprego público de Professor PEB I – Educação Especial referem-se ao piso nacional garantido aos profissionais do magistério através da Lei Municipal nº 9.614, de 20 de março de 2025.

1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.9. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.10. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos públicos;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item 2.3, ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado(a) do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 29 de março a 29 de abril de 2025.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita através de comunicação no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

2.9. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições 29 de março a 29 de abril de 2025, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.

2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.9. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

2.12.10. Além do requerimento mencionado no item 2.12, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.11. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.

2.12.12. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.14. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.16. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.13.3. O(A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13, ou não enviar a documentação pertinente, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.

2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.14.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.15. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

3.1.1. Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.

3.2.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.

3.3. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

3.4. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
d) Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;

3.5. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1 e/ou 3.2 e 3.2.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2025;
2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 01 de abril de 2025 ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.7.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia 11/04/2025.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 02/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 30 de abril de 2025.

3.10. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet, do dia 29 de março de 2025 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;
4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;
4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
4.1.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
4.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicita a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
4.1.9. Imprimir o boleto bancário;
4.1.10. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.

4.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 30/04/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.2.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.

4.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 30/04/2025, caso contrário, não será considerado.

4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antes da data efetiva do vencimento.

4.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.2.1.1.

4.2.7. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agên-

cias bancárias na localidade em que sem encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequentemente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/04/2025 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

4.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.4. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.5. O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

4.7. Poderá haver coincidência dos horários para aplicação das provas. Portanto, recomenda-se que o candidato efetue apenas uma inscrição no presente Concurso Público.

4.8. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser

disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência, conforme estabelece a legislação.

5.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

5.1.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos públicos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público ao qual concorre.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.5.2.7. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Franca.

5.5.2.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.13.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos com deficiência.

5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO

6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos negros.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga

reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.3.4.1. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

6.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.

6.5.3. A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura de Franca e será nomeada especificamente para este fim.

6.5.4. A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.5. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.5.6.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);

6.5.6.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

6.5.6.3. Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.5.8. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.5.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.5.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.11. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do Capítulo 13 deste Edital, dirigido à comissão recursal.

6.5.12. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.13. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- provas dissertativas de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos públicos de DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- provas de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos públicos de DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- provas práticas de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos de CARPINTEIRO, MOTORISTA I e SERRALHEIRO.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

8.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos públicos, está prevista para o dia 18 de maio de 2025.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 09 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.

8.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2 O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.2. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego público ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. As provas objetivas terão duração de três horas e meia, para os empregos de Diretor de Escola e PEB I e três horas para os demais, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das questões
Diretor de Escola	Língua Portuguesa	12	1,0
	Conhecimentos Específicos (Legislação Educacional e Conhecimentos da Área)	28	2,0
Carpinteiro Motorista I Serralheiro	Língua Portuguesa	15	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais e Específicos	10	2,0
Professores PEB I -Educação Especial	Língua Portuguesa	12	1,0
	Conhecimentos Específicos (Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Educacional e Conhecimentos da Área)	28	2,0

8.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7.4. No mesmo tempo de duração da prova de que trata o item 8.7.1. os candidatos aos empregos públicos de DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL realizarão também a prova dissertativa de que trata o Capítulo 9.

8.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
• Diretor de Escola	Estar entre os 270 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos na prova objetiva e, no mínimo 60 % das questões da área de conhecimentos específicos. Para candidatos com deficiência, estar entre os 15 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos na prova objetiva e, no mínimo 60 % das questões da área de conhecimentos específicos. Para candidato negro, estar entre os 60 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos na prova objetiva e, no mínimo 60% das questões da área de conhecimentos específicos.

• Motorista I	Estar entre os 80 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 8 candidatos com melhor nota na lista especial de candidato com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 32 candidatos com melhor nota na lista especial de candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.
• Carpinteiro • Serralheiro	Estar entre os 22 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 12 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.
• Professor PEB I – Educação Especial	Estar entre os 200 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Para candidatos com deficiência, estar entre os 20 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Para candidato negro, estar entre os 80 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.

8.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.8, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.9.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.9.5. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.7 A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.10.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

8.10.1.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

8.10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.10.1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.10.1.5. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

8.10.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.10.1.7. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

8.12.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.13. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados para a correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.14. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

8.15.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

8.15.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.15.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, se aplicável, garantindo que

nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.15.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.15.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.15.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.15.7. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.15.8. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.15.9. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

8.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.16.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.17.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

8.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.

8.17.3. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.17.5. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

8.17.6. A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.

8.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na área do Candidato, no portal do IBAM.

8.19.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.

8.19.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

8.19.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.19.2.

8.19.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

8.20.4. Exceto no caso previsto neste item 8.20., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

9.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos aos empregos públicos de DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

9.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 8.8.

9.3. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

9.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.

9.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 9.5. (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).

9.6. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

9.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

9.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

9.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

9.8. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

9.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
1- Conteúdo - 14 pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

9.10.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

2- Estrutura - 10 pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

9.10.2 A não observância dos limites de que trata o item 9.5, acarretará a perda de 2 pontos do quesito “estrutura”.

3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 16 pontos, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação (sendo descontado 1 ponto por erro).

9.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

9.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 (dois) pontos.

9.13. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

9.14. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
f) estiver em branco;
g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

9.15. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

9.16. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

9.17. O(A) candidato(a) não habilitado(a) na prova dissertativa, será eliminado(a) do Concurso Público.

10. PROVA PRÁTICA

10.1. Haverá prova de prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva de CARPINTEIRO, MOTORISTA I e SERRALHEIRO na proporção descrita no item 8.8.

10.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.

10.3. A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas práticas serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas e dissertativas, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.

10.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, sendo de inteira responsabilidade de o candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

10.5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos, para os candidatos ao emprego de Motorista:

a) obediência ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

b) condução correta e segura do veículo na categoria exigida;

c) utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo

d) obediência às normas gerais de segurança.

10.6. O candidato será avaliado, ainda, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) uma falta eliminatória: reprovação;

b) uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;

c) uma falta média: 06 (seis) pontos negativos;

d) uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

e) As faltas da prova prática são aquelas constantes do artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.7. Será considerado reprovado na prova prática o candidato que cometer uma falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.

10.8. Para os empregos de Carpinteiro e Serralheiro serão obedecidos os seguintes critérios mínimos:

a) identificação de materiais, utensílios e EPIs;
b) execução de tarefas cotidianas;
c) conhecimentos de procedimentos relacionados à segurança do trabalho.

10.9. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

10.10. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da Carteira Nacional de Habilitação categoria A/E.

10.11. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.12. A prova será realizada em carreta e motocicleta e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos, em cada uma das provas, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova objetiva.

10.13. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local preestabelecidos no Edital de Convocação.

10.14. As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.

10.15. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova prática.

10.16. Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

11. DOS TÍTULOS

11.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os(as) candidatos(as) aos empregos públicos de DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, habilitados(as) na prova escrita objetiva, na proporção descrita no item 8.8.

11.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

11.3. Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.

11.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

11.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias 23 e 24 de junho de 2025.

11.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

11.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

11.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

11.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

11.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do

respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

11.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

11.8. Constituem Títulos somente os acima indicados e que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para qual o candidato está concorrendo.

11.9. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

11.10. Não serão considerados os títulos que componham exigência de habilitação para o emprego público, previstos na tabela 1.2.

11.11. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

11.11.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.

11.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

11.13. Caso o(a) candidato(a) ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.

11.14. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

11.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

11.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

11.17. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

11.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído do concurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego público.

12.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova que participou.

12.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral), uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.

12.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12.4. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) Candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova dissertativa, quando for o caso;

e) candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

f) Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 (sessenta) anos;

g) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

h) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à convocação.

12.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

12.6. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.2 e 12.4 do presente Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

13.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 13.2.

13.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

13.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

13.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

13.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

13.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

13.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

13.9. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

13.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

13.11. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

13.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

13.13. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

13.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

13.15. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

13.16. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

14. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

14.1. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.

14.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em três listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros.

14.2.1. Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

14.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.

14.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

14.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.

14.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração com firma reconhecida do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.

14.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação

Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

14.7.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da posse, além dos documentos a que faz referências o item 8.7, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

14.8. A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.

14.9. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

14.10. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

14.11. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 14.8 deste Edital, outros documentos.

14.12. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

14.13. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da posse.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

15.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

15.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

15.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.

15.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

15.10. A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

15.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.13. A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/2012.

15.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

15.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

15.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 29 de março de 2025.

Comissão Organizadora

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 02/2025

CARPINTEIRO

Efetua trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro - de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas normais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações ou obras similares. Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; seleciona a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetua a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; confecciona as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas normais ou mecânicas, para obter os componentes necessários à montagem da obra; monta as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; instala esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; repara elementos de madeira, substituindo, total. ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; afia as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentados ou pedra de afiar, para manter o gume; executa escoramento de madeira em valas para evitar deslizamento; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior imediato.

DIRETOR DE ESCOLA

Faz a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos, de acordo com os princípios da gestão democrática. As atribuições do Diretor de Escola devem ser entendidas como a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas dos colegiados escolares (Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Grêmio Estudantil), observadas as diretrizes da política educacional e a legislação em vigor.

Em relação à gestão escolar: assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; submeter, à apreciação das instâncias superiores, a implantação de propostas curriculares diferenciadas; acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais; garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional; garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do Regimento Escolar e registradas na Proposta Pedagógica da unidade educacional; aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso; assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade educacional; conferir e aprovar diplomas e certificados de conclusão de curso; coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere: a. ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes; b. aos turnos de funcionamento; c. distribuição de classes por turno; d. encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso; dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional; controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos da legislação; organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação; gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais; apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho de Escola e aos órgãos da Administração, se necessário; aplicar as penalidades aos servidores de acordo com as normas disciplinares; divulgar bimestralmente aos pais e responsáveis a aplicação dos recursos financeiros, por meio de plataformas eletrônicas, reuniões presenciais, mantendo as informações expostas no mural da unidade escolar; divulgar mensalmente, aos colegiados a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros; divulgar semestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros para aprovação; Outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

Em relação ao projeto educacional: coordenar a elaboração do plano de gestão e da proposta pedagógica da unidade escolar, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional; elaborar o plano de trabalho da direção, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e da proposta pedagógica da escola; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria

Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e/ ou IDESP - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo, ou ainda de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração da proposta pedagógica, plano de ensino ou de ação e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a. folha de frequência; b. fluxo de documentos de vida escolar; c. fluxo de matrículas e transferências de alunos; d. fluxo de documentos de vida funcional; e. fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f. comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; g. comunicar ao Conselho Tutelar e as autoridades competentes dos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados: a. coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b. adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais; delegar atribuições, quando se fizer necessário.

Do Plano Gestor: O Diretor de Escola deverá anualmente construir o Plano Gestor com a orientação de equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação designada para orientar e acompanhar a construção do mesmo. O Plano será alimentado com as ações e resultados alcançados no processo e avaliado a cada semestre pela equipe técnica de orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Ao final de cada ano letivo será nomeada uma comissão de monitoramento e avaliação do Plano Gestor com a finalidade de avaliar e aprovar o mesmo. Todos os membros envolvidos na orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Gestor poderão propor medidas para melhoria da atuação do Diretor de Escola.

MOTORISTA I

Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; vistoriar, os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar, acidentes e anos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter, a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar, o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; dirigir, e operar caminhão dotado de equipamento guindaste tipo munck; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ministrar aulas e/ou realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; desenvolver programas de ensino na educação básica, segundo orientação técnico-pedagógicas, nas escolas da rede municipal de ensino; preparar planos de aulas e de atendimento educacional especializado, elaborar, aplicar e julgar provas; manter contatos com pais ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto aos problemas da educação e da vida escolar; atender às convocações de autoridades de ensino, participar de atividades extraclasse; realizar e manter o registro das atividades de classe e do Atendimento Educacional Especializado; manter atualizado o diário de classe e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; sugerir medidas que aprimorem a qualidade do ensino e propor aquisição de materiais que ajudem na aprendizagem dos alunos; colaborar na programação de solenidades cívicas e outras do interesse do ensino; participar de bancas julgadoras, reuniões de pais e mestres e conselho

de classe; ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras áreas do conhecimento da educação básica a cegos, surdo-mudos e a criança e adolescente com deficiências mentais e desenvolver-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo, o número e a frequência de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

SERRALHEIRO

Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Confeccionar peças, ferramentas e armações metálicas; Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; Temperar ferramentas e peças metálicas, montando e dando forma e acabamento conforme o tipo de serviço solicitado; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; Instalar esquadrias e outras armações metálicas, encaixando-as e afixando-as em locais predeterminados, mediante interpretação de esquemas e croqui; Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; Executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 02/2025

CARPINTEIRO

Português:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Conhecimentos Específicos

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.

SERRALHEIRO

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.

DIRETOR DE ESCOLA

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Uso da Crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Legislação Educacional

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;

4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;

5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;

8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal

9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;

13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;

14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;

18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos da área

- Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017);
- ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4);
- ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo.
- ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educ acional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003;
- CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: \<http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011\>;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.14. ed. São Paulo, Cortez, 2011;
- FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2009.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;
- FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;
- GOIS, Antônio Líderes na escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam — São Paulo: Moderna, 2020;
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. Porto Alegre, 2012;
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;

- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível no portal do MEC.
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev.e atual. Campinas: Papirus, 2013;
- MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LD B e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001;
- RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;
- SOARES, Magda Becker. Alfabetização e Letramento. São Paulo. Editora Contexto, 2003;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto políticopedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campina s: Papirus, 2011. (Magistério);
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL publicações no site do MEC.

MOTORISTA I

Português:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Uso da crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos específicos:

Conhecimentos Pedagógicos

Sugestão Bibliográfica

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel;

Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura –

Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.

DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; Piaget, Vigotsky e Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo. Editora Summus, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora

SAMPAIO, Rosa Maria W. Freinet: evolução histórica e atualidades. São Paulo, Scipione,1989.

SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Legislação

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;

4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;

5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;

8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal

9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;

13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;

14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática

"História e Cultura Afro – Brasileira";

18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

Infantil;

19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos da área

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Surdos – Caderno 5. para os candidatos a PEB II – DA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Atendimento Educacional especializado – Pessoa com surdez – MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial –Ensino de Língua Portuguesa para Surdos - Caminhos para a prática pedagógica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Ideias para ensinar português para alunos surdos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

BRASIL. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Orgs). 2ª ed. ver. e atualizada. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006.

Publicações do MEC da Secretaria de Educação Especial disponível no site do MEC

Atendimento Educacional especializado – deficiência visual: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

BRASIL, Ministério da Educação. Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

BRASIL, Ministério da Educação/ 2.001. Diretrizes Nacionais para a Educação especial na Educação Básica.

STAINBACK, Susan. Inclusão: Um Guia para Educadores. Editora Artmed.

CORSI, Maria da Graça França. Visão Subnormal – Intervenção Planejada. Editora S–Art Informática Ltda.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. O desenvolvimento Integral do Portador de Deficiência Visual. Editora Laramara.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Cegos e de Alunos com Baixa Visão – Caderno 8

Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental – Deficiência Visual – Volume I SEESP – MEC.

COLL, C., PALACIOS, J. e MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação, Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

FERNANDES, Alícia. A Inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógico clínica da criança e sua família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

GARDNER, Howard. Mentes que mudam: a arte e a ciência de mudar nossas ideias e as dos outros. Porto Alegre: Artmed, 2004.

GANEN, L. de S. Aspectos relevantes na educação de crianças com paralisia cerebral. Coletânea de textos perspectivas e reflexões, Série Argumento. São Paulo: Secretaria de Estado da educação/C.E.N.P., 1993

GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1998

MAZZOTA, M. J. da S. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PALHARES, M. S.; Tanhani,S. C. (org.). Escola Inclusiva. São Carlos: EdUFsCar, 2002.

PERRENOUD, P. Pedagogia Diferenciada: das intenções às ações. Porto Alegre: Artmed,1998.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1998

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 02/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 03/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público do emprego relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. O emprego, os requisitos necessários para habilitação, o valor do respectivo vencimento, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos /Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento (R$)	Valor da Inscrição (R$)
301	PROCURADOR MUNICIPAL	Formação superior em Ciências Jurídicas e respectivo registro no conselho / 20 horas semanais	R$5.668,42	R$ 116,00

1.3. A carga horária do emprego poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego público efetivo para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

1.5. As convocações para provimento das vagas acima relacionadas ocorrerão após eventualmente esgotada as listagens de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público 09/2022 que se encontra vigente ou do vencimento do mesmo.

1.6. O vencimento mencionado na Tabela do item 1.2 refere-se ao mês de março de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.9. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições do emprego;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III - Modelo de auto declaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros.

2 DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado(a) do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 29 de março a 29 de abril de 2025.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita através de comunicação no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

2.9. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

2.11.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições 29 de março a 29 de abril de 2025, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado;

2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.9. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

2.12.10. Além do requerimento mencionado no item 2.11, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.11. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.

2.12.12. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.11 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.14. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.16. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.14. O(A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação;

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.14 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.16. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

3.1.1. Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.

3.2.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.

3.3. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

3.4. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;

d) Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;

3.5. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1 e/ou 3.2 e 3.2.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2025;
2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 01 de abril de 2025 ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.7.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca no dia 11/04/2025.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 03/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 30 de abril de 2025.

3.10. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet, do dia 29 de março de 2025 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília) o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online".

4.1.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

4.1.8. Imprimir o boleto bancário;

4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.

4.1.10. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, durante o procedimento de inscrição deverá observar o estabelecido no Capitulo 3.

4.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 30/04/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o

horário bancário.

4.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.2.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.

4.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 30/04/2025, caso contrário, não será considerado.

4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antes da data efetiva de vencimento.

4.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.2.1.1.

4.2.7. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/04/2025 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

4.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.3.2.2 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br

4.3.3. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.4. O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no

que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência, conforme estabelece a legislação.

5.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

5.3. Ao candidato abrangido pela legislação acima, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.5.2.7. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.5.2.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.13.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos com deficiência.

5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.15.2. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.15.3. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

5.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO

6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o

Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos negros.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

6.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.

6.5.3. A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Franca e será nomeada especificamente para este fim.

6.5.4. A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.5. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.5.6.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);

6.5.6.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

6.5.6.3. Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.5.8. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.5.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.5.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.11. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 12 deste Edital, dirigido à comissão recursal.

6.5.12. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.13. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- provas dissertativas de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas;
- provas de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

8.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 18 de maio de 2025.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 09 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

8.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atua-

lização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. As provas objetivas terão duração de quatro horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das questões
• Procurador Municipal	Língua Portuguesa	15	1,0
	Conhecimentos Específicos	35	2,0

8.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7.4. No mesmo tempo de duração da prova de que trata o item 8.7.1. o candidato realizará também a prova dissertativa de que trata o item 9.

8.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
• Procurador Municipal	Estar entre os 30 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva e, no mínimo, 50% das questões da área de conhecimentos específicos. Estar entre os 04 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva e, no mínimo, 50% das questões da área de conhecimentos específicos. Estar entre os 12 candidatos com melhor nota na lista especial negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva e, no mínimo, 50% das questões da área de conhecimentos específicos.

8.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.8, serão automaticamente eliminados do Concurso Público. Li até aqui.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas objetiva e dissertativa com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.9.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.9.5. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.7. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.10.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

8.10.1.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

8.10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.10.1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.10.1.5. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

8.10.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.10.1.7. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

8.12.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.13. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados para correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.14. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

8.15.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

8.15.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.15.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, se aplicável, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.15.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.15.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.15.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.15.7. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.15.7.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.15.8. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

8.16. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.16.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.17.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

8.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.

8.17.3. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.17.5. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

8.17.6. A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.

8.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na área do candidato no portal do IBAM.

8.19.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.

8.19.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

8.19.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.19.2.

8.19.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

8.20.4. Exceto no caso previsto neste item 8.20., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

9.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos ao emprego de PROCURADOR MUNICIPAL.

9.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados no emprego acima mencionado, na proporção descrita no item 8.8.

9.3. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

9.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.

9.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 9.5. (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).

9.6. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

9.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

9.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

9.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

9.8. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

9.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 14 pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

9.10.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

2- Estrutura - 10 pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

9.10.2. A não observância dos limites de que trata o item 9.5, acarretará a perda de 2 pontos do quesito “estrutura”.

3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação – 16 pontos (descontando 1 por erro).

9.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

9.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 (dois) pontos.

9.13. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

9.14. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
f) estiver em branco;
g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

9.15. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

9.16. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

10. DOS TÍTULOS

10.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.8.

10.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

10.3. Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.

10.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

10.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

(www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias 23 e 24 de junho de 2025.

10.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

10.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

10.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

10.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM nos termos do item 10.3, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

10.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

10.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

10.8. Constituem Títulos somente os acima indicados e que contenham as cargas horárias dos cursos (históricos) e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.

10.9. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

10.10. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.

10.11. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

10.12. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida no item 10.6, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade, além do histórico escolar, uma declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

10.12.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.

10.13. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

10.14. Caso o(a) candidato(a) ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.

10.15. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

10.16. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

10.17. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

10.18. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.19. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

10.20. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído do concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

11.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de provas que participou.

11.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os deficientes e os negros habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral), uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.

11.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11.4. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

d) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

e) Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 (sessenta) anos;

f) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

g) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para contratação. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos, no momento da convocação/nomeação.

11.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11.6. A publicação da classificação será realizada em conformidade com o disposto nos itens 11.2 e 11.4 do presente Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

12.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 12.2.

12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

12.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso

no site do IBAM.

12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

12.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

12.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

12.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

12.11. Após análise de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

12.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

12.14. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

12.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DO PROVIMENTO DO EMPREGO

13.1. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.

13.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em três listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros.

13.2.1. Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

13.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.

13.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

13.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.

13.6. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pela Lei".

13.6.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da contratação, além dos documentos a que faz referências o item 13.6, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

13.7. A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.

13.8. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

13.9. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

13.10. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 13.6 deste Edital, outros documentos.

13.11. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.

13.12. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

14.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

14.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comuni-

cados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

14.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.

14.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

14.10. A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

14.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

14.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.13. A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

14.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

14.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

14.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 29 de março de 2025.

Comissão Organizadora

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 03/2025

Procurador Municipal:- Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses da municipalidade; prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisas da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos e demais atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos específicos; assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação; exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações de outras Secretarias; acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recurso em geral, petições em processos e audiências; participar de comissões de concursos, propaganda e licitação; realizar sindicâncias e processos administrativos; analisar projetos assistenciais; prestar informações ao Poder Legislativo; acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias; realizar trabalhos relacionados ao estudo, aperfeiçoamento e divulgação da legislação fiscal; remeter à Secretaria da Fazenda cópia de decretos ou revogação, para fins de cancelamento de débitos fiscais ou de recadastramento; prestar atendimento aos contribuintes; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 03/2025

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Uso da crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Direito Constitucional:- Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; Mandado de Injunção; Habeas Corpus; Habeas Data; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

Direito Administrativo:- Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico,

provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função. Licitações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993[1]; Federal 14.133, de 1º de abril de 2021[2]; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016[3]; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018[4]; Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985[5].

Direito Tributário:- Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública.

Direito Civil:- Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – aposse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013[6].

Direito Processual Civil: Da jurisdição e da competência – natureza da jurisdição – pressupostos e condições da ação – das partes e dos procuradores – litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento ordinário e sumário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal; Das medidas cautelares.

---

1 Revogada, mas há direito intertemporal;
2 Nova lei de licitações e contratos
3 Estatuto das empresas públicas e sociedades de economia mista
4 Lei Geral de Proteção de Dados
5 Ação Civil Pública
6 Lei anticorrupção

Direito Penal: Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92 e alterações.

Direito do Trabalho: Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Contrato de Trabalho por prazo determinado; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, despensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Lei Orgânica do Município

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 03/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 04/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público dos empregos relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2 Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos /Jornada De Trabalho Semanal	Vencimentos (R$)	Valor da Inscrição (R$)
401	MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	Superior na área, Especialização e Registro no Conselho / Carga de Trabalho Mensal, Consultas, Procedimentos, Plantão e Hora. Vide Anexo IV	Remuneração conforme Leis Municipais nº 258/2014, 264/2015 e 427/2024 regulamentadas pelo Decreto Municipal nº10581/2016 e 11859/2024 Vide Anexo IV	R$ 94,00
402	MÉDICO EMERGENCIALISTA – CLÍNICO GERAL			R$ 94,00
403	MÉDICO EMERGENCIALISTA PEDIATRA			R$ 94,00
404	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTETRÍCIA			R$ 94,00
405	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			R$ 94,00
406	MÉDICO HOMEOPATA			R$ 94,00
407	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL			R$ 94,00
408	MÉDICO ORTOPEDISTA INFANTIL			R$ 94,00
409	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			R$ 94,00
410	MÉDICO PATOLOGISTA			R$ 94,00
411	MÉDICO PROCTOLOGISTA			R$ 94,00
412	MÉDICO RADIOLOGISTA			R$ 94,00
413	MÉDICO CLÍNICO GERAL			R$ 94,00
414	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA			R$ 94,00

415	MÉDICO OFTALMOLOGISTA RETINÓLOGO			R$ 94,00
416	MÉDICO PEDIATRA			R$ 94,00
417	MÉDICO CIRURGIÃO AMBULATORIAL			R$ 94,00
418	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL			R$ 94,00
419	MÉDIDO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA			R$ 94,00

1.3 A remuneração dos profissionais Médicos, cujos valores constam da tabela do item 1.5.1, obedece ao estabelecido pelas Leis Municipais 258/2014, 264/2015 e 427/2024, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 10.581, de 6 dezembro de 2016 e 11.859, de 03 de julho de 2024, e constam do Anexo IV deste Edital.

1.4 Os empregos públicos de Médico com remuneração segundo os subníveis II a XVIII das Leis Complementares Municipais 258/2014, 264/2015 e 427/2024 fazem jus à parcela destacada referente à Incorporação da Lei 036/2001, no valor de R$ 537,09.

1.4.1 Quanto ao sub nível I – Mensal (Leis Municipais 258/2014 e 264/2015), o valor divulgado já contempla o da referida incorporação.

1.5 O vencimento dos profissionais médicos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de março de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5.1 A tabela de vencimentos dos demais profissionais médicos mencionados na Tabela do item 1.2, com remuneração estabelecida nas Leis Complementares Municipais descritas no item 1.3, é a seguinte:

TABELA DE VENCIMENTOS MÉDICOS

Nível	Sub-nível	Remuneração
305 K	I	5.817,29
	II	10,79
	III	17,96
	IV, X	13,46
	V	19,39
	VI	24,24
	VII e XIV	48,49
	VIII	64,64
	IX	44,04
	XI, XII	53,87
	XIII	1.292,74
	XV	1.939,11
	XVI	2,43
	XVII	7,81
	XVIII	88,10

1.6 A carga horária dos empregos será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências, e poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.7 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao

regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.9 O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.10 Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III – Regulamentação do Emprego Público de Médicos de Saúde Ocupacional;

Anexo IV – Legislação para Remuneração dos Profissionais Médicos;

Anexo V – Modelo de auto declaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros.

2 DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3 É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item 2.3 ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado(a) do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4 O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:

a. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e. comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g. submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h. não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i. preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j. não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;

2.5 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 29 de março a 29 de abril de 2025.

2.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.9 Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10 Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.11.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

2.11.5 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12 Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições 29 de março a 29 de abril de 2025, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1 Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2 Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3 Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4 Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5 O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.6 O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado;

2.12.7 O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.8 O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.9 O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

2.12.10 Além do requerimento mencionado no item 2.12, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.11 Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.

2.12.12 Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.13 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.14 O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.15 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.16 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1 Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.13.2 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.13.3 O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13, no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14 O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.14.1 O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação;

2.14.2 O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.3 O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.14.4 O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.14 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.15 As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

3.1.1 Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

3.2 Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.

3.2.1. Fará jus à isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.

3.3 A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

3.4 Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

a Cópia do RG;
b Cópia do CPF;
c Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
d Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;

3.5 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1 e/ou 3.2 e 3.2.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1 Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2025;
2 Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3 Clicar em "Inscrição Online";
4 Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
5 Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025.
6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.6 A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 01 de abril de 2025 ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.7.1 O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca no dia 11/04/2025.

3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 04/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 30 de abril de 2025.

3.10 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Franca.

4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se via Internet, do dia 29 de março de 2025 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília) o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1 Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2 Localizar, no site, o *link* – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;

4.1.3 Clicar em "Inscrição Online".

4.1.4 Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

4.1.5 Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;

4.1.6 Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7 Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

4.1.8 Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capitulo 3.

4.1.9 Imprimir o boleto bancário;

4.1.10 Efetuar o pagamento.

4.2 Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 30/04/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.2.1 Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.2.1.1 No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código

de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.

4.2.2 Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4 O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 30/04/2025, caso contrário, não será considerado.

4.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

4.2.6 Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.6.1 O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.2.1.1.

4.2.7 O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.7.1 As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/04/2025 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1 Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

4.3.2 Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.2.1 O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.3.3 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.4 O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.5 O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1 As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.5 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.

4.6 O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.6.1 Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.6.2 Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

4.7 Poderá haver coincidência dos horários para aplicação das provas. Portanto, recomenda-se que o candidato efetue apenas uma inscrição no presente Concurso Público.

4.8 Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência, conforme estabelece a legislação.

5.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

5.1.2 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

5.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

5.4 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1 O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2 Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.2.1 O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.2.2 O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.3 O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2.4 Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.5 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.2.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.5.2.7 O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.5.2.8 O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.7 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13 O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.15 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau e ou compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16 Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.16.1 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17 A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.18 Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20 A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

5.20.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6 DO CANDIDATO NEGRO

6.1 Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.2 O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

6.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4 Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.3.4.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4 A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

6.4.1 O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.4.2 O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.5.1 A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.5.1.1 Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.2 No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

b 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.

6.5.3 A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Franca e será nomeada especificamente para este fim.

6.5.4 A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.5 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.5.6.1 Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);

6.5.6.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

6.5.6.3 Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados

à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7 O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.5.8 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.5.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.11 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 9 deste Edital, dirigido à comissão recursal.

6.5.12 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.13 O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.6 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

7.2 A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 18 de maio de 2025.

7.2.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 09 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

7.4 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

7.5 O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1 Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do

candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.6 O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

7.7 As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.7.1 As provas objetivas terão duração de três horas, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas, e terá a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
• Médico (todos)	Políticas Públicas de Saúde	10	1,0
	Conhecimentos Gerais de Clínica Médica	20	2,0

7.7.2 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.7.3 Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.8 Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
• MÉDICO (TODOS)	Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.8.1 Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 7.8, serão eliminados do Concurso Público.

7.9 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.9.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.9.2 O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.9.3 Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.9.4 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.9.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.9.6 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.7 O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.9.8 A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.10 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.10.1 É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

7.10.2 O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

7.10.3 O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

7.10.4 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

7.10.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.10.6 Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

7.10.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10.7.1 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.11 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

7.11.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.11.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11.3 Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.12 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

7.12.1 Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.13 O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados para correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.14 Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.15 O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

7.15.1 Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

7.15.2 Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

7.15.3 É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, se aplicável, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

7.15.4 É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.15.5 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.15.6 O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.15.7 O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

7.15.7.1 Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.15.8 Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

7.16 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

7.16.1 A qualquer momento, mesmo após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

7.17 Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.17.1 O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.17.2 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.

7.17.3 O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.17.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17.5 O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

7.17.6 A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.17.7 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores

7.18.1 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.19 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.19.1 Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.

7.19.2 O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na área do candidato no portal do IBAM.

7.19.3 Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.

7.19.4 Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.19.5 Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.19.2.

7.19.6 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.20.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.20.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.20.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.20.4 Exceto no caso previsto neste item 7.20., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

8.2 A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova que participou.

8.3 Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os candidatos com deficientes e os candidatos negros habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.

8.3.1 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4 Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais de Clínica Médica;

c Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Políticas Públicas de Saúde;

d Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 (sessenta) anos;

e Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

f Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para contratação. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos, no momento da convocação/nomeação.

8.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.6 A publicação da classificação será realizada em conformidade com o disposto nos itens 11.7 e 11.8 do presente Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

9.2 Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

9.3 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital,

não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 9.2.

9.4 O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

9.4.1 A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

9.5 Será liminarmente indeferido o recurso:

a. que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b. que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c. interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d. que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g. contra terceiros;
h. em coletivo;
i. que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6 Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

9.7 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

9.9 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

9.10 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.11 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

9.12 Após a análise de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

9.13 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.14 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

9.15 A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

9.16 A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.17 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.18 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10 DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

10.1 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.

10.2 A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em três listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência e

candidatos negros.

10.2.1 Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

10.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.

10.4 Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

10.5 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.

10.6 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pela CF (art. 37, XVI, "b" e "c")".

10.6.1 Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da contratação, além dos documentos a que faz referências o item 10.6, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

10.7 A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.

10.8 Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

10.9 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

10.10 É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 10.7 deste Edital, outros documentos.

10.11 A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.

10.12 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da contratação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2 Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail,

bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.4 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.5 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d. não apresentar o documento que bem o identifique;

e. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f. ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i. for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m. prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n. fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem dentro do local de aplicação das provas;

o. descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p. faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

11.6 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.7 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

11.8 Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.

11.9 Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

11.10 A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

11.12 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.13 A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.14 Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

11.15 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

11.16 O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.17 O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 29 de março de 2025.

Comissão Organizadora

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
(conforme legislação em vigor)

Concurso Público 04/2025

MÉDICO EMERGENCIALISTA (CLÍNICO GERAL e PEDIATRA) - compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica em Unidade de Urgência e Emergência bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; Executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral e pediatria; Prestar atendimentos externos de urgência através de ambulâncias, quando em transferência de pacientes críticos; Realizar primeiros-socorros em acidentados, paradas cardiorrespiratórias e outras emergências; Fazer a imobilização de pacientes com fraturas; Prestar atendimento específico em urgência/emergência, em unidades com funcionamento nas 24 horas ininterruptas; Verificar óbitos; Realizar procedimentos especializados em diagnósticos e terapêutica de urgência.

MÉDICOS ESPECIALIDADES (empregos 1103 a 1119)

Prestar assistência Médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínica, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior imediato.

MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL - Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança; executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral; coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais; realizar exames médicos ocupacionais de servidores, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado; coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de absenteísmo, morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle; elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde; interagir com as gerências na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho dos servidores; interagir com a assistente social, o psicólogo, o gerente e demais integrantes do SESMT no processo de readaptação funcional; assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas; - participar de perícias judiciais; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos

existentes; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 04/2025

MÉDICOS (todas as especialidades)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA

Código de Ética; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde.

ANEXO III – REGULAMENTAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

CONCURSO PÚBLICO 04/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de empregos e alteração da constituição de anexo da Lei Complementar nº 05/95 e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura de Franca, os seguintes empregos:

Denominação	Nível	Qtde.
Médico de Saúde Ocupacional	304	01
Técnico em Enfermagem de Saúde Ocupacional	302	01

Art. 2º - Com as alterações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei, o Quadro Permanente de Cargos e Empregos passa a vigorar com a redação e quantitativos constantes do Anexo I, que integra e fica incorporado à presente Lei Complementar.

Art. 3º - Os empregos ora criados, na forma do Artigo 1º desta Lei Complementar, têm suas atividades descritas no Anexo II, que integra e incorpora a presente Lei Complementar.

Parágrafo único - Fica integrada ao Anexo II da presente Lei Complementar a descrição das atividades do emprego público de Engenheiro do

Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 095, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os empregos ora criados, na forma do Artigo 1º desta Lei Complementar, pelas especificidades das funções e das especializações exigidas para o seu exercício, serão remunerados por hora de trabalho, conforme tabela constante do Anexo III.

Parágrafo único - As jornadas de trabalho dos empregos ora criados são aquelas previstas nas descrições de atividades constantes do Anexo III.

Art. 5º - Fica extinto, na vacância, o emprego de médico, especialidade médico do trabalho, constante do quadro permanente de cargos da

Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2011.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA

PREFEITO

1 -Classe: MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2.-DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

3.-DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral;

- Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais;

- Realizar exames médicos ocupacionais de servidores, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário;

- Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;

- Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado;

- Coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de absenteísmo, morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle;

- Elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde;

- Interagir com as gerências na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho dos servidores;

- Interagir com a assistente social, o psicólogo, o gerente e demais integrantes do SESMT no processo de readaptação funcional;

- Assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas; - participar de perícias judiciais;

- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

- Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador;

- Promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;

- Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;

- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho;

- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; - participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

4.-ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - Iniciativa/Complexidade:- executa tarefas complexas, que requerem formação acadêmica.

4.2 – Esforço físico:- normal

4.3 - Esforço mental:- constante

4.4 - Esforço visual:- normal

4.5 - Responsabilidade/Dados Confidenciais:- constante

4.6 - Responsabilidade/Segurança de Terceiros:- constante

4.7 - Responsabilidade/Supervisão:- constante

4.8 - Ambiente de Trabalho:- confortável, limpo e agradável, sujeitos a elementos desagradáveis, como vômitos, barulho, cloro, etc.

4.9 - Escolaridade/Habilitação:- formação superior em Medicina com especialização em medicina do trabalho e respectivo registro no conselho.

4.10 – Jornada de trabalho: mínima de 6 horas (equivalente a 30 horas semanais) e máxima de 8 horas (equivalente a 40 horas semanais);

4.11 – Remuneração: por hora trabalhada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos e alteração das Leis Complementares nº 022/1999 e 193/2011 e dá outras providências.

Texto Principal

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Franca, os seguintes empregos públicos:

Denominação	Nível	Quantidade criada
Agente de Controle de Vetores – PPI/VS	102	51
Agente de Defesa Civil	106	04
Agente de Saúde Pública – PSF	102	42
Analista de Sistemas	114	01
Arquiteto	116	01
Assistente Social	114	03
Auxiliar de Laboratório	104	04
Auxiliar de Necropsia	104	09
Auxiliar de Saúde	104	26
Biólogo	114	01
Biomédico	114	07
Cirurgião Dentista Buco Maxilar	116	01

Contador	116	01
Desenhista	107	01
Eletricista	106	01
Engenheiro Civil	116	02
Engenheiro do Trabalho	116	01
Engenheiro Elétrico	116	01
Enfermeiro	114	19
Enfermeiro do Trabalho	303	01
Farmacêutico	115	21
Guarda Civil 1ª Classe	104	04
Motorista I	106	17
Procurador Municipal	116	02
Profissional de IEC – PPI/VS	114	01
Psicólogo	114	07
Supervisor de Ensino	114	01
Supervisor de Campo – PPI/VS	107	01
Técnico em Contabilidade	110	01
Técnico de Enfermagem	107	95
Técnico de Enfermagem Saúde Ocupacional	302	01
Técnico em RX	107	12
Técnico em segurança do trabalho	109	01
Topógrafo	109	02

Art. 2º O emprego público de enfermeiro do trabalho tem suas atividades descritas no Anexo I, que integra e incorpora a presente Lei Complementar.

Art. 3º O emprego público de enfermeiro do trabalho terá seu padrão de vencimentos conforme anexo II desta lei.

Art. 4º O emprego público de médico de saúde ocupacional, criado pela Lei Complementar nº 193, de 22 de dezembro de 2011, passa a ter a descrição prevista no anexo III desta lei.

Art. 5º O emprego público de Técnico de Laboratório, criado pela Lei Complementar nº 022, de 23 de dezembro de 1999, passa a ter a nomenclatura e a descrição previstas no anexo IV desta lei.

Art. 6º O emprego público de biólogo tem suas atividades descritas no Anexo V e seu padrão de vencimentos previsto anexo VI desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 07 de março de 2019.

GILSON DE SOUZA

PREFEITO

Anexos

ANEXO I

Descrições de cargos do quadro permanente

1. Classe: ENFERMEIRO DO TRABALHO

2.-DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública e prestar assistência de enfermagem do trabalho. Executar atividades relacionadas ao serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos. Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade e preservar ações, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

3.-DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades do campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho;

- Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidades de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter continuidade operacional e o aumento da produtividade;

- Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo a análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador;

- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente;

- Elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional;
- organizar e administrar o setor de enfermagem do Ambulatório de Saúde Ocupacional;

- Treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequados ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes;

- Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos, ministrando treinamentos aos servidores visando estimular a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador;

- Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, afim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais;

- Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes doentes;

- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;

- Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;

- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;

- Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos;

- Coordenar as atividades de vacinação;

- Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas;

- Supervisionar à manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário;

- Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal de saúde, bem como colaborar na supervisão quando ao cumprimento deste;

- Participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes;

- Planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem;

- Participar do planejamento e das atividades integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco;

- Desenvolver e/ou colaborar em pesquisa na área da saúde;

- Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;

- Proceder com a avaliação ergonômica dos diversos setores da Prefeitura, a fim de dar cumprimento a legislação vigente;

- Diagnosticar distúrbios ergonômicos nos aspectos físico, ambientais, operacional e organizacional;

- Realizar treinamentos e capacitações aos servidores a fim de proporcionar melhores aspectos ergonômicos;

- Avaliar os aspectos ergonômicos dos produtos e estações de trabalho;

- Realizar diversas avaliações dos aspectos ergonômicos dos custos humanos associados à carga física e cognitiva do trabalho a partir da análise dos incidentes e acidentes profissionais;

- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - Iniciativa/Complexidade:- executa tarefas de caráter complexo, exigindo iniciativa e discernimento para tomada de decisão, porém sob supervisão do superior imediato.

4.2 - Esforço físico:- normal

4.3 - Esforço mental:- constante

4.4 - Esforço visual:- constante

4.5 - Responsabilidade/Dados Confidenciais:- constante

4.6 - Responsabilidade/Segurança de Terceiros:- nenhum

4.7 - Responsabilidade/Supervisão:- constante

4.8 - Ambiente de Trabalho:- confortável, limpo e asseado, sujeito a elementos desagradáveis como frustrações e desejos, etc.

4.9 - Escolaridade/Habilitação:- formação superior em enfermagem com especialização na área de enfermagem, medicina do trabalho, ergonomia e respectivo registro no conselho.

4.10 – Jornada de Trabalho – mínima de 06 (seis) horas (equivalente a 30 horas semanais) e máxima de 08 (oito) horas (equivalente a 40 horas semanais).

4.11 – Remuneração: por hora trabalhada.

ANEXO II

Código	K	L	M	N	O	P	Q	R
303	14,99	15,14	15,29	15,44	15,59	15,75	15,91	16,07

ANEXO III

1 -Classe: MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2.-DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

3.-DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral;

- Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais;

- Realizar exames médicos ocupacionais de servidores, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário;

- Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;

- Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado;

- Coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de absenteísmo, morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle;

- Elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde;

- Interagir com as gerências na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho dos servidores;

- Interagir com a assistente social, o psicólogo, o gerente e demais integrantes do SESMT no processo de readaptação funcional;

- Assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas; - participar de perícias judiciais;

- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

- Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador;

- Promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;

- Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;

- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho;

- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

4.-ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - Iniciativa/Complexidade:- executa tarefas complexas, que requerem formação acadêmica.

4.2 - Esforço físico:- normal

4.3 - Esforço mental:- constante

4.4 - Esforço visual:- normal

4.5 - Responsabilidade/Dados Confidenciais:- constante

4.6 - Responsabilidade/Segurança de Terceiros:- constante

4.7 - Responsabilidade/Supervisão:- constante

4.8 - Ambiente de Trabalho:- confortável, limpo e agradável, sujeitos a elementos desagradáveis, como vômitos, barulho, cloro, etc.

4.9 - Escolaridade/Habilitação:- formação superior em Medicina com especialização em medicina do trabalho e respectivo registro no conselho.

4.10 - Jornada de trabalho: mínima de 6 horas (equivalente a 30 horas semanais) e máxima de 8 horas (equivalente a 40 horas semanais);

4.11 - Remuneração: por hora trabalhada.

ANEXO IV

1.- Classe: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

2.-DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Trabalho consiste em auxiliar em testes e análises de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagem e análise bacteriológica e química em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças.

3.-DESCRIÇÃO DETALHADA

- O Profissional irá auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório;

- Realização de coleta e auxílio no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções;

- Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação;

- Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros;

- Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias-primas, equipamentos e outros, conforme orientação;

- Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados;

- Embalar e rotular materiais, conforme determinação;

- Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros;

- Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico-químicos, parasitológicos e anatomopatológicos;

- Auxiliar na separação de materiais biológicos;

- Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação;

- Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função solicitadas por um técnico superior.

4.- ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Iniciativa / Complexidade: executa tarefas de natureza média e especializadas, que exigem conhecimentos específicos e recebe instruções e supervisão de superior imediato.

4.2 - Experiência: seis meses.

4.3 - Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e se movimenta frequentemente.

4.4 - Esforço Mental: constante.

4.5 - Esforço Visual: constante.

4.6 -Responsabilidade / Dados Confidenciais: lida com informações sigilosas provenientes das análises efetuadas.

4.7 - Responsabilidade / Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado que utiliza.

4.8 - Ambiente de Trabalho: manipula produtos químicos e tóxicos; corre o risco de contaminação; necessita usar equipamentos de segurança.

4.9 - Escolaridade/Habilitação: Ensino médio completo com curso profissionalizante “auxiliar em laboratório clínico”.

ANEXO V

1.- Classe: BIÓLOGO

2.- DESCRIÇÃO SUMÁRIA - estudar os seres vivos e suas relações, a fim de conhecer as leis peculiares à matéria viva; investigar aspectos como origem dos seres, estruturas, funções, distribuição das espécies sobre a superfície terrestre, processos de reprodução e relação com o meio ambiente; desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade; organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.- DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar a reabilitação física e comportamental de espécies da fauna silvestre;

- Avaliar a domesticailidade, condições fisiológicas e comportamentais de espécies da fauna silvestres;
- Realizar o manejo de exemplares da fauna nativa, em especial aves a fim de readaptá-las a vida no meio natural;
- Identificar e proceder a classificação taxonômica de exemplares da fauna nativa;
- Realizar Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa;
- Participar do Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC)/ Áreas Protegidas;
- Realizar Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora;
- Realizar a gestão para produção de espécies para arborização urbana;
- Elaborar propostas para manejo da fauna exótica e sinantrópica;
- Participar da Gestão de Centros de Triagens e Centros de Reabilitação de Animais Silvestres.

4.- ESPECIFICAÇÕES

4.1 - Iniciativa / Complexidade: executa tarefas de natureza média e especializadas, que exigem conhecimentos específicos e recebe instruções e supervisão de superior imediato.

4.2 - Experiência: seis meses.

4.3 - Esforço Físico: nenhum.

4.4 - Esforço Mental: constante.

4.5 - Esforço Visual: constante.

4.6 - Responsabilidade / Dados Confidenciais: nenhum.

4.7 - Responsabilidade /Segurança de Terceiros:

4.8 - Ambiente de Trabalho:

4.9 - Escolaridade/Habilitação: Curso superior completo em Biologia e respectivo registro no conselho.

ANEXO VI

Código	K	L	M	N	O	P	Q	R
114	3.384,68	3.418,53	3.452,72	3.487,24	3.522,12	3.557,34	3.592,91	3.628,84

ANEXO IV – LEGISLAÇÃO PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

(EMPREGOS 1102 a 1119)

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX-A ao artigo 2º da Lei Complementar n º 01/1995, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IX-A – Subnível é símbolo atribuído à graduação de um determinado nível objetivando diferenciar a forma de

remuneração."

Art. 2º - Fica alterado, de "117" (cento e dezessete) para o nível 305 (trezentos e cinco), o nível salarial dos empregos públicos de Médico, Médico Emergencialista e Médico da Família do Quadro Permanente de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art.3º - Ficam criados como subníveis do nível "305", os que vão a seguir especificados:

Emprego Público	Nível	Sub Níveis
Médico	305	I - Mensal II – Consulta 1 III– Consulta 2 IV – Consulta 3 V – Procedimento 1 VI – Procedimento 2 VII – Procedimento 3 VIII – Procedimento 4 IX – Procedimento 5 X – Procedimento 6 XI – Procedimento 7 XII– Procedimento 8 XIII – Plantão XIV – Hora
Médico da Família		
Médico Emergencialista		

Art. 4º - Com as alterações introduzidas pelos artigos 2º e 3º desta Lei, os empregos públicos neles descritos passam a ser remunerados por subníveis, sendo que cada tipo de serviço realizado, será remunerado separadamente com valor específico estabelecido conforme tabela de vencimentos constantes do anexo I.

Art. 5º - Entende-se por sub nível I – Mensal, o vencimento do empregado público (médico) que cumpre jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle eletrônico ou similar.

Art. 6º Entende-se por subnível II - Consulta 1, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Pronto Socorro Adulto e Infantil, e Equipe de Saúde da Família – ESF, consultório na Rua e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e nos artigos 2º e 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o subnível II, deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas por mês, limitadas a 20 consultas por dia.

Art. 7º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 8º - Entende-se por subnível IV - Consulta 3, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos secundários de saúde do Município identificados como, NGA e Serviços Ambulatoriais prestados nos Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos as atividades de apoio diagnostico e imagem e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com os subníveis IV deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas por mês, limitadas a 16 consultas e procedimentos por dia.

Art. 9º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 10 - Alterado pela Lei 264/2015

Art.11 - Os eventuais acréscimos da produção prevista nos artigos 6°, 7º, 8°, 9° e 10 decorrentes de casos de manifestos interesse e necessidade públicos, deverão ser sempre submetidos à prévia, expressa e escrita autorização do gestor público de saúde, observando o previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 12 - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 13 - Em qualquer das hipóteses prevista nesta lei em que não houver demanda suficiente para cumprimento das consultas e/ou procedimentos mínimos, para complementação, fica o gestor público de saúde autorizado a efetuar o remanejamento do servidor público para outra unidade de saúde em local de trabalho diverso, onde for necessário, ficando garantida a remuneração mensal mínima.

Art. 14 - Nos casos ou hipóteses em que as metas previstas não forem atingidas, por culpa do profissional, serão efetuados os descontos correspondentes às consultas, procedimentos, plantões não realizados e horas não trabalhadas.

Art. 15 - As modificações objeto desta lei deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessários.

Art. 16 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.

Art. 17 - Os ocupantes dos empregos públicos previstos na presente lei farão jus a adicional de insalubridade e adicional noturno, em conformidade com a legislação vigente e em parcela destacada.

Art. 18 - Aos ocupantes dos empregos públicos alterados pela presente lei será facultada a opção pela forma de remuneração nela prevista ou permanecerem sendo remunerados de conformidade com a jornada de trabalho mensal, neste caso, aferindo-se a jornada por controle eletrônico ou similar que, não sendo cumprida integralmente, será, obrigatoriamente, objeto do desconto correspondente.

Art.19 - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, expedindo decreto contendo especificações referentes aos sub níveis criados pela presente lei, bem como as situações não previstas que necessitarem de provimento e atendimento imediato.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 9º, 10, 12 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - Entende-se por subnível III - Consulta 2 as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família – ESF, Centro de Detenção Provisória – CDP, CONSULTORIO NA RUA, CASA DO DIABÉTICO, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o subnível III, deverão realizar no mínimo 270 (duzentos e setenta) consultas por mês, limitadas a 12 consultas por dia.

Art. 9º - Entende-se por subníveis V – Procedimento 1, VI – Procedimento 2, VII - Procedimento 3 , VIII - Procedimento 4 - IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos secundários da rede municipal de saúde (NGA, Centro de Con-

vivência do Idoso, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos), Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos subníveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII deverão realizar respectivamente:

a Sub Nível V – no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês

b Sub Nível VI – no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês

c Sub Nível VII– no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês

d Sub Nível VIII – no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.

e Sub Nível IX – no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

f Sub Nível X – no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês

g Sub Nível XI – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês

h Sub Nível XII – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.

Art. 10 - Entende-se por subnível XIII – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município identificados como SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo e no artigo 3.º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto no subnível XIII – plantão 24 horas - deverão cumprir, no mínimo, 4,5 (quatro plantões e meio) por mês.

Art. 12 - Entende-se por subnível XIV – Hora - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município relacionados à Unidade de Avaliação e Controle, Creches, Raio X, Vigilância Epidemiológica e Laboratório e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo neste e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições segundo subnível XIV serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante do Anexo I, aferida mediante controle eletrônico ou similar."

Art. 2º - Fica incluído o Artigo "10-A" na Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que terá a seguinte redação:

"Art. 10 A - Entende-se por subnível XV – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando no SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência em período superior ao estabelecido no parágrafo único do antigo anterior. "

Art. 3º - Fica acrescentado ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, o seguinte parágrafo único.

"Art. 18 - .....

Parágrafo único - Havendo atuação em diversos tipos de serviços médicos previstos na presente lei, poderá o empregado público médico ser remunerado com base em mais de um sub nível, desde que respeitados os limites mínimos do sub nível vinculado à sua lotação funcional."

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados e acrescidos na coluna "Sub Níveis" da tabela do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014 os subníveis XVI – Procedimento 9; XVII – Procedimento 10 e XVIII – Procedimento 11.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no art. 1º, altera-se a redação do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Entende-se por subníveis V - Procedimento 1, VI - Procedimento 2, VII - Procedimento 3, VIII - Procedimento 4, IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8, XVI – Procedimento 9, XVII – Procedimento 10 e XVIII – Procedimento 11 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos primários e secundários da rede municipal de saúde, sendo: Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, Núcleo de Gestão Assistencial - NGA, Centro de Convivência do Idoso - CCI, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-AIDS, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos, Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único. Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos subníveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XVI, XVII e XVIII deverão realizar respectivamente:

a) Subnível V - no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês;

b) Subnível VI - no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês;

c) Subnível VII - no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês;

d) Subnível VIII - no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês;

e) Subnível IX - no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês;

f) Subnível X - no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês;

g) Subnível XI - no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês;

h) Subnível XII - no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês;

I) Subnível XVI - no mínimo 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) procedimentos por mês;

j) Subnível XVII – no mínimo 620 (seiscentos e vinte) procedimentos por mês;

k) Subnível XVIII – no mínimo 55 (cinquenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014 os subníveis XVI, XVII e XVIII, conforme valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 10.581, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Processo administrativo nº 49.922/2015)

Dispõe sobre a regulamentação das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, regulamenta as Leis Complementares Municipais nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95,

D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração dos empregos públicos de médico obedece, além das regras determinadas pelas Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O empregado público médico remunerado por subnível I - Mensal nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 258/2014, cumprirá a jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle de ponto eletrônico ou similar.

§ 1º - A vinculação do empregado público médico à forma de remuneração mensal exclui a possibilidade de remuneração por outro subnível de diferente tipo de serviço.

§ 2º - O empregado de que trata o artigo 2º deste decreto poderá desempenhar as suas atribuições na área médica da rede municipal de saúde, de acordo com a especialidade devidamente comprovada conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º - Os serviços classificados como consulta 1, remunerados por sub nível II, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são as consultas médicas clinicas e de pediatria disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde que constituem o serviço de atendimento de demanda programada espontânea e aguda. Bem como, este serviço poderá ser disponibilizado, ainda, em Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Prontos Socorros Adulto e Infantil de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas I, por mês, ou seja, no mínimo 20 (vinte) consultas por dia útil.

Art. 4º - Os serviços classificados como consulta 2, remunerados por sub nível III, nos termos do artigo 7º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada para consultas de especialidade.

§ 1º - São considerados atendimentos de demanda programada, para enquadramento do estabelecido no caput deste artigo, as consultas de especialidade dos serviços de Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família - ESF, Centro de Detenção Provisória - CDP, Consultório na Rua, Casa do Diabético, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

§ 2º - Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 270 (duzentas e setenta) consultas 2, por mês, ou seja, no mínimo 12 (doze)

consultas por dia útil.

Art. 5º - Os serviços classificados como consulta 3, remunerados por sub nível IV, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são os atendimentos de demanda programada relativos às consultas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas 3, por mês, ou seja, no mínimo 16 (dezesseis) consultas por dia útil.

Art. 6º - Os serviços classificados como Procedimento 1, remunerados por sub nível V, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada:

I Colposcopia: consiste em exame do colo do útero e das paredes vaginais;

II Vulvoscopia: consiste em exame da vulva, ou seja, da parte externa da genitália feminina.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês.

Art. 7º - Os serviços classificados como Procedimento 2, remunerados por sub nível VI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- Procedimentos cirúrgicos, tais como, pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, cirurgia de unha.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

Art. 8º - Os serviços classificados como Procedimento 3, remunerados por sub nível VII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- Esofagogastroduodenoscopia: consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

Art. 9º - Os serviços classificados como Procedimento 4, remunerados por sub nível VIII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

I Colonoscopia (coloscopia): consiste no exame endoscópico destinado a examinar o cólon. Permite também realizar várias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), extração ou exerese de pólipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras;

II Biópsia de próstata realizada preferencialmente por via transretal. Realizando no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia. O material deve ser colhido por sextantes.

III Amniocentese guia por Ultrassom – Consiste num procedimento obstétrico invasivo onde é realizada punção da cavidade amniótica para a retirada de determinado volume de líquido amniótico contendo células e produtos de origem fetal. A partir da análise do líquido amniótico, e de seu conteúdo. Podem-se realizar inúmeros estudos visando o diagnóstico de uma série de doenças fetais. Permite realizar dosagens de certas proteínas, praticar análise bioquímicas, estudo de DNA, principalmente o cariótipo fetal (estudo citogenético), a amniocentese pode ser realizada para diminuir o volume do líquido amniótico.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 10 - Os serviços classificados como Procedimento 5, remunerados por sub nível IX, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

a Laringoscopia: CONSISTE NO EXAME DA PORÇÃO MAIS ALTA DAS VIAS AÉREAS (NARIZ, LARINGE E FARINGE) POR MEIO DE UM APARELHO ENDOSCÓPICO CHAMADO LARINGOSCÓPIO

DO TIPO RÍGIDO QUE É INTRODUZIDO PELA BOCA E QUE PERMITE VISUALIZAR POR VIA DIRETA O INTERIOR DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, MAIS PRECISAMENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SOMENTE DA REGIÃO SUPRA-GLÓTICA E GLÓTICA (PREGAS VOCAIS). O EXAME TAMBÉM É USADO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS NAS NARINAS, ADENOIDES E PALATO. PODE SER REALIZADA CONCOMITANTEMENTE A MICROSCOPIA. TEM AINDA A FINALIDADE DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, EXERESE DE POLIPO, NÓDULO OU PAPILOMA. AINDA PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA OU DILATAÇÃO DE ESTENOSES

b REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL - O cerúmen deve ser removido sempre que o paciente tiver algum dos sintomas Diminuição da audição, Sensação de ouvido entupido. Coceira no ouvido, Tosse, Zumbido. Tonturas. Existem basicamente três modos para se remover o excesso de cera dos ouvidos: ceruminolíticos, irrigação ou remoção mecânica pelo otorrinolaringologista.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

Art. 11 - Os serviços classificados como Procedimento 6, remunerados por sub nível X, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

i Ultrassonografia Doppler colorido de vasos: Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 4 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

ii Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e transvaginal: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGUÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 2 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

iii Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico morfológico: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGUÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

iv Ultrassonografia de Tórax: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO.

v Ultrassonografia de Tireoide: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS.

vi Ultrassonografia de abdômen total: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL.

vii Ultrassonografia de abdômen superior - É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e

as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

viii Ultrassonografia de aparelho urinário: Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.

ix Ultrassonografia de Articulação: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.

x Ultrassonografia de Bolsa Escrotal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO.

xi Ultrassonografia mamaria bilateral: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.

xii Ultrassonografia de próstata por via abdominal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO.

xiii Ultrassonografia de Próstata (Via Transrretal) - CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILITANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO. ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

xiv Ultrassonografia obstétrica: Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico.

xv Ultrassonografia pélvica (ginecológica): CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.

xvi Ultrassonografia transfontanela: É a técnica de escolha para a avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um método diagnóstico importante no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxico-isquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

xvii Ultrassonografia transvaginal: CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUZIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE.

xviii Ecocardiografia transtorácica – A Ecocardiograma transtorácica é uma técnica não invasiva para estudos da anatomia do coração. Medições de cavidades e estruturas perientais como a espessura do septo e parede posterior, bem como variações temporais dessas estruturas, folhetos valvulares e pericárdio. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado inde-

pendem da quantidade de vasos estudados.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

Art. 12 - Os serviços classificados como Procedimento 7, remunerados por sub nível XI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 são considerados de demanda programadas:

1 Gonioscopia: consiste na avaliação e classificação da câmara anterior do olho.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 13 - Os serviços classificados como Procedimento 8, remunerados por sub nível XII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados de demanda programadas:

I Paquimetria Ultrassônica: consiste na medida da espessura corneana através de ultrassom (monocular).

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 14 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XIII, nos termos do artigo 10 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda aguda decorrentes de atendimentos emergenciais e os atendimentos de demanda espontânea decorrentes de atendimentos sem agendamento prévio.

§ 1º - O plantão médico previsto no caput deste artigo ocorre para atendimento da demanda de prestação dos atendimentos no regime de plantão de 24 horas do SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e outros serviços assemelhados da rede de saúde do Município.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão cumprir no mínimo 4,5 (quatro e meio) plantões por mês.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 15 - Os serviços classificados e realizados por Hora, remunerados por sub nível XIV, nos termos do artigo 12 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda decorrente da necessidade do serviço público na promoção das atividades médicas nos seguintes casos:

- Unidade de Avaliação e Controle, onde são realizados as auditorias e controles das ações de média e alta complexidade em unidades próprias e unidades conveniados com o SUS.
- Creches onde são realizadas ações preventivas e de orientações às crianças, aos pais/responsáveis e aos funcionários;
- No Raio X e no Laboratório são realizados serviços rotineiros de leitura, interpretação e laudos dos exames;
- Na Vigilância Epidemiológica realiza busca ativa em unidades próprias e em estabelecimentos de saúde do município, acompanhamento de usuários, doenças epidemiológicas de notificação compulsória ou não, com os devidos levantamentos de dados correspondentes.
- E outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico ou simular no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 16 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XV, nos termos do artigo 14, incluído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os Plantões Médicos de 24 horas dos Prontos Socorros, SAMU e UPA(s), para atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo refere se a plantões efetuados acima do previsto no artigo 14.

§ 2º - O empregado de que trata este artigo poderá desempenhar as suas atribuições em outro serviço, setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme pre-

visto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 17 - As autorizações referentes a quantidade efetuadas acima da produção bem como horas extras serão previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 18 - O empregado público ocupante do emprego público de médico poderá atuar em diversos tipos de serviços médicos, nos termos das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, possibilitará ao servidor perceber remuneração com base em mais de um sub nível, exceto quando se tratar do sub nível I – Mensal.

§ 1º - O servidor poderá atuar em mais de um setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público mediante a apresentação do certificado e ou habilitação da especialidade.

§ 2º - O servidor que atuar segundo o sub nível I – Mensal poderá desempenhar as suas atribuições em mais de um setor ou unidade de saúde, porém permanecerá fazendo jus à sua remuneração exclusivamente conforme as disposições legais estabelecidas ao regime mensalista.

§ 3º - Os ocupantes dos empregos de médicos poderão ser remunerados por consultas, procedimentos, plantões e horas, serviços estes que serão calculados através dos agendamentos efetuados e não efetivados por falta (ausência) dos pacientes, sendo nesses casos devida a remuneração ao profissional médico disponível para o atendimento, ainda que não efetivado.

§ 4º - Não integrarão o cálculo das quantidades de consultas, procedimentos, plantões e horas os atendimentos não efetivados por faltas (ausências) dos servidores ocupantes dos empregos públicos de médicos, sendo nesses casos efetuados os descontos competentes por ocasião do processamento da folha de pagamento.

Art. 19 - Para desempenho das atribuições dos profissionais abrangidos pelo presente decreto deverão ser observados as disposições estabelecidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:

I O intervalo Inter jornadas, sendo o espaço de tempo mínimo de 11 horas consecutivas que deve ser respeitado entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte para descanso do empregado, contadas a partir da última hora trabalhada;

II Os intervalos intrajornadas para repouso e alimentação;

III O Descanso Semanal Remunerado.

Art. 20 - As alterações de forma de remuneração deverão ser solicitadas pelos servidores através de processo administrativo específico e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessárias.

Art. 21 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.

Art. 22 - O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 264 de 22 de dezembro de 2015.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 06 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 11.859, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Para dar execução à Lei Complementar Municipal 427, de 26 de junho de 2024, que modificou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, altera-se o Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, que trata da forma de remuneração dos procedimentos de saúde e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de FRANCA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a prestação de novos serviços de saúde oferecidos à população;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 7º do Decreto Municipal nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os incisos II, III e IV do caput, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte reda-

ção:

II - Mapeamento de Retina (Monocular): é um exame que permite a análise de toda estrutura da retina, nervo óptico, mácula e vasos, é possível diagnosticar ou avaliar a evolução de diversas doenças oculares;

III - Retinografia Colorida (Binocular): consiste em foto de alta resolução da retina, do nervo óptico e do fundo de olho, permite documentar a evolução de determinadas patologias, possibilitando avaliar a eficácia de tratamentos;

IV - Retirada de Corpo Estranho: consiste em tratamento cirúrgico ambulatorial sob anestesia local para remoção de corpo estranho corneano.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso I, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos II, III e IV, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 200 (duzentos) procedimentos agendados mês a razão de 09 (nove) procedimentos dia útil.

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 8º do Decreto Municipal nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os incisos II e III no caput, bem como o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

II - Atendimento de Profissional Médico domiciliar: consiste em atendimento médico em domicílio para consulta, orientação e emissão de relatórios;

III - Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (Monocular): Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares por ultrassom modo “B” com Registro Gráfico.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso I, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos II e III deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 100 (cem) procedimentos agendados mês a razão de 04 (quatro) procedimentos dia útil.

Art. 3º São acrescentados ao Art. 9 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os incisos IV, V e VI do caput, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

IV - Biópsia de Glândula Salivar: consiste na retirada de fragmentos de tecido de glândula salivar para exame histopatológico;

V - Biópsia de Tireóide ou Paratireóide – PAAF: consiste na Punção Aspirativa por Agulha Fina do tecido da glandular com anestesia local, guiada ou não por ultrassom. São feitas várias lâminas sendo o método minimamente invasivo;

VI - Retinografia Fluorescente (Binocular): é um exame que após a aplicação de contraste endovenoso, observa-se e registra-se por meio de fotografias a trajetória do fluxo sanguíneo na retina e na região dos olhos.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos I, II e III, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos IV, V e VI, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 75 (setenta e cinco) procedimentos agendados mês a razão de 03 (três) procedimentos dia útil.

Art. 4º Ficam acrescidos ao Art. 10 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, o inciso III no caput, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

III - Biópsia de Laringe / Faringe: consiste na retirada de fragmentos de tecidos realizados na hipofaringe, orofaringe e nasofaringe para exame histopatológico;

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos I e II, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso III, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 110 (cento e dez) procedimentos agendados mês a razão de 05 (cinco) procedimentos dia útil.

Art. 5º Acrescenta-se o inciso XIX ao caput do Art. 11 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

XIX - Tococardiografia Ante-Parto: consiste na realização de exame para avaliação da vitalidade fetal estudando simultaneamente a frequência cardíaca do feto, os movimentos fetais e as contrações uterinas no intuito de investigar a hipóxia fetal, e emissão de laudo.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, XVI, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com inciso XIX, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 360 (trezentos e sessenta) procedimentos agendados mês a razão de 16 (dezesseis) procedimentos dia útil.

Art. 6º São acrescentados os incisos II e III caput do Art. 12 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

II - Tomografia de Coerência Óptica (binocular): consiste em um exame de alta resolução de imagem em 3D, ajuda detectar condições oculares precoces como degeneração macular e diagnóstico de doenças na retina;

III - Iridotomia a Yag Laser (Binocular): procedimento realizado em pacientes com glaucoma, com o objetivo de regular a pressão intraocular e evitar crises agudas da doença;

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso I, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos II e III, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 90 (noventa) procedimentos agendados mês a razão de 04 (quatro) procedimentos dia útil.

Art. 7º Ficam acrescentados os artigos 13-A, 13-B e 13-C, e seus respectivos parágrafos, ao Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 13-A - Os serviços classificados como Procedimento 09, remunerados por subnível XVI, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 427, de 26 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são considerados atendimentos de demanda programada:

I - Tonometria (Binocular): aferição da pressão intra-ocular.

Parágrafo único. Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 1994 (Um mil novecentos e noventa e quatro) procedimentos agendados mês a razão de 88 (oitenta e oito) procedimentos dia útil.

Art. 13-B - Os serviços classificados como Procedimento 10, remunerados por subnível XVII, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 427, de 26 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são considerados atendimentos de demanda programada:

I - Biomicroscopia de Fundo de Olho (Monocular): consiste da avaliação do fundo do olho (nervo óptico e macula) com lente de condensação através da lâmpada de fenda sob midríase.

Parágrafo único. Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 620 (seiscentos e vinte) procedimentos agendados mês a razão de 28 (vinte e oito) procedimentos dia útil

Art. 13-C - Os serviços classificados como Procedimento 11, remunerados por subnível XVIII, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 427, de 26 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são considerados atendimentos de demanda programada:

I - Injeção Intravítrea de antiangiogênico (Binocular): consiste na aplicação de injeção na retina com a finalidade de bloquear neovasos sob a retina;

II - Yag Laser a Capsulotomia (Monocular): consiste no tratamento da opacidade capsular no pós-cirúrgico de catarata;

III - Fotocoagulação a Laser (Monocular): é um procedimento que tem como finalidade o tratamento de diversas doenças dos olhos, sobretudo doenças vasculares de retina;

Parágrafo único. Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 55 (cinquenta e cinco) procedimentos agendados mês a razão de 03 (três) procedimentos dia útil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de julho de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 04/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 05/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público dos empregados relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e as jornadas de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS - Jornada de Trabalho Semanal	VENCIMENTOS (R$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
501	**AGENTE DE DEFESA CIVIL SUBSTITUTO**	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria A/E, Curso de Primeiros Socorros / Jornada de Revezamento de Turno / 40 horas	R$ 2.496,74	R$ 74,00
502	**COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO**	Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência mínima comprovada de 06 meses no magistério / 40 horas	R$ 4.691,88	R$ 94,00
503	**MÉDICO CARDIOLOGISTA SUBSTITUTO**		Remuneração conforme Leis Municipais nº 258/2014,	
504	**MÉDICO EMERGENCIALISTA PEDIATRA SUBSTITUTO**			
505	**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA SUBSTITUTO**			

506	**MÉDICO ESPECIALISTA EM DOPPLER SUBSTITUTO**	Superior na área, Especialização e Registro no Conselho / Carga de Trabalho Mensal, Consultas, Procedimentos, Plantão e/ou Hora. Vide Anexo III	264/2015 e 427/2024 regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 10581/2016 e 11859/2024 Vide Anexo III	R$94,00
507	**MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTETRÍCIA SUBSTITUTO**			
508	**MÉDICO DA FAMÍLIA SUBSTITUTO**			
509	**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA SUBSTITUTO**			
510	**MÉDICO GERIATRA SUBSTITUTO**			
511	**MÉDICO HOMEOPATA SUBSTITUTO**			
512	**MÉDICO INFECTOLOGISTA SUBSTITUTO**			
513	**MÉDICO MASTOLOGISTA SUBSTITUTO**			
514	**MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO GERAL SUBSTITUTO**			
515	**MÉDICO OFTALMOLOGISTA SUBSTITUTO**			
516	**MÉDICO ONCOLOGISTA SUBSTITUTO**			
517	**MÉDICO ORTOPEDISTA SUBSTITUTO**			
518	**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA SUBSTITUTO**			
519	**MÉDICO PEDIATRA SUBSTITUTO**			
520	**MÉDICO PNEUMOLOGISTA SUBSTITUTO**			
521	**MÉDICO PNEUMOLOGISTA CIRURGIÃO TORÁCICO SUBSTITUTO**			
522	**MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL SUBSTITUTO**			
523	**MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO SUBSTITUTO**			
524	**MÉDICO RADIOLOGISTA SUBSTITUTO**			
525	**MÉDICO REUMATOLOGISTA SUBSTITUTO**			

526	**MÉDICO UROLOGISTA SUBSTITUTO**			
527	**MÉDICO VASCULAR SUBSTITUTO**			
528	**ORIENTADOR EDUCACIONAL SUBSTITUTO**	Licenciatura Plena em Pedagogia em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2006 e experiência mínima comprovada de 06 meses no magistério / 40 horas	R$4.691,88	R$ 94,00
529	**PEDAGOGO SUBSTITUTO**	Licenciatura Plena em Pedagogia em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2006 e experiência mínima comprovada de 06 meses no magistério / 40 horas	R$4.691,88	R$ 94,00
530	**PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA SUBSTITUTO**	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura em Educação Artística ou em Arte/ mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho para os professores da Educação Básica, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades com os educandos e 1/3 para as atividades extraclasse, nos moldes da Lei Federal n° 11.738/2008)	R$ 21,03 horas/aula	R$ 94,00
531	**PROFESSOR PEB II - FÍSICA SUBSTITUTO**	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena / mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária, nos moldes da Lei Federal ria para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extra classe n° 11.738/2008)		
532	**PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA SUBSTITUTO**			
		Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena / mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do		

533	**PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA SUBSTITUTO**	Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária, nos moldes da Lei Federal ria para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extra classe n° 11.738/2008)		
534	**PROFESSOR PEB II - SOCIOLOGIA SUBSTITUTO**	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena / mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária, nos moldes da Lei Federal ria para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extra classe n° 11.738/2008)		
535	**SERVENTE MERENDEIRO SUBSTITUTO**	Ensino Fundamental I Incompleto / 40 horas	R$ 1.927,62	R$ 56,00
536	**SUPERVISOR DE ENSINO SUBSTITUTO**	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em inspeção ou supervisão escolar, em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2006 e experiência mínima de 06 meses no magistério e pelo menos 06 meses de experiência como especialista de educação / 40 horas	R$ 4.691,88	R$ 94,00
537	**PROFESSOR SUBSTITUTO PEB I- EDUCAÇÃO ESPECIAL**	Formação específica na área, de acordo com a legislação vigente: a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; e) Licenciatura em	R$ 4.321,80	R$ 94,00

		Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual,		
		intelectual, física, transtorno do espectro autista); g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura e respectivo registro no conselho/ mínimo 30 e máximo 40 horas semanais		

1.3. Os cargos descritos no item 1.2. serão contratados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego público titular do quadro permanente, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 303 de 06 de agosto de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 388 de 28 de setembro de 2022, constante do Anexo IV deste Edital, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.274/2021.

1.4. Os servidores públicos contratados com fundamento na referida legislação possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa especial, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

1.5. Os substitutos somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor titular, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial, afastamento para exercício de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por período superior a (15) quinze dias, ficando vedada a substituição para suprimento de período de férias de servidor titular, salvo para substituir nas férias da servidora titular de cargo ou emprego público de caráter permanente imediatamente após o vencimento da licença gestante (§3º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 303 de 06 de agosto de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 388 de 28 de setembro de 2022).

1.5.1. A contratação do substituto da área da Saúde será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no item 1.5, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período máximo de 2 (dois) anos.

1.5.2. A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no item 1.5, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período de um ano de contrato, prorrogável por mais um.

1.5.3. Findo o prazo de vigência nos termos dos itens 1.5.1 e 1.5.2, o contrato será automaticamente extinto ressalvando-se a hipótese de substituição consecutiva prevista no artigo 3º, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal 303 de agosto de 2018, com alterações dadas pela Lei Complementar Municipal 388 de 28 de setembro de 2022.

1.5.4. O contrato poderá extinguir-se antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 303 de 06 de agosto de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 388 de 28 de setembro de 2022.

1.6. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público.

1.6.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos substitutos, para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 303 de 06 de agosto de 2018.

1.7. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de março de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.8. A remuneração dos profissionais Médicos, cujos valores constam da tabela abaixo, obedece ao estabelecido pelas Leis Municipais 258/2014, 264/2015 e 427/2024, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 10.581, de 6 dezembro de 2016 e 11.859, de 03 de julho de 2024, e constam do Anexo III deste Edital.

1.8.1. Os cargos públicos de médicos com remuneração segundo os subníveis II a XVIII das Leis Complementares Municipais 258/2014, 264/2015 e 427/2024 fazem jus à parcela destacada referente à Incorp. Lei 036/2001, no valor de R$ 537,09.

1.8.1.1. Quanto ao subnível I – Mensal (Leis Municipais 258/2014, 264/2015 e 427/2024), o valor divulgado já contempla o da referida incorporação.

TABELA DE VENCIMENTOS MÉDICOS

Nível	Sub-nível	Remuneração
305 K	I	5.817,29
	II	10,79
	III	17,96
	IV, X	13,46
	V	19,39
	VI	24,24
	VII e XIV	48,49
	VIII	64,64
	IX	44,04
	XI, XII	53,87
	XIII	1.292,74
	XV	1.939,11
	XVI	2,43
	XVII	7,81
	XVIII	88,10

1.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.10. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.

1.11. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese atribuições dos cargos;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III – Legislação para Remuneração dos Profissionais Médicos;

Anexo IV – Legislação de contratação de Cargos Públicos Substitutos. (Alterada pela Lei Complementar 388 de 28 de setembro de 2022).

Anexo V – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros.

2 DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado(a) do Certame sem prejuízo de responsabilização civil

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, satisfará as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 29 de março a 29 de abril de 2025.

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita através de comunicação no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

2.10. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10.1. Recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários de aplicação da prova.

2.10.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao(à) candidato(a) observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições 29 de março a 29 de abril de 2025, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.13.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.13.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.

2.13.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.13.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.13.9. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.

2.13.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.13 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.13.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.13.12. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.15. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14., ou não enviar a documentação pertinente, no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008

e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.16.1. O documento comprobatório descrito no item 2.16 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação;

2.16.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.16.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.16.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.17. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

3.1.1. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

3.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

3.2.1. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

a. Cópia do RG;
b. Cópia do CPF;
c. Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada.

3.3. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2025;
2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção

3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 01 de abril de 2025 ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.5.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia 11/04/2025.

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 05/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 30 de abril de 2025.

3.8. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet, do dia 29 de março de 2025 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online".

4.1.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

4.1.8. Imprimir o boleto bancário;

4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.

4.1.10. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, durante o procedimento de inscrição, o mesmo deverá obedecer o estabelecido no Capitulo 3.

4.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 30/04/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.2.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.

4.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 30/04/2025, caso contrário, não será considerado.

4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

4.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, facsímile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.7. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que sem encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequentemente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/04/2025 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

4.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM: novo.ibamsp-concursos.org.br, na “Área do Candidato”.

4.3.4. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.5. O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

5.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

5.1.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a

sua deficiência.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal n°9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.2.2. O Laudo Médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.5.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.2.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

5.5.2.8. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Franca.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência-capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado.

5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6 DO CANDIDATO NEGRO

6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.3.4.1. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista

para o dia 03 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

6.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a. Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

b. 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.

6.5.3. A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura de Franca e será nomeada especificamente para este fim.

6.5.4. A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.5. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.5.6.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);

6.5.6.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

6.5.6.3. Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.5.8. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.5.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.5.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.11. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do Capítulo 10 deste Edital, dirigido à comissão recursal.

6.5.12. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.13. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7 DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

8.2. A prova objetiva está prevista para o dia 18 de maio de 2025, em horário distinto das provas objetivas dos cargos do Edital 02/2025 e 04/2025.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas no dia 09 de maio de 2025 no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

8.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. As provas objetivas terão duração de três horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

8.7.2.

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das questões
• Agente de Defesa Civil Substituto	Língua Portuguesa	15	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0
• Médicos Substitutos (todos)	Políticas Públicas de Saúde	15	1,0
	Conhecimentos Gerais de Clínica Médica	15	2,0
• Coordenador Pedagógico Substituto • Orientador Educacional Substituto • Pedagogo Substituto • Supervisor de Ensino Substituto • Professores Substitutos (todos)	Língua Portuguesa	12	1,0
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	18	2,0

8.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.8. Para ser considerado habilitado no presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.8, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.9.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.9.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

8.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.9.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.9.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a)

candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.8. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.10.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.10.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

8.10.3. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

8.10.4. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.10.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.10.6. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

8.10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.10.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o pre-enchimento de formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

8.12.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.13. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados para a correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.14. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

8.15.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

8.15.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.15.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, se aplicável, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.15.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.15.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.15.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.15.7. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.15.7.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.15.8. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

8.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.16.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.17.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

8.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.

8.17.3. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.17.5. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

8.17.6. A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.

8.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do Candidato.

8.19.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.

8.19.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

8.19.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.19.2.

8.19.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante

com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

8.20.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

9.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova que participou.

9.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.4. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato(a) que tenha idade igual ou <u>superior a 60 (sessenta) anos</u>, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, para Agente de Defesa Civil, maior pontuação em Conhecimentos Pedagógicos e Legislação para professores, coordenador pedagógico, orientador educacional, pedagogo e supervisor de ensino e Conhecimentos Gerais de Clínica Médica para os médicos.

c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa, quando for o caso;

d) Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham <u>menos de 60 (sessenta) anos</u>;

e) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

f) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à convocação.

9.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.6. Em relação ao procedimento de heteroidentificação, as regras estão dispostas no capítulo 6, em especial nos itens 6.5, 6.5.7 e 6.5.8 do presente edital.

9.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.7 e 12.8 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 10.2.

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

10.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

10.14. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM

www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

10.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. Os(As) candidatos(as) contratados(as) terão, exclusivamente, os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 303/2018, conforme disposto no artigo 15, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos admitidos pelo regime da CLT.

11.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em três listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros.

11.2.1. Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

11.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para as cargos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.

11.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

11.5. Para efeito de contratação, fica o(a) candidato(a) sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.

11.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração com firma reconhecida do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.

11.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”.

11.7.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da posse, além dos documentos a que faz referências o item 11.7, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

11.8. A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.

11.9. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

11.10. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato comprobatória da experiência exigida.

11.11. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

11.12. É facultado à Prefeitura Municipal de Franca, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 11.7 deste Edital, outros documentos.

11.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

11.14. É vedada sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 303/2018, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

11.14.1. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 11.14, o candidato perderá o direito de assumir a vaga.

11.15. Em se tratando de convocação de professor perderá ainda os direitos e obrigações decorrentes à contratação para substituição no caso de não aceitar as aulas oferecidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do

concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.

12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.10. A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.13. A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.14. Decorrido 1 (um) ano da homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/2012.

12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

12.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 29 de março de 2025

Comissão Organizadora

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 05/2025

AGENTE DE DEFESA CIVIL SUBSTITUTO

Assessorar as unidades de resgate no atendimento às vítimas, oferecendo atendimento de urgência. Dirigir veículos inclusive motocicletas a serviço do CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências); Atender os telefones de emergência da defesa civil/CGE; Prestar socorro aos usuários do serviço de defesa civil; Executar as medidas preventivas de socorro assistenciais e recuperativas típicas do Sistema Nacional de Defesa Civil e prestados pela Defesa Civil Municipal/CGE; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO

Participa da elaboração do plano escolar em conjunto com o corpo administrativo, técnico e docente; organiza os prontuários dos professores; realiza atendimento individual ao professor; organiza o calendário de provas; colabora na organização, quanto necessário da aplicação de avaliações de escolarização e adaptação de alunos; analisa as provas elaboradas pelos professores em conjunto com os coordenadores da área; acompanha a aplicação das provas bimestrais; participa das reuniões de conselho de classe, para decidir nos casos de discrepância entre o conceito emitido pelo professor e a informação da secretaria; acompanhamento das atividades do período de recuperação paralela e final; elabora relatórios das atividades desenvolvidas trimestralmente; desenvolvimento de programas municipais de alimentação

escolar; organização de cursos e treinamento; executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO EMERGENCIALISTA SUBSTITUTO

Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica em Unidade de Urgência e Emergência bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; Executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral e pediatria; Prestar atendimentos externos de urgência através de ambulâncias, quando em transferência de pacientes críticos; Realizar primeiros-socorros em acidentados, paradas cardiorrespiratórias e outras emergências; Fazer a imobilização de pacientes com fraturas; Prestar atendimento específico em urgência/emergência, em unidades com funcionamento nas 24 horas ininterruptas; Verificar óbitos; Realizar procedimentos especializados em diagnósticos e terapêutica de urgência.

MÉDICO SUBSTITUTO (todas as especialidades)

Prestar assistência Médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínica, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato.

ORIENTADOR EDUCACIONAL SUBSTITUTO

Organizar e atualizar a documentação pertinente à orientação educacional; participar do processo de identificação das características básicas da comunidade e da clientela escolar; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano de trabalhos escolares; participar na elaboração do Plano escolar; pesquisar e solucionar problemas relacionados com o corpo discentes, contando com o assessoramento do corpo docente; realizar freqüentes contatos com os pais de alunos, através de associação própria, objetivando estudar a adaptação desses na comunidade; exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo Diretor da Escola; executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO SUBSTITUTO

Proporcionar assistência aos educadores em estabelecimentos de ensino, realizando pesquisas, aplicando testes pedagógicos, avaliando questionários, entrevistas e demais técnicas disponíveis, para capacitá-los a identificar aptidões no educando, e contribuir no desenvolvimento e formação integral de sua personalidade; controlar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, analisando relatórios, prontuários e demais elementos ao seu alcance, para aferir a eficácia dos métodos empregados e providenciar eventuais reformulações; supervisionar planos de trabalho e métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos de programas, baseando-se em pesquisas efetuadas e na colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional conteúdos coerentes e definidos; orientar o corpo docente na execução de suas atividades profissionais e no desenvolvimento de suas potencialidades, assessorando-o técnica e pedagogicamente, a fim de contribuir na busca de seu aperfeiçoamento; buscar a modernização dos métodos utilizados pelo pessoal docente, determinando sua participação em programas de treinamento, reciclagem e demais eventos previstos, para garantir o bom nível dos profissionais do processo educativo, bem como a evolução do ensino no País; divulgar experiências e materiais relativos à educação, utilizando meios disponíveis, para estimular o aprimoramento do processo pedagógico; realizar atendimento individual ao aluno.

PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBSTITUTO

ministrar aulas e/ou realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; desenvolver programas de ensino na educação básica, segundo orientação técnico-pedagógicas, nas escolas da rede municipal de ensino; preparar planos de aulas e de atendimento edu-

cacional especializado, elaborar, aplicar e julgar provas; manter contatos com pais ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto aos problemas da educação e da vida escolar; atender às convocações de autoridades de ensino, participar de atividades extraclasse; realizar e manter o registro das atividades de classe e do Atendimento Educacional Especializado; manter atualizado o diário de classe e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; sugerir medidas que aprimorem a qualidade do ensino e propor aquisição de materiais que ajudem na aprendizagem dos alunos; colaborar na programação de solenidades cívicas e outras do interesse do ensino; participar de bancas julgadoras, reuniões de pais e mestres e conselho de classe; ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras áreas do conhecimento da educação básica a cegos, surdo-mudos e a criança e adolescente com deficiências mentais e desenvolver-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo, o número e a frequência de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO PEB II (todos)

Proporcionar os ensinos Fundamental e Médio, planejando, executando e avaliando o processo de aprendizagem das classes sob sua responsabilidade; Desenvolver programas de ensino, segundo orientação técnico-pedagógica; colaborar com a formação moral, social, cívica e religiosa dos alunos e dar-lhes exemplos de urbanidade, civismo e cumprimento do dever; acatar as determinações da Direção da Escola, em consonância com as leis do ensino vigentes; colaborar com a direção na defesa dos interesses do aluno e da escola, responsabilizando-se pela ordem de suas classes, de acordo com o regime disciplinar da escola; sugerir a aquisição de material didático em geral, necessário ao aprimoramento do processo de aprendizagem; enviar à Secretaria da Escola os resultados de aproveitamento dos alunos baseados nas avaliações feitas, além de outros documentos que lhe forem solicitados nos prazos fixados; colaborar com a Direção da Escola, com a Orientação Pedagógica e Educacional, em todas as atividades que se fizerem necessárias; informar à Direção sobre irregularidades ocorridas no recinto escolar; agir com discrição na orientação dos alunos, respeitando-lhes a personalidade, limitações e as condições peculiares de sua idade e formação; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE MERENDEIRO SUBSTITUTO:

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; proceder, a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; acompanhar os alunos, auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; requisitar material e mantimentos, quando necessário; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; executar limpeza e manutenção em próprios municipais, em épocas de recesso escolar e executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

SUPERVISOR DE ENSINO SUBSTITUTO:

Na área curricular: implementar o macro-currículo, redefinindo os ajustamentos em termos das condições locais; adequar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle às peculiaridades locais; assegurar a retroinformação ao planejamento curricular; aplicar os instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas no que se refere aos aspectos Pedagógicos; informar ou elaborar propostas de diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares; sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar; selecionar e oferecer material de instrução aos docentes; estudar os currículos das novas habilitações propostas pelos estabelecimentos de

ensino; acompanhar o cumprimento do currículo das habilitações existentes, bem como o desenvolvimento das atividades dos estágios; diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos professores e sugerir para atendê-las; assegurar o fluxo de comunicação entre as atividades de supervisão e entre as de Orientação Educacional; estabelecer articulação entre os serviços de currículos e os demais serviços afetos à Coordenadoria de Ensino; assistir a Coordenadoria de Ensino na programação global e nas tarefas de organização escolar, atendimento da demanda, entrosagem e intercomplementariedade de recursos, recrutamento, seleção e treinamento da pessoal; *Na área administrativa:* supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos Regimentos Escolares; garantir a integração do sistema estadual de educação em seus aspectos administrativos, fazendo observar os cumprimentos das normas legais e das determinações dos órgãos superiores; atuar junto aos Diretores e Secretários de estabelecimentos de ensino, no sentido de racionalizar os serviços burocráticos; manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais; acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade; analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificando a sua observância e controlar a execução de seus programas; examinar as condições do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar; opinar quanto à redistribuição da rede física, a sua entrosagem e intercomplementariedade; orientar, a matrícula de acordo com as instruções fixadas por normas superiores; orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as escolas; constatar e analisar problemas de repetência e evasão escolares e formular soluções; examinar e visar documentos da vida escolar do aluno, bem como os livros de registro do estabelecimento de ensino; sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob supervisão.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 05/2025

AGENTE DE DEFESA CIVIL SUBSTITUTO

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro;

Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos específicos:

Lei Federal n° 12.340/10

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm

Lei Federal 12.983/14 (altera e revoga dispositivos da lei 12.340/10)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12983.htm

Decreto Federal n° 7.257/10 (regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm

Política Nacional de Defesa Civil – Proteção E Defesa Civil

http://www.mdr.gov.br/protecao-e-defesa-civil/legislacao/315-secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacaodefesa-civil/11860-leis-defesa-civil

Noções de Primeiros Socorros

http://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Primeiros-Socorros

MÉDICOS SUBSTITUTOS (todas as especialidades)

Políticas Públicas em Saúde:

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Conhecimentos gerais em Clínica Médica:

Código de Ética; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde.

PROFESSORES SUBSTITUTOS (Todos)

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Pedagógicos:

Concepção de educação e escola. Concepção de educação infantil e ensino fundamental. Função social da escola e compromisso social do educador. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. Educação: cuidar e educar. Políticas educacionais. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem. Currículo como construção sócio histórico e cultural. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento. Avaliação e registro. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Sugestão Bibliográfica

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.

DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; Piaget, Vigotsky e Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo. Editora Summus, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora

SAMPAIO, Rosa Maria W. Freinet: evolução histórica e atualidades. São Paulo, Scipione,1989.

SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Legislação Educacional

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

Infantil;

19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO, ORIENTADOR EDUCACIONAL SUBSTITUTO, PEDAGOGO SUBSTITUTO E SUPERVISOR DE ENSINO SUBSTITUTO:

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Legislação

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares

Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

21. LEI FEDERAL 8069/90 - Estatuto da criança e do adolescente.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos Pedagógicos

1. Concepção de educação, de educação básica e de escola.

2. Função social da escola e compromisso social do educador: 'educar' e 'cuidar' como dimensões indissociáveis da ação educativa; desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; promoção de situações relevantes para o desenvolvimento do processo de alfabetização no ensino fundamental; (re) construção de conhecimentos e de aprendizagens significativas para os alunos e como fator de aperfeiçoamento da ação docente e da gestão escolar.

3. A construção de identidades nas interações: a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos, estéticos, éticos, pautados na autonomia relacional, cooperação, solidariedade e responsabilidade.

4. Políticas educacionais: reflexos da conjuntura política mundial na educação brasileira (processo de globalização e suas consequências do ponto de vista social, psicológico, econômico, cultural e ambiental).

5. A administração educacional, o currículo e as novas experiências pedagógicas que direcionam a Educação:

a) Gestão democrática e participativa.

b) A ação pedagógica e a ação gestora como dimensões indissociáveis no processo de gestão escolar.

c) Políticas Públicas e Organização da Escola.

d) A Escola como Espaço de Educação Inclusiva.

e) Fundamentos do Currículo: Currículo como construção sócio histórico e cultural no qual o conhecimento é proveniente de valores estéticos e éticos; estudo da realidade local, organização do conhecimento e dos diferentes níveis escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos); organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.

f) Projeto Político – Pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem; tempo e espaço na escola; organização em ciclos; alfabetização e letramento; avaliação e registro.

Livros, Artigos e Documentos:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.
ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000;
AVELINO, Luciara; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010.
1. Declaração de Salamanca: disponível no *site* www.mec.gov.br
FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
2. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
3. GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: Uma Contribuição à Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.
4. GENTILLI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). A Cidadania Negada: Políticas de Exclusão na Educação e no Trabalho. Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11. São Paulo: Cortez, 2001. São Paulo: Cortez, 2001.
5. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
6. KEPPE, Suely Maria. Novas Perspectivas na Educação Infantil. 2ª edição. São Paulo: Proton, 2007.
7. LAURINDA, Ramalho de Almeida e VERA, Maria Nigro de Sousa Placo (org.). "O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª Edição. São Paulo: Loyola, 2001.
8. LIMA, Elvira Souza. Atividades de estudos. São Paulo: Inter Alia, 2009.
9. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: Uma Reorganização do Tempo Escolar. São Paulo: GEDH, 1998.
10. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos:

A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo (pág. 105 a 128) – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores;
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Revista Criança – do Professor de Educação Infantil – abril 2005 – nº39 – disponível no *site*: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev_crian_39.pdf
11. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 – disponível no *site*: www.mec.gov.br
12. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

19. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Formação continuada de professores dos anos iniciais do ensino fundamental – Pró Letramento (Alfabetização e Linguagem e Matemática). Disponível no *site:* http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12616&Itemid=842

20. OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e Adultos como Sujeitos de Conhecimento e Aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 a 73, set/dez. 1999.

21. OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: *Educação: fazer e aprender na cidade de São Paulo*. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008.

22. PARO, Vitor Henrique. Reprovação Escolar – Renúncia à Educação. São Paulo: Xamã, 2001;
23. PENTEADO, Heloísa Dupas de Oliveira. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 2007.

24. VÁRIOS AUTORES. Alternativas ao Aquecimento Global. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2007. Série Le Monde Diplomatique Brasil.
25. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico. 11ª edição. São Paulo: Libertad: 2009

26. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf.

ANEXO III – LEGISLAÇÃO PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

Concurso Público 05/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX-A ao artigo 2º da Lei Complementar n º 01/1995, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

IX-A – Sub-nível é símbolo atribuído à graduação de um determinado nível objetivando diferenciar a forma de remuneração."

Art. 2º - Fica alterado, de "117" (cento e dezessete) para o nível 305 (trezentos e cinco), o nível salarial dos empregos públicos de Médico, Médico Emergencialista e Médico da Família do Quadro Permanente de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art.3º - Ficam criados como sub-níveis do nível "305", os que vão a seguir especificados:

Emprego Público	Nível	Sub Níveis

Médico	305	I - Mensal II – Consulta 1 III– Consulta 2 IV – Consulta 3 V – Procedimento 1 VI – Procedimento 2 VII – Procedimento 3 VIII – Procedimento 4 IX – Procedimento 5 X – Procedimento 6 XI – Procedimento 7 XII– Procedimento 8 XIII – Plantão XIV – Hora
Médico da Família		
Médico Emergencialista		

Art. 4º - Com as alterações introduzidas pelos artigos 2º e 3º desta Lei, os empregos públicos *neles descritos* passam a ser remunerados por sub-níveis, sendo que cada tipo de serviço realizado, será remunerado separadamente com valor específico estabelecido conforme tabela de vencimentos constantes do anexo I.

Art. 5º - Entende-se por sub nível I – Mensal, o vencimento do empregado público (médico) que cumpre jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle eletrônico ou similar.

Art. 6º Entende-se por sub-nível II - Consulta 1, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Pronto Socorro Adulto e Infantil, e Equipe de Saúde da Família – ESF, consultório na Rua e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e nos artigos 2º e 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-nível II, deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas por mês, limitadas a 20 consultas por dia.

Art. 7º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 8º - Entende-se por sub-nível IV - Consulta 3, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos secundários de saúde do Município identificados como, NGA e Serviços Ambulatoriais prestados nos Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos as atividades de apoio diagnostico e imagem e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com os sub-níveis IV deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas por mês, limitadas a 16 consultas e procedimentos por dia.

Art. 9º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 10 - Alterado pela Lei 264/2015

Art.11 - Os eventuais acréscimos da produção prevista nos artigos 6°, 7º, 8°, 9° e 10 decorrentes de casos de manifestos interesse e necessidade públicos, deverão ser sempre submetidos à prévia, expressa e escrita autorização do gestor público de saúde, observando o previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 12 - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 13 - Em qualquer das hipóteses prevista nesta lei em que não houver demanda suficiente para cumprimento das consultas e/ou procedimentos mínimos, para complementação, fica o gestor público de saúde autorizado a

efetuar o remanejamento do servidor público para outra unidade de saúde em local de trabalho diverso, onde for necessário, ficando garantida a remuneração mensal mínima.

Art. 14 - Nos casos ou hipóteses em que as metas previstas não forem atingidas, por culpa do profissional, serão efetuados os descontos correspondentes às consultas, procedimentos, plantões não realizados e horas não trabalhadas.

Art. 15 - As modificações objeto desta lei deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessários.

Art. 16 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.

Art. 17 - Os ocupantes dos empregos públicos previstos na presente lei farão jus a adicional de insalubridade e adicional noturno, em conformidade com a legislação vigente e em parcela destacada.

Art. 18 - Aos ocupantes dos empregos públicos alterados pela presente lei será facultada a opção pela forma de remuneração nela prevista ou permanecerem sendo remunerados de conformidade com a jornada de trabalho mensal, neste caso, aferindo-se a jornada por controle eletrônico ou similar que, não sendo cumprida integralmente, será, obrigatoriamente, objeto do desconto correspondente.

Art.19 - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, expedindo decreto contendo especificações referentes aos sub níveis criados pela presente lei, bem como as situações não previstas que necessitarem de provimento e atendimento imediato.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 9º, 10, 12 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - Entende-se por sub-nível III - Consulta 2 as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saude da Família – ESF, Centro de Detenção Provisória – CDP, CONSULTORIO NA RUA, CASA DO DIABÉTICO, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-níveil III, deverão realizar no mínimo 270 (duzentos e setenta) consultas por mês, limitadas a 12 consultas por dia.

Art. 9º - Entende-se por sub-níveis V – Procedimento 1, VI – Procedimento 2, VII - Procedimento 3 , VIII - Procedimento 4 - IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos secundários da rede municipal de saúde (NGA, Centro de

Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos), Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos sub-níveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII deverão realizar respectivamente:

a) *Sub Nível V – no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês*
b) *Sub Nível VI – no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês*
c) *Sub Nível VII– no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês*
d) *Sub Nível VIII – no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.*
e) *Sub Nível IX – no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.*
f) *Sub Nível X – no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês*
g) *Sub Nível XI – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês*
h) *Sub Nível XII – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.*

Art. 10 - Entende-se por sub-nível XIII – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município identificados como SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo e no artigo 3.º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto no sub-nível XIII – plantão 24 horas - deverão cumprir, no mínimo, 4,5 (quatro plantões e meio) por mês.

Art. 12 - Entende-se por sub-nível XIV – Hora - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município relacionados à Unidade de Avaliação e Controle, Creches, Raio X, Vigilância Epidemiológica e Laboratório e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo neste e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições segundo sub-nível XIV serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante do Anexo I, aferida mediante controle eletrônico ou similar."

Art. 2º - Fica incluído o Artigo "10-A" na Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que terá a seguinte redação:

"Art. 10 A - Entende-se por sub-nível XV – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando no SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência em período superior ao estabelecido no parágrafo único do antigo anterior. "

Art. 3º - Fica acrescentado ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, o seguinte parágrafo único.

"Art. 18 - .....

Parágrafo único - Havendo atuação em diversos tipos de serviços médicos previstos na presente lei, poderá o empregado público médico ser remunerado com base em mais de um sub nível, desde que respeitados os limites mínimos do sub nível vinculado à sua lotação funcional."

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos púbicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados e acrescidos na coluna "Sub Níveis" da tabela do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014 os subníveis XVI – Procedimento 9; XVII – Procedimento 10 e XVIII – Procedimento 11.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no art. 1º, altera-se a redação do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Entende-se por subníveis V - Procedimento 1, VI - Procedimento 2, VII - Procedimento 3, VIII - Procedimento 4, IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8, XVI – Procedimento 9, XVII – Procedimento 10 e XVIII – Procedimento 11 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos primários e secundários da rede municipal de saúde, sendo: Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, Núcleo de Gestão Assistencial - NGA, Centro de Convivência do Idoso - CCI, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-AIDS, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos, Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único. Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos subníveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XVI, XVII e XVIII deverão realizar respectivamente:

a) Subnível V - no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês;

b) Subnível VI - no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês;

c) Subnível VII - no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês;

d) Subnível VIII - no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês;

e) Subnível IX - no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês;

f) Subnível X - no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês;

g) Subnível XI - no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês;

h) Subnível XII - no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês;

I) Subnível XVI - no mínimo 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) procedimentos por mês;

j) Subnível XVII – no mínimo 620 (seiscentos e vinte) procedimentos por mês;

k) Subnível XVIII – no mínimo 55 (cinquenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014 os subníveis XVI, XVII e XVIII, conforme valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 10.581, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Processo administrativo nº 49.922/2015)

Dispõe sobre a regulamentação das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, regulamenta as Leis Complementares Municipais nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95,

D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração dos empregos públicos de médico obedece, além das regras determinadas pelas Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O empregado público médico remunerado por subnível I - Mensal nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 258/2014, cumprirá a jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle de ponto eletrônico ou similar.

§ 1º - A vinculação do empregado público médico à forma de remuneração mensal exclui a possibilidade de remuneração por outro subnível de diferente tipo de serviço.

§ 2º - O empregado de que trata o artigo 2º deste decreto poderá desempenhar as suas atribuições na área médica da rede municipal de saúde, de acordo com a especialidade devidamente comprovada conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º - Os serviços classificados como consulta 1, remunerados por sub nível II, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são as consultas médicas clinicas e de pediatria

disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde que constituem o serviço de atendimento de demanda programada espontânea e aguda. Bem como, este serviço poderá ser disponibilizado, ainda, em Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Prontos Socorros Adulto e Infantil de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas I, por mês, ou seja, no mínimo 20 (vinte) consultas por dia útil.

Art. 4º - Os serviços classificados como consulta 2, remunerados por sub nível III, nos termos do artigo 7º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada para consultas de especialidade.

§ 1º - São considerados atendimentos de demanda programada, para enquadramento do estabelecido no caput deste artigo, as consultas de especialidade dos serviços de Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família - ESF, Centro de Detenção Provisória - CDP, Consultório na Rua, Casa do Diabético, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

§ 2º - Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 270 (duzentas e setenta) consultas 2, por mês, ou seja, no mínimo 12 (doze) consultas por dia útil.

Art. 5º - Os serviços classificados como consulta 3, remunerados por sub nível IV, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são os atendimentos de demanda programada relativos às consultas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas 3, por mês, ou seja, no mínimo 16 (dezesseis) consultas por dia útil.

Art. 6º - Os serviços classificados como Procedimento 1, remunerados por sub nível V, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada:

I <u>Colposcopia:</u> consiste em exame do colo do útero e das paredes vaginais;
II <u>Vulvoscopia:</u> consiste em exame da vulva, ou seja, da parte externa da genitália feminina.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês.

Art. 7º - Os serviços classificados como Procedimento 2, remunerados por sub nível VI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

I Procedimentos cirúrgicos, tais como, pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, cirurgia de unha.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

Art. 8º - Os serviços classificados como Procedimento 3, remunerados por sub nível VII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

I - Esofagogastroduodenoscopia: consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

Art. 9º - Os serviços classificados como Procedimento 4, remunerados por sub nível VIII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

I - Colonoscopia (coloscopia): consiste no exame endoscópico destinado a examinar o colon. Permite também realizar varias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), extração ou exerese de pólipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras;

II - Biópsia de próstata realizada preferencialmente por via transretal. Realizando no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia. O material deve ser colhido por sextantes.

III - Amniocentese guia por Ultrassom – Consiste num procedimento obstétrico invasivo onde é realizada punção da cavidade amniótica para a retirada de determinado volume de liquido amniótico contendo células e produtos de origem fetal. A partir da análise do liquido amniótico, e de seu conteúdo. Podem-se realizar inúmeros estudos visando o diagnóstico de uma serie de doenças fetais. Permite realizar dosagens de certas proteínas, praticar análise bioquímicas, estudo de DNA, principalmente o cariótipo fetal (estudo citogenético), a amniocentese pode ser realizada para diminuir o volume do liquido amniótico.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 10 - Os serviços classificados como Procedimento 5, remunerados por sub nível IX, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

I Laringoscopia: CONSISTE NO EXAME DA PORÇÃO MAIS ALTA DAS VIAS AÉREAS (NARIZ, LARINGE E FARINGE) POR MEIO DE UM APARELHO ENDOSCÓPICO CHAMADO LARINGOSCÓPIO DO TIPO RÍGIDO QUE É INTRODUZIDO PELA BOCA E QUE PERMITE VISUALIZAR POR VIA DIRETA O INTERIOR DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, MAIS PRECISAMENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SOMENTE DA REGIÃO SUPRA-GLÓTICA E GLÓTICA (PREGAS VOCAIS). O EXAME TAMBÉM É USADO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS NAS NARINAS, ADENOIDES E PALATO. PODE SER REALIZADA CONCOMITANTEMENTE A MICROSCOPIA. TEM AINDA A FINALIDADE DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, EXERESE DE POLIPO, NÓDULO OU PAPILOMA. AINDA PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA OU DILATAÇÃO DE ESTENOSES

II REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL - O cerúmen deve ser removido sempre que o paciente tiver algum dos sintomas Diminuição da audição,Sensação de ouvido entupido.Coceira no ouvido,Tosse,Zumbido. Tonturas. . Existem basicamente três modos para se remover o excesso de cera dos ouvidos: ceruminolíticos, irrigação ou remoção mecânica pelo otorrinolaringologista.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

Art. 11 - Os serviços classificados como Procedimento 6, remunerados por sub nível X, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados

de demanda programada:

I Ultrassonografia Doppler colorido de vasos: Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 4 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

II Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e transvaginal: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGUÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 2 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

III Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico morfológico: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGUÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO

DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

IV Ultrassonografia de Torax: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO.

V Ultrassonografia de Tireoide: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS.

VI Ultrassonografia de abdômen total: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL.

VII Ultrassonografia de abdômen superior - É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

VIII Ultrassonografia de aparelho urinário: Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.

IX Ultrassonografia de Articulação: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.

X Ultrassonografia de Bolsa Escrotal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO.

XI Ultrassonografia mamaria bilateral: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.

XII Ultrassonografia de próstata por via abdominal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO.

XIII Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) - CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILI-

TANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO. ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

XIV Ultrassonografia obstétrica: Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico.

XV Ultrassonografia pélvica (ginecológica): CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.

XVI Ultrassonografia transfontanela: É a técnica de escolha para a avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um método diagnóstico importante no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxico-isquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

XVII Ultrassonografia transvaginal: CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUZIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE.

XVIII Ecocardiografia transtoracica – A Ecocardiograma transtoracica é uma técnica não invasiva para estudos da anatomia do coração. Medições de cavidades e estruturas perientais como a espessura do septo e parede posterior, bem como variações temporais dessas estruturas, folhetos valvulares e pericárdio. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

Art. 12 - Os serviços classificados como Procedimento 7, remunerados por sub nível XI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015 são considerados de demanda programadas:

I Gonioscopia: consiste na avaliação e classificação da câmara anterior do olho.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 13 - Os serviços classificados como Procedimento 8, remunerados por sub nível XII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programadas:

I Paquimetria Ultrassônica: consiste na medida da espessura corneana através de ultrassom (monocular).

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 14 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XIII, nos termos do artigo 10 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os

atendimentos de demanda aguda decorrentes de atendimentos emergenciais e os atendimentos de demanda espontânea decorrentes de atendimentos sem agendamento prévio.

§ 1º - O plantão médico previsto no caput deste artigo ocorre para atendimento da demanda de prestação dos atendimentos no regime de plantão de 24 horas do SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e outros serviços assemelhados da rede de saúde do Município.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão cumprir no mínimo 4,5 (quatro e meio) plantões por mês.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 15 - Os serviços classificados e realizados por Hora, remunerados por sub nível XIV, nos termos do artigo 12 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda decorrente da necessidade do serviço público na promoção das atividades médicas nos seguintes casos:

I Unidade de Avaliação e Controle, onde são realizados as auditorias e controles das ações de média e alta complexidade em unidades próprias e unidades conveniados com o SUS.
II Creches onde são realizadas ações preventivas e de orientações às crianças, aos pais/responsáveis e aos funcionários;
III No Raio X e no Laboratório são realizados serviços rotineiros de leitura, interpretação e laudos dos exames;
IV Na Vigilância Epidemiológica realiza busca ativa em unidades próprias e em estabelecimentos de saúde do município, acompanhamento de usuários, doenças epidemiológicas de notificação compulsória ou não, com os devidos levantamentos de dados correspondentes.
V E outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico ou simular no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 16 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XV, nos termos do artigo 14, incluído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os Plantões Médicos de 24 horas dos Prontos Socorros, SAMU e UPA(s), para atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo refere se a plantões efetuados acima do previsto no artigo 14.

§ 2º - O empregado de que trata este artigo poderá desempenhar as suas atribuições em outro serviço, setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 17 - As autorizações referentes a quantidade efetuadas acima da produção bem como horas extras serão previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 18 - O empregado público ocupante do emprego público de médico poderá atuar em diversos tipos de serviços

médicos, nos termos das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, possibilitará ao servidor perceber remuneração com base em mais de um sub nível, exceto quando se tratar do sub nível I – Mensal.

§ 1º - O servidor poderá atuar em mais de um setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público mediante a apresentação do certificado e ou habilitação da especialidade.

§ 2º - O servidor que atuar segundo o sub nível I – Mensal poderá desempenhar as suas atribuições em mais de um setor ou unidade de saúde, porém permanecerá fazendo jus à sua remuneração exclusivamente conforme as disposições legais estabelecidas ao regime mensalista.

§ 3º - Os ocupantes dos empregos de médicos poderão ser remunerados por consultas, procedimentos, plantões e horas, serviços estes que serão calculados através dos agendamentos efetuados e não efetivados por falta (ausência) dos pacientes, sendo nesses casos devida a remuneração ao profissional médico disponível para o atendimento, ainda que não efetivado.

§ 4º - Não integrarão o cálculo das quantidades de consultas, procedimentos, plantões e horas os atendimentos não efetivados por faltas (ausências) dos servidores ocupantes dos empregos públicos de médicos, sendo nesses casos efetuados os descontos competentes por ocasião do processamento da folha de pagamento.

Art. 19 - Para desempenho das atribuições dos profissionais abrangidos pelo presente decreto deverão ser observados as disposições estabelecidos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:

I O intervalo Interjornadas, sendo o espaço de tempo mínimo de 11 horas consecutivas que deve ser respeitado entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte para descanso do empregado, contadas a partir da última hora trabalhada;
II Os intervalos intrajornadas para repouso e alimentação;
III O Descanso Semanal Remunerado.

Art. 20 - As alterações de forma de remuneração deverão ser solicitadas pelos servidores através de processo administrativo específico e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessárias.

Art. 21 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.

Art. 22 - O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 264 de 22 de Dezembro de 2015.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 06 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 11.859, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Para dar execução à Lei Complementar Municipal 427, de 26 de junho de 2024, que modificou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, altera-se o Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, que trata da forma de remuneração dos procedimentos de saúde e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de FRANCA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a prestação de novos serviços de saúde oferecidos à população;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 7º do Decreto Municipal nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os incisos II, III e IV do caput, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

II - Mapeamento de Retina (Monocular): é um exame que permite a análise de toda estrutura da retina, nervo óptico, mácula e vasos, é possível diagnosticar ou avaliar a evolução de diversas doenças oculares;
III - Retinografia Colorida (Binocular): consiste em foto de alta resolução da retina, do nervo óptico e do fundo de olho, permite documentar a evolução de determinadas patologias, possibilitando avaliar a eficácia de tratamentos;
IV - Retirada de Corpo Estranho: consiste em tratamento cirúrgico ambulatorial sob anestesia local para remoção de corpo estranho corneano.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso I, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos II, III e IV, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 200 (duzentos) procedimentos agendados mês a razão de 09 (nove) procedimentos dia útil.

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 8º do Decreto Municipal nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os incisos II e III no caput, bem como o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:
II - Atendimento de Profissional Médico domiciliar: consiste em atendimento médico em domicílio para consulta, orientação e emissão de relatórios;
III - Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (Monocular): Consiste na avaliação das estruturas intra e extra-oculares por ultrassom modo “B” com Registro Gráfico.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso I, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos II e III deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 100 (cem) procedimentos agendados mês a razão de 04 (quatro) procedimentos dia útil.

Art. 3º São acrescentados ao Art. 9 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os incisos IV, V e VI do caput, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:
IV - Biópsia de Glândula Salivar: consiste na retirada de fragmentos de tecido de glândula salivar para exame histopatológico;
V - Biópsia de Tireóide ou Paratireóide – PAAF: consiste na Punção Aspirativa por Agulha Fina do tecido da glandular com anestesia local, guiada ou não por ultrassom. São feitas várias lâminas sendo o método minimamente invasivo;
VI - Retinografia Fluorescente (Binocular): é um exame que após a aplicação de contraste endovenoso, observa-se e registra-se por meio de fotografias a trajetória do fluxo sanguíneo na retina e na região dos olhos.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos I, II e III, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos IV, V e VI, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 75 (setenta e cinco) procedimentos agendados mês a razão de 03 (três) procedimentos dia útil.

Art. 4º Ficam acrescidos ao Art. 10 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, o inciso III no caput, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:
III - Biópsia de Laringe / Faringe: consiste na retirada de fragmentos de tecidos realizados na hipofaringe, orofaringe e nasofaringe para exame histopatológico;

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos I e II, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso III, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 110 (cento e dez) procedimentos agendados mês a razão de 05 (cinco) procedimentos dia útil.

Art. 5º Acrescenta-se o inciso XIX ao caput do Art. 11 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:
XIX - Tococardiografia Ante-Parto: consiste na realização de exame para avaliação da vitalidade fetal estudando simultaneamente a frequência cardíaca do feto, os movimentos fetais e as contrações uterinas no intuito de investigar a hipóxia fetal, e emissão de laudo.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, XVI, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com inciso XIX, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 360 (trezentos e sessenta) procedimentos agendados mês a razão de 16 (dezesseis) procedimentos dia útil.

Art. 6º São acrescentados os incisos II e III caput do Art. 12 do Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, bem como o parágrafo segundo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:
II - Tomografia de Coerência Óptica (binocular): consiste em um exame de alta resolução de imagem em 3D, ajuda detectar condições oculares precoces como degeneração macular e diagnóstico de doenças na retina;
III - Iridotomia a Yag Laser (Binocular): procedimento realizado em pacientes com glaucoma, com o objetivo de regular a pressão intraocular e evitar crises agudas da doença;

§ 1º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com o inciso I, caput, deste artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com os incisos II e III, caput, deste artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 90 (noventa) procedimentos agendados mês a razão de 04 (quatro) procedimentos dia útil.

Art. 7º Ficam acrescentados os artigos 13-A, 13-B e 13-C, e seus respectivos parágrafos, ao Decreto nº 10.581, de 06 de dezembro de 2016, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 13-A - Os serviços classificados como Procedimento 09, remunerados por subnível XVI, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 427, de 26 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são considerados atendimentos de demanda programada:
I - Tonometria (Binocular): aferição da pressão intra-ocular.

Parágrafo único. Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 1994 (Um mil novecentos e noventa e quatro) procedimentos agendados mês a razão de 88 (oitenta e oito) procedimentos dia útil.

Art. 13-B - Os serviços classificados como Procedimento 10, remunerados por subnível XVII, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 427, de 26 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são considerados atendimentos de demanda programada:
I - Biomicroscopia de Fundo de Olho (Monocular): consiste da avaliação do fundo do olho (nervo óptico e macula) com lente de condensação através da lâmpada de fenda sob midríase.

Parágrafo único. Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade

com este artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 620 (seiscentos e vinte) procedimentos agendados mês a razão de 28 (vinte e oito) procedimentos dia útil

Art. 13-C - Os serviços classificados como Procedimento 11, remunerados por subnível XVIII, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 427, de 26 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são considerados atendimentos de demanda programada:
I - Injeção Intravítrea de antiangiogênico (Binocular): consiste na aplicação de injeção na retina com a finalidade de bloquear neovasos sob a retina;
II - Yag Laser a Capsulotomia (Monocular): consiste no tratamento da opacidade capsular no pós-cirúrgico de catarata;
III - Fotocoagulação a Laser (Monocular): é um procedimento que tem como finalidade o tratamento de diversas doenças dos olhos, sobretudo doenças vasculares de retina;

Parágrafo único. Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo terão como parâmetro para cálculo de seus vencimentos mensais 55 (cinquenta e cinco) procedimentos agendados mês a razão de 03 (três) procedimentos dia útil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de julho de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO IV – LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARGOS SUBSTITUTOS

Concurso Público 05/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 06 DE AGOSTO DE 2018. (alterada pela Lei Complementar 388 de 28 de setembro de 2022).
Dispõe sobre a contratação de servidores substitutos na Administração Municipal Direta e dá outras providências.
GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercicício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica criado o Quadro de Cargos de Substitutos para cargos e empregos públicos das áreas da Educação e Saúde, que passa a incorporar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Franca de Cargos Substitutos conforme discriminação nos anexos I e II desta Lei.
§ 1º. A contratação de servidores substitutos destina-se ao atendimento de necessidade temporária de execpcional interesse público decorrente do afastamento de servidor ocupante de cargo ou emprego público titular do quadro permanente.
§ 2º. Os cargos públicos de substitutos terão como atribuições, habilitação e lotação na área de Educação e/ou da Saúde, aquelas estabelecidas aos respectivos cargos titulares na forma da lei.
§ 3º. Os servidores públicos contratados com fundamento nesta lei possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa especial, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal.
Art. 2º. A Administração Municipal realizará concurso público para preenchimento das vagas de substituto para os cargos previstos nos quadros anexos I e II da presente Lei.
§ 1º. Os candidatos classificados no Concurso Público somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego público titular, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por prazo superior a (15) quinze dias.
§ 2º. O candidato convocado para substituição deverá atuar, obrigatoriamente, no suprimento das ausências e impedimentos de servidores titulares.
§ 3º. Fica proibida a convocação de servidor substituto para suprir período de gozo de férias do servidor titular.
Art. 3º. Os candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para provimento dos cargos de substitutos constituirão uma lista de classificação, denominada “Classificação de Substituição”, que seguirá a vigência do certame.
§ 1º. A convocação para substituição do titular obedecerá a ordem da lista de classificação para substituição de que trata o caput deste artigo, mediante publicação na imprensa oficial ou no Diário Oficial do Município, nos termos do edital.
§ 2º. A contratação do substituto da área da Saúde será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamen-

to de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período máximo de 2 (dois) anos.
§ 3º. A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no § 1º, do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o ano letivo fixado no calendário escolar vigente.
Art. 4º. Os procedimentos de convocação, prorrogação e rescisão contratual dos servidores substitutos serão efetuados, exclusivamente, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou outra que a substituir, mediante expressa e formal solicitação das Secretarias de Educação e/ou de Saúde.
Parágrafo único. Os procedimentos de convocação previstos no caput deste artigo, somente se efetivarão mediante autorização expressa do Prefeito.
Art. 5º. No caso de vencimento do prazo do concurso de provimento para o cargo de Substituto ou não havendo candidatos a serem convocados, na forma desta lei, a Prefeitura realizará novo Concurso Público.
Art. 6º. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta Lei Complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.
Art. 7º. Tratando-se de contratação para função docente, a substituição fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.
§ 1º. Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto, ressalvada a hipótese de substituição consecutiva prevista no § 3º do artigo 3º desta lei.
§ 2º. O candidato convocado para a função docente perderá os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que não aceitar as aulas oferecidas.
Art. 8º. O contratado, na forma do disposto nesta lei complementar, ficará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
Art. 9º. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições estabelecidas aos respectivos cargos titulares na forma da lei.
Art. 10. Fica assegurado ao contratado, além dos direitos estabelecidos no artigo 7º, IV, VII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, os seguintes benefícios:
I – remuneração equivalente à do cargo titular a ser substituído, corresponde ao padrão de vencimento inicial, letra K do nível salarial do cargo do servidor titular.
II – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;
III – férias integrais e, para substituições inferiores a 12 (doze) meses, férias proporcionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;
IV – cartão alimentação quando devido aos demais servidores titulares de cargo ou emprego de provimento efetivo;
V – carga horária máxima de 40 horas semanais, sendo admitido acordo individual para compensação de provimento efetivo;
§ 1º. O contratado admitido para a função de docente para substituição de titular PEB II, será remunerado por hora aula, no padrão salarial previsto no inciso I desse artigo.
§ 2º. O trabalho noturno, para os docentes, será remunerado com um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 19 (dezenove) horas e as 23 (vinte e três) horas.
§ 3º. O trabalho noturno, para os demais substitutos, será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 4º. O contratado admitido para a função de docente para substituição de titular poderá ter direito a recesso segundo o calendário escolar do ano letivo, resguardado o direito da Secretaria de Educação de avaliar a necessidade, oportunidade e conveniência.
Art. 11. Serão considerados como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:
I – Licença Gala: 9 (nove) dias consecutivos, em virtude de casamento, a contar da data do evento;
II – Licença Nojo:
a) 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em Carteira de Trabalho, viva sob dependência econômica do servidor;
b) 2 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de sogro ou sogra;
III – Licença para Internação de filhos dependentes e cônjuge: 3 (três) dias;
IV – Licença para Doação de Sangue: 2 (dois) dias a cada 12 (doze) meses de trabalho;
V – Licença para Comparecimento em Juízo, pelo tempo que se fizer necessário;
VI – Prestação de serviços considerando obrigatórios por lei;
§ 1º. A licença prevista no inciso I deste artigo somente será concedida mediante apresentação da respectiva certidão de casamento.
§ 2º. A licença prevista no inciso II deste artigo somente será concedida mediante apresentação do respectivo atestado de óbito e da(s) certidão(ões) de nascimento ou documento comprobatório da união estável, que comprovem o parentesco.
§ 3º. A licença prevista no inciso III deste artigo somente será concedida mediante apresentação dos respectivos atestados médicos e pedidos de internação.
§ 4º. A Licença prevista no inciso IV somente será concedida mediante documento expedido pela entidade coletora vinculada a órgão oficial, ou organização credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município;

§ 5º. A Licença prevista no inciso V somente será concedida mediante apresentação de convocação oficial expedida pelo órgão público competente;
Art. 12. O contratado terá direito à Licença Saúde, nos casos de incapacidade para o trabalho, inclusive em decorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional, nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 13. O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia, do descanso semanal remunerado e feriado quando comparecer ao serviço após o horário de início da jornada ou retirar-se antes do término ou durante o horário de trabalho ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e os casos de consulta ou tratamento de saúde, mediante apresentação do respectivo atestado médico, admitido em lei.
Art. 14. O contrato celebrado com fundamento nesta lei complementar extinguir-se-á antes do término de sua vigência:
I – por iniciativa do contratado;
II – pela extinção ou conclusão do objeto;
III – com o retorno do titular, ressalvada a possibilidade de substituição consecutiva;
IV – com o provimento do cargo efetivo correspondente, ressalvada a possibilidade de substituição consecutiva;
V – na hipótese de o contratado:
a) ser nomeado para cargo público cuja acumulação for vedada, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;
b) ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;
c) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
VI – por justa causa, nas seguintes hipóteses:
a) desempenho insuficiente ou inadaptação do contrato
b) descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
c) prática de ato de improbidade;
d) incontinência de conduta;
e) mau procedimento;
f) condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
g) embriaguez em serviço;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono do trabalho.
VII – por conveniência da Administração;
§ 1º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos II e VI deste artigo far-se-á em direito a indenização.
§ 2º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos I e VII deste artigo implicará no pagamento, pela parte que der causa ao encerramento, de indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso VI deste artigo, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurada ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.
Art. 15. Os servidores contratados sob a égide da presente Lei farão jus, exclusivamente, aos direitos nela previstos, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos, admitidos pelo regime da CLT.
Art. 16. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inobservância das disposições desta lei complementar importará responsabilidade administrativa da autoridade signatária e do contratado, e, se for o caso, solidariedade quanto à devolução de valores percebidos pelo contratado.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Franca, 06 de agosto de 2018.
GILSON DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Denominação	Nível	Qtde.
Agente de Saúde Pública – PSF Substituto	102	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104	12
Enfermeiro Substituto	114	10
Enfermeiro – PPI/VS Substituto	114	01
Escriturário Substituto	104	10
Médico Substituto	305	25
Médico Emergencialista Substituto	305	15
Médico de Família Substituto	305	01
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114	01

Psicólogo Substituto	114	04
Técnico em Enfermagem Substituto	107	30
Técnico em Enfermagem – PPI/VS Substituto	107	02
Técnico em Raio X Substituto	107	02

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Denominação	Nível	Qtde.
Professor Substituto PEB I – Educação Básica	201	120
Professor Substituto PEB I – Educação Especial	201	10
Professor Substituto PEB I – Educação Musical	201	10
Professor Substituto PEB II – Biologia	301	5
Professor Substituto PEB II – Ciências	301	4
Professor Substituto PEB II – Educação Artística	301	4
Professor Substituto PEB II – Educação Física	301	20
Professor Substituto PEB II – Física	301	5
Professor Substituto PEB II – Geografia	301	6
Professor Substituto PEB II – História	301	10
Professor Substituto PEB II – Inglês	301	4
Professor Substituto PEB II – Matemática	301	10
Professor Substituto PEB II – Português	301	6
Professor Substituto PEB II – Química	301	5

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos de servidores substitutos, e da outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, os seguintes cargos para a área de Saúde:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	4
Motorista I Substituto	106K	13

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, os seguintes cargos para a área da Educação:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada

Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10

Art. 3º Os ANEXOS I e II da Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, passam a contar com a seguinte redação:

-ANEXO I

ANEXO I QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Denominação	Nível Inicial	Quantidade
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	4
Agente de Saúde Pública - PSF Substituto	102K	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104K	12
Enfermeiro - PPI/VS Substituto	114K	01
Enfermeiro Substituto	114K	10
Escriturário Substituto	104K	10
Médico de Família Substituto	305K	01
Médico Emergencialista Substituto	305K	15
Médico Substituto	305K	25
Motorista I Substituto	103K	13
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114K	01
Psicólogo Substituto	114K	04
Técnico em Enfermagem - PPI/VS Substituto	107K	02
Técnico em Enfermagem Substituto	107K	30
Técnico em Raio X Substituto	107K	02

II -ANEXO II

ANEXO II QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCACÃO		
Denominação	Nível Inicial	Quantidade
Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Básica	201K	120
Professor Substituto PEB I - Educação Especial	201K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Musical	201K	10
Professor Substituto PEB II - Biologia	301K	
Professor Substituto PEB II - Ciências	301K	4
Professor Substituto PEB II - Educação Artística	301K	20
Professor Substituto PEB II - Educação Física	301K	20
Professor Substituto PEB II - Filosofia	301K	5
Professor Substituto PEB II - Física	301K	5
Professor Substituto PEB II - Geografia	301K	6
Professor Substituto PEB II - História	301K	10
Professor Substituto PEB II - Inglês	301K	20
Professor Substituto PEB II - Matemática	301K	10
Professor Substituto PEB II - Português	301K	6
Professor Substituto PEB II - Química	301K	5
Professor Substituto PEB II - Sociologia	301K	5
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10

Art. 4º Os parágrafos 1º e 3º do art. 2º, e o parágrafo 3º do art. 3º passarão a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º Os candidatos classificados no concurso público para cargo de substituto, somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição, decorrente do afastamento de servidor titular, ocupante de cargo ou emprego público de

caráter permanente, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial, afastamento para exercício de Cargo em Comisso e/ou Função Gratificada, inclusive a de Diretor de Escola, ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por período superior a (15) quinze dias. (NR)

§ 2º

§ 3º Fica proibida a convocação de servidor substituto para suprir período de gozo de férias do servidor titular, exceto para substituir nas férias da servidora titular de cargo ou emprego público de caráter permanente imediatamente após o vencimento da licença gestante. (NR)

Art. 3º

§ 3º A contratação do substituto da área da Educação será vinculada a necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor titular ocupante de emprego ou cargo público de caráter permanente, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 2º desta Lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período de um ano de contrato, prorrogável por mais um." (NR)

Art. 5º As relações jurídicas de trabalho, decorrentes da criação dos cargos substitutos discriminados nesta Lei serão reguladas pela Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm a conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Musical de Franca, 28 de setembro de 2022.

ALEANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 05/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989;

Considerando o DECRETO No 41.915, DE 2 JULHO DE 1997;

EXPEDE:

Art. 1º - Ficam expedidos os seguintes ATOS DECISÓRIOS, analisados e deferidos pela Secretária Municipal de Educação, em consonância aos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo:

EMEB PROF. ALDO PRATA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Daniela da Silva Raimundo	SME 001/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga. SP
Edna de Fátima Oliveira	SME 002/2025	APAE - Franca
Eliana Eurípedes Batista Faria	SME 003/2025	EMEB Aldo Prata
Elizete Balduino de Carvalho	SME 004/2025	EMEI Emily Oliveira Silva – Ribeirão Corrente. SP
Isabela de Cássia Lopes Guitarrari Paludetto	SME 005/2025	Creche Inês do Couto Rosa – Patrocínio Paulista
Liuvânia Cristina do Amaral Barcelos	SME 006/2025	EMEB Olívia Corrêa Costa, EMEB Dr. Valeriano Gomes do Nascimento
Márcio Henrique Centeno	DOE 508/2025	EE João de Faria – Cristais Paulista. SP
Marlene Cristina Vilas Boas Silva	SME 007/2025	EMEB Aldo Prata
Renata Rodrigues	SME 008/2025	EMEB Aldo Prata
Sâmia de Sousa Castro Bergaria	SME 009/2025	EMEB Professor Luiz Andrade – Patrocínio Paulista
Tatiana Fernandes Bovo	DOE. 341/2025	EE Professora Suzana Ribeiro Sandoval
Vanessa Aparecida de Paula	DOE. 194/2025	EE BARÃO DE FRANCA

EMEB PROF. ANA ROSA DE LIMA BARBOSA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Meisa Flávia Mendonça Nascimento	SME 010/2025	APAE - Franca
Adriana Radesca Pucci	SME 011/2025	EMEB Professor Luiz Andrade de Freitas – Patrocínio Paulista. SP
Bruna Natane Costa	SME 012/2025	EM São Geraldo – Claraval. MG
Célia Maria Macário Conceição	SME 013/2025	EMEB Professora Ana Rosa de Lima Barbosa

EMEB ANOR RAVAGNANI

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Ana Rita Coelho Cavalcanti	DOE 230/2025	EE Nene Lourenço – Ribeirão Corrente. SP
Gláucia Ferreira da Silva	DOE 199/2025	EE Professora Maria do Carmo Silva Ferreira
Luciane Garcia Enciso Bevilacqua	DOE 307/2025	EE Adelmo Francisco da Silva
Adauto Abel Maurício	SME 014/2025	EMEI Professora Izanild Paludeto Silva
Ana Carolina Ferreira Lopes	SME 015/2025	EMEB Anor Ravagnani
Ana Cláudia Cristina Ferreira	SME 016/2025	EMEB Anor Ravagnani
Eduarda de Lima Suzumura Catita	SME 017/2025	EMEB Professor e escritor Nélson dos Santos Damasceno
Hélvia Roberta de Sousa Godoi	SME 018/2025	EMEB Professora Rita de Cássia Calixto Xavier
Lindsay Susan Camilo	SME 019/2025	EMEB Anor Ravagnani
Luciana Delgado de Lima Ribeiro	SME 020/2025	EMEB Anor Ravagnani
Marília Gabriela Almeida Peixoto	SME 021/2025	EMEB Anor Ravagnani
Sonia Aparecida Gonçalves Alves Nascimento	SME 022/2025	EMEB João Justino de Medeiros – São José da Bela Vista. SP

EMEB PROF. ANTONIO MANOEL DE PAULA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Fernanda da Silva Alves	SME 023/2025	EMEB Horácio Faleiros – Capetinga.MG
Alessandra Fernanda de Souza	SME 024/2025	EMEB Professor José Mário Faleiros
Claudemira Araujo Firmino	SME 025/2025	EMEB Professor Luiz Andrade Freitas – Patrocínio Paulista. SP
Cláudia Aparecida Firmino	SME 026/2025	EMEB Professor Antonio Manoel de Paula
Cláudia Pires Lemos Duarte	Doe 172/2025	EE Adalgisa de São José Gualtieri
Elisabete Rodrigues Santiago	SME 027/2025	EMEB Irmãos Mattos – Patrocínio Paulista
Luana de Oliveira Moda	SME 028/2025	EMEB José Renato Nogueira Ambrósio – São José da Bela Vista. SP
Luiz Roberto de Souza	SME 029/2025	EMEB Professor Luiz Andrade de Freitas – Patrocínio Paulista. SP
Maria Cleide Teodoro de Melo Ferreira	SME 030/2025	EMEB Professora Gercyra de Andrade – Patrocínio Paulista
Marília Gabriela Rotondo	DOE 451/2025	EE Torquato Caleiro
Regina Lúcia da Silva	SME 031/2025	EMEI Professora Maria de Lourdes Lima Pelizaro

Rejane Márcia da Silva	SME 032/2025	EMEB Selma Hilário dos Santos Brito – Itirapuã. SP
Renata Cristina Silva Melo	DOE 173/2025	EE Adalgisa de São José Gualtieri
Rosemary Aparecida da Silva	SME 033/2025	EMEB Professor Antonio Manoel de Paula

EMEB PROF. ANTONIO SICCHIEROLLI

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
David Paulo	DOE 250/2025	EE Professor Luiz Páride Sinelli
Jorge Carlos Ferreira Donadeli	DOE 337/2025	EE Evaristo Fabrício
Marcelo Henrique Bastos	DOE 299/2025	EE Homero Alves

EMEB PROF. AUGUSTO MARQUES

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Cirlene Borges de Oliveira Mateus	DOE 187/2025	EE Barão de Franca
Natália Moreti Bolela	DOE 330/2025	EE Caetano Petráglia
Ana Rosa Tomazeli Delfino	SME 034/2025	EMEB Alzira Acra de Almeida e CEMEI Maria Aparecid
Cinthia Aparecida Ribeiro Carrijo Takarada	SME 035/2025	CEMEI Aparecida Guilherme Garcia – Cristais Paulista. SP
Wanda Silva	SME 036/2025	EMEB Professor Augusto Marques

EMEB PROF. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Alcimar Hilário de Souza	DOE 369/2025	EE Professora Helena Cury de Tacca
Alessandra Cristina Pires Cintra	SME 037/2025	EMEB Professor César Augusto de Oliveira
Dulce Helena Tavares de Sousa	SME 038/2025	Escola Padre César Gardini – Pedregulho. SP
Fernanda Cristina Ribeiro	DOE 140/2025	EE Professora Sueli Machado da Silva
Gleiza Garcia Figueiredo	SME 039/2025	EMEB Professor César Augusto de Oliveira
Maria de Fátima Santos	SME 040/2025	EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges

EMEB PROF. CHRISTIANNE DEZUANI DIAS DE OLIVEIRA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO

Ana Carolina da Silva	DOE 246/2025	EE Professora Ana Maria Junqueira
João Pedro Machado Ferreira	DOE 013/2025	EE Professor Henrique Lespinasse- Itirapuã. SP
Kênia Cristina Sampaio dos Santos	DOE 324/2025	EE Caetano Petráglia
Lidiane das Graças Mendes Vioto	DOE 388/2025	EE Jorge Faleiros – Patrocínio Paulista. SP
Sabrina Bucci Rosa	DOE 102/2025	EE Professor José dos Reis Miranda Filho
Lívia Pereira AndradeSME 040/2025	SME 041/2025	EMEB Selma Hilário dos Santos Brito – Itirapuã. SP
Heloísa Silva Faria	SME 042/2025	EMEB Olívio Faleiros – Itirapuã. SP
Flávia Fernanda Ribeiro	SME 043/2025	EMEB Professor Paulo Freire

EMEB PROF. CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO MUNICIPAL PROFa CLIMENE REBELO NOVELINO ABDALA(CESUM)

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Mauro Antonio Moreira Júnior	DOE 403/2025	EE Professor Vicente Minicucci

EMEB PROF. DOMENICO PUGLIESI

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Ana Paula Sofa	SME 044/2025	EMEB Professor Domênico Pugliesi
Ana Cristina de Freitas Engler Grace	SME 045/2025	EMEB Professor Domênico Pugliesi
Érica Lara Messias Silva	SME 046/2025	EMEB Professor Domênico Pugliesi
Alcione Cassiana Aímola Lobo	SME 047/2025	EMEB Professora Etelgina de Fátima Viveiros
Fabiana de Oliveira Andrade Posterare	DOE 105/25	EE Professor Hélio Palermo
Sandra Teresinha do Nascimento	DOE 445/2025	EE Professor Celso Toledo

EMEB PROF. DOROTEA PAULINO FERRO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Rosângela Maria de Souza Teixeira	DOE 151/2025	EE Professor José dos Reis Miranda Filho
Sabrina Moreli Querino Gimenes	SME 048/2025	EMEB Professora Dorotéa Paulino Ferro
Isabel Pessoni Boleli	SME 049/2025	EMEB Professora Nair Martins Rocha

Karisa Aparecida Chaves Moreira	SME 050/2025	EMEB Professora Sueli Contini Marques
Juliana Lima de Souza Fonseca	SME 051/2025	EMEB Anor Ravagani
Vanessa de Paula Lemes	SME 052/2025	EMEB Professora Dorotéa Paulino Ferro
Édina Antônia Martins de Oliveira	SME 053/2025	EMEB Professora Ieda Nehemy Berteli – São José da Bela Vista. SP
Katiúscia e Silva	SME 054/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga. SP
Gabriela Beatriz Gonçalves	SME 055/2025	EMEB Casa da Crianç Euripedes Barsanulfo – Pedregulho. SP
Natália da Silva Tótoli	SME 056/2025	EMEB Professora Etelgina de Fátima Viveiros
Mére Cristina Matias	SME 057/2025	EMEB Professora Dorotéa Paulino Ferro
Lara Gabriele Ferreira Mizael	SME 058/2025	CEMEI Aparecida Guilherme Garcia – Cristais Paulista. SP
Amanda Lonardi Góis Nascimento	SME 059/2025	EMEB Professor e escritor Nélson dos Santos Damasceno

EMEB PROF. EMÍLIA DE PAULA TARANTELLI

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Tamara Cristina Martinez Martins Zagatto	DOE 96/2025	E.E. Professor Hélio Palermo
Edna Maria de Souza Lara	SME 060/2025	EMEI Izanild Paludetto Silva

EMEB PROF. ETELGINA DE FÁTIMA VIVEIROS

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Adriana dos Santos Prado	SME 061/2025	EMEB Professora Etelgina de Fátima Medeiros
Adelita de Fátima Costa Novaes	SME 062/2025	EMEB Professora Etelgina de Fátima Medeiros
Laila Sampaio de Oliveira	SME 063/2025	Creche Escola Professora Rosa Maria de andra-de Freitas – Patrocinio Paulista
Rita de Cássia Theodoro	SME 064/2025	EMEB Professora Etelgina de Fátima Medeiros
Rosana Aparecida Agostine Ritucci	SME 065/2025	APAE – Franca.SP
Alcione Cassiana Ceímola Lobo	SME 066/2025	EMEB Professor Domênico Pugliesi

Natália da Silva Tótoli	SME 067/2025	EMEB Professora Dorotea Paulino Ferro
Licilene Fernandes Farias	SME 068/2025	EMEB Professora Etelgina de Fátima Medeiros

EMEB PROF. FAUSTO ALEXANDRE DE SOUZA TEODORO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Bethania Carvalho Ramos	SME 069/2025	EMEB Irmãos Matos – Patrocínio Paulista. SP
Juliana da Silva Boto Regatieri	SME 070/2025	EM Professor José Flávio de Freitas – Zecao – Ibiraci. MG
Priscila Beatriz de Queiroz	SME 071/2025	EMEB Irmãos Matos – Patrocínio Paulista. SP
Daniele Cristine Marques Ferreira	SME 072/2025	EMEB Jarcy Araci de Mattos – Cristais Paulista. SP
Rita de Cássia Vilefort Costa	DOE 161/2025	EE Evaristo Fabrício
Simone Aparecida de Souza	DOE 247/2025	EE Evaristo Fabrício
Adriana Barbosa Cuba Bicalho	DOE 063/2025	EE Professora Suzana Ribeiro Sandoval
Lusiane de Oliveira Silva	DOE 437/2025	EE Professora Lydia Rocha Alves

EMEB PROF. FLORESTAN FERNANDES

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Ana Alice dos Santos de Paula	SME 073/2025	EMEB Professor Luiz de Andrade – Patrocínio Paulista. SP
Lindalva Cristina de Souza	SME 074/2025	EMEB Padre César Gardini – Pedregulho.SP
Lívia Cristina Pereira	SME 075/2025	EMEB Jarcy Araci de Mattos – Cristais Paulista. SP
Rosangela Moreno Ferrari	SME 076/2025	EMEB Aldo Prata
Silene de Carvalho Castro	SME 077/2025	EMEI Professora Selma Hilário dos Santos Brito – Itirapuã. SP
Silvia Helena Quintino Silveira	SME 078/2025	EMEB Professor Florestan Fernandes
Thiago Coelho da Fonseca	SME 079/2025	EMEB Jarcy Araci – Cristais Paulista

Marina Ferreira	SME 080/2025	CEAC Constantino Theodoro de Oliveira – Pedregulho. SP
Tatiane Cintra dos Santos Cardozo	SME 081/2025	EMEB Amélio de Paula Coelho – Cristais Paulista. SP
Georgia D'Andrea Aparecida Martins Teixeira	SME 082/2025	EMEI Emily de Oliveira Silva – Ribeirão Corrente. SP

EMEB FREI GERMANO DE ANNECY

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Gabriela Cerqueira Franco	SME 083/2025	EMEB Professora Selma Hilário dos Santos Brito – Itirapuã. SP
Juliana Aparecida Lucas	SME 084/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga. SP
Jaqueline Fernanda de Jesus Gomes Ajeje	SME 085/2025	EMEB Professora Vanda Theresa de Senne Badaró
Ana Cristina Belchior	SME 086/2025	EMEI Elenita Mazzota de Oliveira
Mayara Pereira de Carvalho Paulino	SME 087/2025	EMEB Professor Lázaro Cassimiro de Lima – Pedregulho. SP

EMEB PROF. HÉLIO PAULINO PINTO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Débora de Melo Cintra	DOE 180/2025	EE Professora Adelina Pasquino Cassis
Ivan Félix de Souza	DOE 399/2025	EE Professora Helena Cury de Tacca
Andreia Mateus da Silva	SME 088/2025	EMEB José Renato Nogueira – São José da Bela Vista. SP
Adriana Lemos Antunes	SME 089/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga. SP
Ana Márcia Abib de Melo Couto	DOE 241/2025	EE Professor Vicente Minicucci

EMEB PROF. JOSÉ MÁRIO FALEIROS

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Vilma Alessandra de Souza	DOE 267/25	EE Professor Vicente Minicucci

Elaine de Cássia Fernandes Vergara	SME 090/2025	EMEB Frei Germano de Annecy
Thais Lorena Ferreira Alves	SME 091/2025	EMEB Irmãos Mattos – Patrocínio Paulista. SP
Helena Maria da Cunha Feliciano	SME 092/2025	EMEB Jarcy Araci de Mattos – Patrocínio Paulista. SP
Juliana Rezende Ganzaroli	SME 093/2025	EMEB Professor José Mário Faleiros
Maysa Cristina Feliciano Ferreira	SME 094/2025	EMEB Jarcy Araci de Mattos – Patrocínio Paulista. SP
Raquel Souza da Silva	SME 095/2025	EMEB Professor José Mário Faleiros
Rozélia Maria de Jesus Oliveira	SME 096/2025	CESUM e EMEB Professora Maria Helena Rosa Barbosa
Tatiana Morgan Bertelli de Andrade	SME 097/2025	EMEB Irmãos Mattos – Patrocínio Paulista. SP
Thaís Lorena Ferreira Alves	SME 098/2025	EMEB Irmãos Mattos – Patrocínio Paulista. SP

EMEB FREI LAURO DE CARVALHO BORGES

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Márcia Maria Garcia	DOE 181/2025	EE Professora Adelina Pasquino Cassis
Simone Gonçalves Alves	DOE 193/25	EE Barão de Franca
Viviane Santiago Couto Rodrigues	DOE 107/2025	EE Professor José dos Reis Miranda Filho
Gislene Aparecida Pararello Pereira	SME 099/2025	EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges
Tânia Regina Machado	SME 100/2025	EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges
Marilisa Basilio Roxo Alvarenga	SME 101/2025	EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges
Maristela Capel Cintra	SME 102/2025	EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges
Silvia Cristina Dionisio Bonatini	SME 103/2025	EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges

EMEB PROF. LUZINETE CORTEZ BALIEIRO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Daiane Cristina Delfino de Freitas	SME 104/2025	EMEB Jarcy Araci de Matos – Cristais Paulista. SP
Andrea Brito	DOE 070/2025	EE Professora Lina Picchioni Rocha
Rosilene Aparecida Tenani	DOE 169/2025	EE Professora Sueli Machado da Silva

Luana de Andrade Ribeiro	DOE 295/2025	EE Professor José dos Reis Miranda Filho

EMEB PROFª MARIA ANGELA DAVID HENRIQUE DOS SANTOS

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Renata Nascimento Santos	SME 105/2025	EE Iarbas Rodrigues – Claraval. MG
Maria Aparecida de Oliveira Andrade	SME 106/2025	CREIA – Cristais Paulista. SP
Francislene Aparecida Guglielmo Vilela Dourado	SME 107/2025	EMEB Professora Ana Rosa de Lima Barbosa
Valéria Cristina Leandro	SME 108/2025	EMEB Professora Maria Ângela Henrique dos Santos
Carla Luisa Barbosa Baldoino	SME 109/2025	EMEB Professora Maria Ângela Henrique dos Santos

EMEB PROF. MARIA ANTONIA STEVANATO REIS

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Roilene Imaculada Antônio	SME 110/2025	EMEI Gercyra de Andrade – Patrocínio Paulista. SP
Adriana Carvalho de Oliveira Faleiros	SME 111/2025	EMEB Professora Maria Antonia Stevanato Reis
Sandra Barbosa da Cunha	DOE 269/2025	EE Angelo Scarabucci

EMEB PROF. MARIA BRIZABELA BRUXELLAS ZINADER

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Clarissa de Andrade Fernandes Martins	SME 112/2025	EMEB Professora Odette do Nascimento
Juliana de Souza Pedransine	SME 113/2025	EMEB Professora Maria Brizabela Bruxellas Zinader
Julieta Maria de Oliveira	SME 114/2025	EMEB Professora Maria Brizabela Bruxellas Zinader
Rita de Cássia Martins da Silva Santos	SME 115/2025	Aposentada S.E.E
Vanessa Moreli Borges	SME 116/2025	EMEB Professora Maria Brizabela Bruxellas Zinader
Camila Augusto das Chagas de Miranda	DOE. 046/2025	EE Professora Maria Pia Silva Castro

Gabriel Martins Silva Santos	DOE. 051/2025	EE Professora Maria Pia Silva Castro

EMEB PROFª MARIA HELENA ROSA BARBOSA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Carla Cristina Muzeti Lázaro	SME 117/2025	EMEB Amélio de Paula Coelho – Cristais Paulista. SP
Núbia Cristina Prates Santos Oliveira	SME 118/2025	Secretaria Municipal de Educação

EMEB PROF. MARILOURDES FIGUEIREDO IARA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Jéssica Ubiali de Abreu	SME 119/2025	EM Professor José de Ulhoa Carvalho – Ibiraci. MG
Priscila Nazaré Miranda Dupim	SME 120/2025	EM São Geraldo – Claraval. MG

EMEB PROF. MITERMAIR ALVES BARBOSA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Tamires Maria Bernardes	SME 121/2025	CEMEI Aparecida Guilherme Garcia – Cristais Pauista. SP
Lidiane Gomes Costa Santos	SME 122/2025	EMEB Alfredo de Almeida – Pedegulho. SP
Kamila Maria Ferreira Bergária	DOE 123/2025	EE Doutor João Marciano de Almeida
Thaís Daiane Nicula Luperi Santuci	DOE 208/2025	EE Professora Maria Pia Silva Castro
Leidiane Angélica de Lima	DOE 180/2025	EE Adelina Pasquino Cassis
Francérgio da Silva Freitas	SME 123/2025	EEB Professor Mitermair Alves Barbosa
Adriana Aparecida Cintra	SME 124/2025	EM Bairro Porteira da Pedra – Claraval. MG
Mariete Mendes Carvalho	SME 125/2025	EC Professora Inês do Couto Rosa Vilela – Patrocínio Paulista. SP

EMEB NAIR MARTINS ROCHA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO

Vanessa Aparecida Rezende	SME 126/2025	EM Irmãos Matos – Patrocínio Paulista. SP
Mayra Cristina Meletti Silva	SME 127/2025	EMEB Professora Nair Martins Rocha
Isabel Pessoni Boleli	SME 128/2025	EMEB Professora Dorotea Paulino Ferro
Priscila de Oliveira Canto Costa	SME 129/2025	EMEB Professora Nair Martins Rocha
Jacqueline Garcia Pelizaro	SME 130/2025	Centro de Educação Integrda - CEI
Erly Freitas Schuína	SME 131/2025	EMEB Dr. Valeriano Gomes Nascimento
Márcia Maria Garcia Andrade	DOE 390/2025	EE Professora Helena Cury de Tacca
Luzia Garcia Barbosa	DOE 343/2025	EE Caetano Petraglia
Fabiana Cândido dos Santos	DOE 333/2025	EE Caetano Petraglia
Danielly Oliveira Ventreschi Rocha	DOE 094/2025	EE Professor Hélio Palermo
Vanessa Estevam de Magalhães	DOE 032/2025	EE Dr. Orlik Luz
Francine Leandra de Melo Rodrigues Ishida	DOE 028/2025	EE Dr. Orlik Luz

EMEB PROF. E ESCRITOR NELSON DOS SANTOS DAMASCENO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Carmem Lúcia de Paula	DOE 95/2025	E.E. Professor Hélio Palermo
Fabiana Pereira Bueno	SME 132/2025	E.M. João Justino de Medeiros – São José da Bela Vista. SP
Luciane Aparecida Ribeiro	SME 133/2025	C.E. Maria Dionísia Barcelos – São José da Bela Vista. SP
Amanda Lonardi Goes Nascimento	SME 134/2025	E.M. Professor José Mário Faleiros

EMEI REV. NICANOR XAVIER DA CUNHA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Letícia Inácio de Andrade Rosa	SME 135/2025	EMEB. Leda Nehemy Berteli - São José da Bela Vista
Tamyres Cristina de Oliveira	SME 136/2025	EM. Farid Salomão – Ribeirão Corrente

EMEB PROF. ODETTE DO NASCIMENTO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Elaine Garcia Delbianchi Granero	SME 137/2025	APAE – Franca. SP

Dalva Rodrigues Vaz Martins	DOE 265/2025	EE Professor Vicente Minicucci
Roberta Limonti Lemos Azevedo	DOE 335/2025	EE Professor Vicente Minicucci
Adriana Peixoto Silva Sousa	DOE 401/2025	EE Professor Celso Toledo

EMEB PROF. OLIVIA CORREA COSTA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Marilda da Cunha	SME 138/2025	CEMEI Aparecida Guilherme Garcia – Cristais Paulista. SP
Géssica Milena Duarte de Oliveira	SME 139/2025	Creche Porfessora Inês do Couto Rosa Vilela – Patrocínio Paulista. SP
Nayane de Souza Borges Ribeiro	SME 140/2025	EMEB Gilberta Vilela Rosa – Restinga. SP
Rosana Aparecida Cintra	SME 141/2025	EMEB Professora Olívia Corrêa Costa
Wander Márcio Rossi	SME 142/2025	EMEB Luiz Andrade de Freitas – Patrocínio Paulista. SP

EMEB PROF. PAULO FREIRE

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Thaila Cristina dos Reis	DOE 319/2025	EE Professor Vicente Minicucci

EMEB PROF. RITA DE CASSIA CALIXTO XAVIER

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Adilson Miguel da Silva	DOE 015/2025	EE Professor Henrique Lespinasse – Itirapuã. SP
Camila Adriana de Morais Duarte	DOE 086/2025	EE Professor Lydia Rocha Alves
Cristiane Aparecida Vieira da Silva	DOE 288/2025	EE Professor Agostinho Lima de Vilhena
Daniela Nascimento Bacagini	DOE 221/2025	EE Professora Stella da Matta Ambrósio
Gisele Aparecida Henrique Coelho	DOE 174/2025	EE Professora Adalgisa de São José Gualtieri
Marina Morandini	DOE 340/2025	EE Caetano Petráglia
Daniele de Oliveira Faria	SME 143/2025	EMEB Rita de Cássia Calixto Xavier

Deize Aparecida Bovo	SME 144/2025	EMEB José Renato Nogueira Ambrósio – São José da Bela Vista. SP
Flávia Antoneli de Souza Santos	SME 145/2025	EMEB Maria Angela David Henrique dos Santos
Flávia Bezerra de Oliveira	SME 146/2025	EIF Professora Elvira Yolanda ervas – Brodowiski. SP
Josiane Zoneti Barbosa	SME 147/2025	EMEB Professor Luiz Andrade de Freitas – Patrocínio Paulista. SP
Márcia Aparecida Vilioni Simões	SME 148/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga. SP
Sebastião de Sousa Filho	SME 149/2025	EMEB Professora Sueli Contini Marques
Silvia Regina Ribeiro da Costa	SME 150/2025	EMEB Rita de Cássia Calixto Xavier
Talita Cristiane Bonfim	SME 151/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga. SP
Adilson Miguel da Silva	DOE 339/2025	EE Stella da Mata Ambrósio e EE Henrique Lespinasse – Irapuã. SP
Claudenice dos Anjos	DOE 454/2025	EE Barão da Franca
Milene Florentino de Almeida Nazareno	DOE 497/2025	EE David Carneiro Ewbank

EMEB PROF. RUBENS ZUMSTEIN

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Cláudia Aparecida Astun Guedine	DOE. 327/2025	EE Caetano Petráglia
Giovana da Silva Santana	DOE. 381/2025	EE Caetano Petráglia
Rachel Aparecida Mendes Sousa	DOE. 190/2025	EE Barão de Franca
Ana Flávia de Melo Oliveira Borrasqui	SME 152/2025	EMEB Professora Marilourdes Figueiredo Iara
Andréia Aparecida Caetano	SME 153/2025	EMEB César Augusto de Oliveira
Tarcila Aparecida Idalgo Balbino	DOE. 421/2025	EE Caetano Petráglia
Alisnei Elania Elorde de Sousa	DOE. 408/2025	EE Professora Maria Pia Silva Castro

EMEB PROF. SUELI CONTINI MARQUES

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Daniela Diniz de Oliveira Antoniucci	DOE 188/2025	EE Barão de Franca

Luciana Moreira Costa	DOE 185/2025	EE Professora Adelina Psquino Cassis
Bárbara Barcelos Pereira	DOE 186/2025	EE Barão de Franca
Mariana Marchesi de Oliveira Facirolli	DOE 60/2025	EE Professor José dos Reis Miranda Filho
Elaine Cristina Patrocínio	SME 154/2025	EMEB Professora Sueli Contini Marques
Cláudia Ribeiro Marchi Guimarães	SME 155/2025	EMEB Professora Sueli Contini Marques
Camila Cristina Vergílio Lima	SME 156/2025	EMEB Jarcy Araci de Mattos
Geise Cristina Ferreira	SME 157/2025	EM do Bairro Santa Cruz
Camila Basílio Andrade	SME 158/2025	EMEB Jornalista Granduque José – Ribeirão Corrente. SP

EMEB PROF. VALERIA TERESA SPESSOTO FIGUEIREDO PENNA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Thalita Tufanin Vial	SME 159/2025	EMEB Professora Valéria Teresa Spessoto Figueiredo Penna
Maria Helena Corali	SME 160/2025	EMEB Professora Valéria Teresa Spessoto Figueiredo Penna
Lisiane Cristina Costa Panício Spereta	SME 161/2025	Escola Gilberta Vilela Rosa – Restinga.SP.
Daniela do Espírito Santo	SME 162/2025	CEMEI Aparecida Guilherme Garcia – Cristais Paulista. SP
Amélia Aparecida Batista Vilioni	SME 163/2025	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Restinga.SP
Vanessa de Oliveira Nogueira Leme	DOE 367/2025	EE Adelmo Francisco da Silva

EMEB PROF. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO (CAIC)

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Gleice Rodrigues Marquete Ronca	SME 164/2025	EM Farid Salomão – Ribeirão Corrente. SP
Raquel Cintra de Oliveira	SME 165/2025	EMEB Alfredo de Almeida – Pedregulho. SP
Danilo Teodoro Cintra Silva	SME 166/2025	EMEFTI Professor José da Silva Passos – Brodowisk. SP

Tatiana Lotti Silva Gomes	SME 167/2025	EMEB Dr. Valeriano Gomes do Nascimento
Janaina Coelho Pesalaciaa Rodrigues	SME 168/2025	Agência dos Correios de Franca
Heloisa Aparecida de Oliveira Cubas	SME 169/2025	APAE – Franca. SP
Lucineide Rodrigues dos Santos Freitas	DOE 233/25	EE Orlik Luz

EMEB PROF. VANDA THEREZA DE SENNE BADARO

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Flávia Sandoval Silveira	SME 170/2025	EMEB Professor Luiz Andrade de Freitas – Patrocínio Paulista - SP
Lenilda Maria Martins Pereira	SME 171/2025	EMEB Professor Luiz Andrade de Freitas – Patrocínio Paulista - SP
Gisele Ponce	SME 172/2025	EMEB Professora Vanda Thereza de Senne Badaró
Taís de Araujo	SME 173/2025	EMEB Professora Vanda Thereza de Senne Badaró
Terezinha Lopes Martins Fonseca	DOE. 252/2025	EE. Adalgisa de São José Gualtiere
Andrea Cristina de Lima Marques	SME 174/2025	ETEC D. Júlio Cardoso
Polyane Alves Brito	SME 175/2025	EMEI Gercyra de Andrade – Patrocínio Paulista
Gercino Pedro Farias Júnior	DOE 439/2025	EE Olívio Peixoto – Jeriquara. SP

CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Ana Cecília Barbosa da Silva	SME 176/2025	EMEB Professor Hélio Paulino Pinto
Gicely Ávila Ribeiro	DOE 231/2025	EE Professor Angelo Scarabucci
Jacqueline Garcia Pelizaro	SME 177/2025	EMEB Professora Nair Martins Rocha
Maria Eliana de Oliveira Silva	SME 178/2025	EMEF Professora Graziela Malheiro Fortes – São Joaquim da Barra. SP
Marlene Sibele da Silva	DOE 185/2025	EE Professor Jorge Faleiros – Patrocínio Paulista. SP

Sheila Carrijo Silva Leão	DOE 213/2025	EE Professor Jorge Faleiros – Patrocínio Paulista. SP

ESPAÇO DE DIFUSÃO CIENTÍFICA

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Elimar Borges Cardoso	DOE 249/2025	EE Dr. João Marciano de Almeida
Cintia Vanessa Baraldi	DOE 444/2025	EE Professor Dr. David Carneiro Ewbank

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

SERVIDOR(A)	ATO DECISÓRIO	LOCAL DE ACÚMULO
Lucas Braga do Couto Rosa	SME 179/2025	Setor de Ensino Fundamental
Vanessa Cristina César	SME 180/2025	Setor de Ensino Fundamental
Karina Gomes de Freitas	SME 181/2025	Setor de Ensino Fundamental
Sandra Cristina Fernandes Lopes	SME 182/2025	Setor de Ensino Fundamental
Rodrigo da Silva Souza	SME 183/2025	Setor de Ensino Fundamental
Elaine Aparecida Souza de Gracia	SME 184/2025	Setor de Ensino Fundamental
Sandra Falbo Pereira	SME 185/2025	Espaço de Difusão Científica
Maria Rita Capel	DOE 049/2025	EE Professora Maria Pia Silva Castro
Ellen Braune Reis Silva	SME 186/2025	EMEI Aparecida Maria; EMEB Paulo Freire; EMEB Professora Vanda Therea de Senne Badaró
Caroline Takarada Pelizaro	SME 187/2025	EMEB Amélio de Paula Coelho – Cristais Paulista. SP
Fernanda Aparecida de Almeida Pessoa	SME 188/2025	Diretoria Municipal e Cultura – Restinga. SP
Lidiane Cristina Donizette	DOE 004/2025	EE David Carneiro Ewbank
Valéria Rodrigues de Oliveira	DOE 144/2025	EE Dante Guedini Filho; EE Suely Machado
Leonilda Dearo Garcia	SME 189/2025	CEMEI Aparecida Guilherme Garcia

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Franca, 28 de março de 2025
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

MUNICÍPIO DE FRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ºBIMESTRE 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**481.549.848,96**	**481.549.848,96**	**133.662.942,11**	**27,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.775.626,86	184.775.626,86	86.645.212,26	46,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.910.122,67	41.910.122,67	6.087.696,00	14,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.179.156,03	189.179.156,03	31.207.961,10	16,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	65.684.943,40	65.684.943,40	9.722.072,75	14,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**550.301.008,20**	**550.301.008,20**	**127.368.093,18**	**23,15**
Cota-Parte FPM	142.768.527,25	142.768.527,25	27.210.488,23	19,06
Cota-Parte ITR	208.124,29	208.124,29	6.371,60	3,06
Cota-Parte IPVA	147.502.104,22	147.502.104,22	62.599.738,58	42,44
Cota-Parte ICMS	258.150.412,57	258.150.412,57	37.304.873,05	14,45
Cota-Parte IPI-Exportação	1.671.839,87	1.671.839,87	246.621,72	14,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**1.031.850.857,16**	**1.031.850.857,16**	**261.031.035,29**	**25,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**107.474.012,00**	**107.436.024,16**	**26.662.745,35**	**24,82**	**15.608.260,90**	**14,53**	**8.666.227,31**	**8,07**	**11.054.484,45**
Despesas Correntes	105.174.012,00	105.136.024,16	24.862.745,35	23,65	15.608.260,90	14,85	8.666.227,31	8,24	9.254.484,45
Despesas de Capital	2.300.000,00	2.300.000,00	1.800.000,00	78,26	-	-	-	-	1.800.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**180.142.268,00**	**180.142.268,00**	**48.556.082,34**	**26,95**	**24.384.809,29**	**13,54**	**15.952.124,58**	**8,86**	**24.171.273,05**
Despesas Correntes	178.904.058,00	178.904.058,00	48.548.868,07	27,14	24.377.595,19	13,63	15.952.124,58	8,92	24.171.272,88
Despesas de Capital	1.238.210,00	1.238.210,00	7.214,27	0,58	7.214,10	0,58	-	-	0,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**8.327.166,00**	**8.327.425,00**	**1.582.641,97**	**19,01**	**1.063.082,77**	**12,77**	**542.148,10**	**6,51**	**519.559,20**
Despesas Correntes	8.327.166,00	8.327.425,00	1.582.641,97	19,01	1.063.082,77	12,77	542.148,10	6,51	519.559,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**9.614.272,00**	**9.614.272,00**	**2.087.992,10**	**21,72**	**1.798.897,79**	**18,71**	**1.070.591,39**	**11,14**	**289.094,31**
Despesas Correntes	9.614.272,00	9.614.272,00	2.087.992,10	21,72	1.798.897,79	18,71	1.070.591,39	11,14	289.094,31
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**305.557.718,00**	**305.519.989,16**	**78.889.461,76**	**25,82**	**42.855.050,75**	**14,03**	**26.231.091,38**	**8,59**	**36.034.411,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	78.889.461,76	42.855.050,75	26.231.091,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**78.889.461,76**	**42.855.050,75**	**26.231.091,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			39.154.655,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	39.734.806,47	3.700.395,46	- 12.923.563,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,22	16,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	39.154.655,29	**42.855.050,75**	**3.700.395,46**			-		-		**3.700.395,46**
Empenhos de 2024 (regra nova)	135.272.229,99	**293.171.706,28**	**157.899.476,29**	**36.458.102,47**	**11.987.252,00**	-	**22.490.515,90**	**13.856.790,65**	**110.795,92**	**169.775.932,37**
Empenhos de 2023 (regra nova)	120.729.009,39	**291.789.868,73**	**171.060.859,34**	**39.127.105,84**	-	-	**32.676.746,74**	**5.021.326,40**	**1.429.032,70**	**169.631.826,64**
Empenhos de 2022 (regra nova)	110.744.933,22	**243.783.149,65**	**133.038.216,43**	**26.106.419,58**	-	-	**25.531.063,39**	**0,00**	**575.356,19**	**132.462.860,24**
Empenhos de 2021 (regra nova)	96.329.593,80	**185.951.801,86**	**89.622.208,06**	**12.822.417,13**	-	-	**12.393.712,90**	-	**428.704,23**	**89.193.503,83**
Empenhos de 2020 (regra nova)	81.450.362,15	**159.084.479,15**	**77.634.117,00**	**10.874.921,04**	**666.583,60**	-	**9.876.824,96**	- **0,00**	**998.096,08**	**77.302.604,52**
Empenhos de 2019 e anteriores	226.957.290,12	**496.155.279,07**	**269.197.988,95**	**16.254.611,01**	**985.459,23**	-	**15.643.332,46**	- **0,00**	**611.278,55**	**269.572.169,63**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**112.909.068,00**	**113.005.415,50**	**16.687.476,23**	**14,77**
Proveniente da União	95.676.000,00	95.676.000,00	13.788.144,54	14,41
Proveniente dos Estados	17.233.068,00	17.329.415,50	2.899.331,69	16,73
Proveniente de outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**112.909.068,00**	**113.005.415,50**	**16.687.476,23**	**14,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	**39.580.754,00**	**41.027.408,52**	**4.634.445,18**	**11,30**	**2.593.715,09**	**6,32**	**1.423.338,60**	**3,47**	**2.040.730,09**
Despesas Correntes	27.842.686,00	27.880.673,84	4.566.724,70	16,38	2.587.148,75	9,28	1.423.338,60	5,11	1.979.575,95
Despesas de Capital	11.738.068,00	13.146.734,68	67.720,48	0,52	6.566,34	0,05	-	-	61.154,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**65.900.444,50**	**65.797.306,71**	**33.339.509,46**	**50,67**	**5.464.993,48**	**8,31**	**2.492.808,38**	**3,79**	**27.874.515,98**
Despesas Correntes	61.410.444,50	61.410.444,50	33.338.179,01	54,29	5.464.993,48	8,90	2.492.808,38	4,06	27.873.185,53
Despesas de Capital	4.490.000,00	4.386.862,21	1.330,45	0,03	-	-	-	-	1.330,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**4.095.546,00**	**4.095.546,00**	**807.942,99**	**19,73**	**374.429,16**	**9,14**	**127.651,00**	**3,12**	**433.513,83**
Despesas Correntes	4.095.546,00	4.095.546,00	807.942,99	19,73	374.429,16	9,14	127.651,00	3,12	433.513,83
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**1.020.427,00**	**1.020.427,00**	**352.835,92**	**34,58**	**112.856,62**	**11,06**	**61.600,60**	**6,04**	**239.979,30**
Despesas Correntes	860.427,00	860.427,00	317.338,72	36,88	79.856,62	9,28	28.600,60	3,32	237.482,10
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	35.497,20	22,19	33.000,00	20,63	33.000,00	20,63	2.497,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**6.395.700,00**	**6.532.898,13**	**694.760,73**	**10,63**	**513.829,46**	**7,87**	**203.237,96**	**3,11**	**180.931,27**
Despesas Correntes	6.115.700,00	6.252.898,13	694.760,73	11,11	513.829,46	8,22	203.237,96	3,25	180.931,27
Despesas de Capital	280.000,00	280.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**415.000,00**	**415.000,00**	**9.567,15**	**2,31**	**1.320,15**	**0,32**	**1.320,15**	**0,32**	**8.247,00**
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	2.133,15	2,25	1.320,15	1,39	1.320,15	1,39	813,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	7.434,00	2,32	-	-	-	-	7.434,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**729.450,00**	**729.450,00**	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	729.450,00	729.450,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	118.137.321,50	119.618.036,36	39.839.061,43	33,31	9.061.143,96	7,58	4.309.956,69	3,60	30.777.917,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	147.054.766,00	148.463.432,68	31.297.190,53	21,08	18.201.975,99	12,26	10.089.565,91	6,80	13.095.214,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	246.042.712,50	245.939.574,71	81.895.591,80	33,30	29.849.802,77	12,14	18.444.932,96	7,50	52.045.789,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.422.712,00	12.422.971,00	2.390.584,96	19,24	1.437.511,93	11,57	669.799,10	5,39	953.073,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.634.699,00	10.634.699,00	2.440.828,02	22,95	1.911.754,41	17,98	1.132.191,99	10,65	529.073,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.395.700,00	6.532.898,13	694.760,73	10,63	513.829,46	7,87	203.237,96	3,11	180.931,27

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	415.000,00	415.000,00	9.567,15	2,31	1.320,15	0,32	1.320,15	0,32	8.247,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	729.450,00	729.450,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	423.695.030,50	425.136.025,52	118.728.523,19	27,93	51.916.194,71	12,21	30.541.048,07	7,18	66.812.328,48

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

WALÉRIA SOUSA DE MASCARENHAS	HENRIQUE REJANI SPIRLANDELLI	LUCAS FERREIRA MORELI	RAQUEL REGINA PEREIRA	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA	ANA FLÁVIA S DE S OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde	CRC: 1SP-266.992/O-0	CRC: 1SP-269323/O-3	Secretária de Finanças	Prefeito Municipal	Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ºBIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	481.549.848,96	133.662.942,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.775.626,86	86.645.212,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	41.910.122,67	6.087.696,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.179.156,03	31.207.961,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.684.943,40	9.722.072,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	562.411.025,45	127.368.093,18
2.1- Cota-Parte FPM	154.878.544,50	27.210.488,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	142.768.527,25	27.210.488,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.110.017,25	-
2.2- Cota-Parte ICMS	258.150.412,57	37.304.873,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.671.839,87	246.621,72
2.4- Cota-Parte ITR	208.124,29	6.371,60
2.5- Cota-Parte IPVA	147.502.104,22	62.599.738,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.043.960.874,41**	**261.031.035,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**110.059.948,81**	**25.473.618,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**150.930.016,96**	**39.784.140,19**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	210.612.000,00	42.281.377,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.612.000,00	42.281.377,66
6.1.1- Principal	209.488.500,00	42.055.322,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.123.500,00	218.609,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	7.445,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	99.428.551,19	16.581.703,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	101.735,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	101.735,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**42.383.113,39**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB	**210.612.000,00**	**53.130.044,13**	**37.485.295,75**	**24.175.023,68**	**15.644.748,38**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	160.488.500,00	30.692.205,73	30.692.205,73	18.966.759,83	-
10.1.1- Educação Infantil	22.163.500,00	4.110.844,65	4.110.844,65	2.610.028,70	-
10.1.2- Ensino Fundamental	138.325.000,00	26.581.361,08	26.581.361,08	16.356.731,13	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.123.500,00	22.437.838,40	6.793.090,02	5.208.263,85	15.644.748,38
10.2.1- Educação Infantil	7.498.575,00	2.674.054,77	824.002,12	641.045,64	1.850.052,65
10.2.2- Ensino Fundamental	42.624.925,00	19.763.783,63	5.969.087,90	4.567.218,21	13.794.695,73
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	53.130.044,13	37.485.295,75	24.175.023,68	15.644.748,38	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.130.044,13	37.485.295,75	24.175.023,68	15.644.748,38	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.692.205,73	30.692.205,73	18.966.759,83	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.596.964,36	30.692.205,73	30.692.205,73	72,59
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.228.137,77	4.796.081,91	4.796.081,91	-	11,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	20.560.560,79	101.735,73	-	-	-	101.735,73
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.560.560,79	101.735,73	-	-	-	101.735,73
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT+VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**159.968.174,00**	**137.216.550,33**	**22.450.960,98**	**21.208.514,58**	**114.765.589,35**
20.1- Educação Infantil	122.899.568,46	113.637.297,24	18.119.922,42	17.600.528,52	95.517.374,82
20.2- Ensino Fundamental	12.570.087,00	5.514.691,98	575.047,60	276.537,09	4.939.644,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.469.140,00	2.196.182,57	1.192.989,14	768.447,15	1.003.193,43
20.4- Educação Especial	16.029.378,54	15.868.378,54	2.563.001,82	2.563.001,82	13.305.376,72
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**370.480.174,00**	**190.346.594,46**	**59.936.256,73**	**45.383.538,26**	**130.410.337,73**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.561.643,46	120.422.196,66	23.054.769,19	20.851.602,86	97.367.427,47
21.1.1- Creche	96.636.363,88	88.136.231,33	14.767.282,84	14.097.733,09	73.368.948,49
21.1.2- Pré-escola	55.925.279,58	32.285.965,33	8.287.486,35	6.753.869,77	23.998.478,98
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	217.918.530,54	69.924.397,80	36.881.487,54	24.531.935,40	33.042.910,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.450.960,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.473.618,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	101.735,73
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	99.749,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**47.723.094,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	65.257.758,82	47.723.094,46	18,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**23.092.764,22**	**19.271.588,02**	**19.149.042,10**	**99.749,25**	**3.843.972,87**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.202.354,41	4.595.122,44	4.472.576,52	77.373,04	3.652.404,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.890.409,81	14.676.465,58	14.676.465,58	22.376,21	191.568,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**88.511.649,01**	**6.580.877,58**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	24.939.887,69	3.749.457,19
31.1.1- Salário-Educação	12.546.909,02	2.423.077,14
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	10.606.868,22	1.291.692,95
31.1.4- PNATE	77.545,29	1.655,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.708.565,16	33.032,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.097.100,10	2.531.529,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.474.661,22	299.890,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**201.988.307,98**	**44.724.911,16**	**17.466.318,45**	**13.152.816,30**	**27.258.592,71**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.852.356,56	1.067.724,71	206.105,48	154.197,75	861.619,23
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.196.601,59	5.200.849,91	1.620.343,92	1.223.542,54	3.580.505,99
32.3- ENSINO MÉDIO	1.793.879,05	739.208,80	-	-	739.208,80
32.4- ENSINO SUPERIOR	108.871.903,60	24.009.519,66	12.352.950,67	10.368.523,28	11.656.568,99
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.389.514,00	1.265.815,62	879.547,26	574.103,04	386.268,36
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	231.919,36	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	34.647.133,82	12.441.792,46	2.407.371,12	832.449,69	10.034.421,34

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**572.568.481,98**	**235.071.505,62**	**77.402.575,18**	**58.536.354,56**	**157.668.930,44**
33.1- Despesas Correntes	517.161.556,56	233.417.913,04	76.804.455,19	58.191.293,04	156.613.457,85
33.1.1- Pessoal Ativo	231.602.694,95	40.899.330,76	40.648.287,39	27.072.882,54	251.043,37
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	142.803.793,50	136.913.661,46	22.136.544,06	21.755.111,76	114.777.117,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	142.755.068,11	55.604.920,82	14.019.623,74	9.363.298,74	41.585.297,08
33.2- Despesas de Capital	55.406.925,42	1.653.592,58	598.119,99	345.061,52	1.055.472,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	280.362,50	118.414,50	57.937,25	57.937,25	60.477,25
33.2.2- Outras Despesas de Capital	55.126.562,92	1.535.178,08	540.182,74	287.124,27	994.995,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALARIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	14.992.145,55	7.712.268,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.281.377,66	2.423.077,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.851.489,26	1.952.400,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.422.033,95	8.182.944,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	560.138,30	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.861.895,65	8.182.944,92

FONTE: BALANCETES

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15,16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNPcom a disponibilidade de caixa por fonte de recurso. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero)

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCIA DE CARVALHO GATTI	LUCAS FERREIRA MORELI	HENRIQUE REJANI SPIRLANDELLI	RAQUEL REGINA PEREIRA	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA	ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA
Secretária de Educação	CRC: 1SP-269323/O-3	CRC:1SP-266992/O-0	Secretária de Finanças	Prefeito Municipal	Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃOFEVEREIRO/2025
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR

01 LEGISLATIVA	**26.383.260,00**	**0,00**	**26.383.260,00**	**3.663.043,72**	**22.720.216,28**	**2.328.838,08**	**1.334.205,64**
031 AÇÃO LEGISLATIVA	26.383.260,00	0,00	26.383.260,00	3.663.043,72	22.720.216,28	2.328.838,08	1.334.205,64
04 ADMINISTRAÇÃO	**91.972.267,41**	**8.037,20**	**91.980.304,61**	**24.924.276,53**	**67.056.028,08**	**10.653.789,17**	**14.270.487,36**
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.093.064,00	8.037,20	45.101.101,20	9.179.165,14	35.921.936,06	4.849.986,21	4.329.178,93
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.381.984,57	0,00	27.381.984,57	7.038.068,61	20.343.915,96	3.897.560,89	3.140.507,72
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.930.291,84	0,00	8.930.291,84	1.281.467,49	7.648.824,35	1.063.378,72	218.088,77
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.313.927,00	0,00	5.313.927,00	4.764.460,60	549.466,40	508.286,62	4.256.173,98
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	5.160.000,00	0,00	5.160.000,00	2.661.114,69	2.498.885,31	334.576,73	2.326.537,96
05 DEFESA NACIONAL	**337.513,00**	**0,00**	**337.513,00**	**79.416,59**	**258.096,41**	**16.843,97**	**62.572,62**
153 DEFESA TERRESTRE	337.513,00	0,00	337.513,00	79.416,59	258.096,41	16.843,97	62.572,62
06 SEGURANÇA PUBLICA	**36.099.598,16**	**2.285,85**	**36.101.884,01**	**7.216.668,07**	**28.885.215,94**	**2.810.250,11**	**4.406.417,96**
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	26.158.025,50	2.285,85	26.160.311,35	5.808.210,27	20.352.101,08	1.791.636,66	4.016.573,61
181 POLICIAMENTO	7.880.093,66	0,00	7.880.093,66	1.222.510,60	6.657.583,06	985.270,73	237.239,87
182 DEFESA CIVIL	2.061.479,00	0,00	2.061.479,00	185.947,20	1.875.531,80	33.342,72	152.604,48
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**88.941.496,80**	**122.768,99**	**89.064.265,79**	**52.861.203,87**	**36.203.061,92**	**12.209.071,13**	**40.652.132,74**
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	88.941.496,80	122.768,99	89.064.265,79	52.861.203,87	36.203.061,92	12.209.071,13	40.652.132,74
10 SAÚDE	**423.695.039,50**	**1.442.986,02**	**425.138.025,52**	**118.728.523,19**	**306.409.502,33**	**51.916.194,71**	**66.812.328,48**
301 ATENÇÃO BÁSICA	147.054.766,00	1.408.666,68	148.463.432,68	31.297.190,53	117.166.242,15	18.201.975,99	13.095.214,54
302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	246.042.712,50	-103.137,79	245.939.574,71	81.895.591,80	164.043.982,91	29.849.802,77	52.045.789,03
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.422.712,00	259,00	12.422.971,00	2.390.584,96	10.032.386,04	1.437.511,93	953.073,03
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	10.634.699,00	0,00	10.634.699,00	2.440.828,02	8.193.870,98	1.911.754,41	529.073,61
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.395.700,00	137.198,13	6.532.898,13	694.760,73	5.838.137,40	513.829,46	180.931,27
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	415.000,00	0,00	415.000,00	9.567,15	405.432,85	1.320,15	8.247,00
846 ENCARGOS ESPECIAIS	729.450,00	0,00	729.450,00	0,00	729.450,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	**570.949.426,79**	**1.619.055,19**	**572.568.481,98**	**235.071.505,62**	**337.496.976,36**	**77.402.575,18**	**157.668.930,44**
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	33.850.294,13	796.839,69	34.647.133,82	12.441.792,46	22.205.341,36	2.407.371,12	10.034.421,34
361 ENSINO FUNDAMENTAL	227.428.791,05	1.287.822,54	228.716.613,59	57.060.686,60	171.655.926,99	34.745.840,50	22.314.846,10
362 ENSINO MÉDIO	1.793.879,05	0,00	1.793.879,05	739.208,80	1.054.670,25	0,00	739.208,80
363 ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	108.771.186,00	100.717,60	108.871.903,60	24.009.519,66	84.862.383,94	12.352.950,67	11.656.568,99
365 EDUCACAO INFANTIL	169.348.703,20	-934.703,18	168.414.000,02	121.489.921,37	46.924.078,65	23.260.874,67	98.229.046,70
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.858.654,00	0,00	13.858.654,00	3.461.998,19	10.396.655,81	2.072.536,40	1.389.461,79
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.892.919,36	368.378,54	16.261.297,90	15.868.378,54	392.919,36	2.563.001,82	13.305.376,72
13 CULTURA	**13.354.640,64**	**381.963,19**	**13.736.603,83**	**2.590.553,94**	**11.146.049,89**	**1.994.703,70**	**595.850,24**
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	13.194.640,64	381.963,19	13.576.603,83	2.590.553,94	10.986.049,89	1.994.703,70	595.850,24
14 DIREITOS DA CIDADANIA	**11.378.778,00**	**0,00**	**11.378.778,00**	**2.230.083,17**	**9.148.694,83**	**335.081,71**	**1.895.001,46**
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.763.810,00	0,00	4.763.810,00	1.352.280,00	3.411.530,00	225.380,00	1.126.900,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	529.800,00	0,00	529.800,00	0,00	529.800,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.783.490,00	0,00	2.783.490,00	111.200,95	2.672.289,05	0,00	111.200,95
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.661.325,00	0,00	1.661.325,00	86.004,36	1.575.320,64	7.189,53	78.814,83
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.640.353,00	0,00	1.640.353,00	680.597,86	959.755,14	102.512,18	578.085,68

MUNICÍPIO DE FRANCA

RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃOFEVEREIRO/2025

REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

15 URBANISMO	**38.224.973,00**	**63.729,98**	**38.288.702,98**	**10.371.076,37**	**27.917.626,61**	**4.726.232,10**	**5.644.844,27**
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.224.973,00	63.729,98	38.288.702,98	10.371.076,37	27.917.626,61	4.726.232,10	5.644.844,27
452 SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	**4.625.035,00**	**0,00**	**4.625.035,00**	**0,00**	**4.625.035,00**	**0,00**	**0,00**
482 HABITAÇÃO URBANA	4.625.035,00	0,00	4.625.035,00	0,00	4.625.035,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	**1.750.000,00**	**0,00**	**1.750.000,00**	**0,00**	**1.750.000,00**	**0,00**	**0,00**
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	**212.694.014,00**	**0,00**	**212.694.014,00**	**108.590.278,21**	**104.103.735,79**	**11.677.973,54**	**96.912.304,67**
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.052.304,00	0,00	209.052.304,00	106.396.943,13	102.655.360,87	11.406.305,15	94.990.637,98
542 CONTROLE AMBIENTAL	3.641.710,00	0,00	3.641.710,00	2.193.335,08	1.448.374,92	271.668,39	1.921.666,69
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	**3.930.322,00**	**0,00**	**3.930.322,00**	**21.028,20**	**3.909.293,80**	**12.426,70**	**8.601,50**
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.848.022,00	0,00	3.848.022,00	21.028,20	3.826.993,80	12.426,70	8.601,50
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	82.300,00	0,00	82.300,00	0,00	82.300,00	0,00	0,00
22 INDUSTRIA	**4.712.601,84**	**0,00**	**4.712.601,84**	**153.106,90**	**4.559.494,94**	**58.010,26**	**95.096,64**
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.712.601,84	0,00	4.712.601,84	153.106,90	4.559.494,94	58.010,26	95.096,64
23 COMERCIO E SERVIÇOS	**1.860.429,75**	**0,00**	**1.860.429,75**	**135.574,92**	**1.724.854,83**	**31.142,71**	**104.432,21**
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	867.378,60	0,00	867.378,60	102.429,34	764.949,26	26.450,46	75.978,88
694 SERVIÇOS FINACEIROS	400.774,00	0,00	400.774,00	18.990,50	381.783,50	2.363,07	16.627,43
695 TURISMO	592.277,15	0,00	592.277,15	14.155,08	578.122,07	2.329,18	11.825,90
26 TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	**33.200.209,00**	**696.322,03**	**33.896.531,03**	**8.713.144,67**	**25.183.386,36**	**3.833.557,75**	**4.879.586,92**
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	33.200.209,00	696.322,03	33.896.531,03	8.713.144,67	25.183.386,36	3.833.557,75	4.879.586,92
28 ENCARGOS ESPECIAIS	**49.320.013,11**	**0,00**	**49.320.013,11**	**11.986.532,15**	**37.333.480,96**	**5.689.160,06**	**6.297.372,09**
846 ENCARGOS ESPECIAIS	49.320.013,11	0,00	49.320.013,11	11.986.532,15	37.333.480,96	5.689.160,06	6.297.372,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.771.456,00**	**0,00**	**2.771.456,00**	**0,00**	**2.771.456,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**1.616.201.074,00**	**4.337.148,45**	**1.620.538.222,45**	**587.336.016,12**	**1.033.202.206,33**	**185.695.850,88**	**401.640.165,24**

Henrique Rejani Spirlandelli
CRC SP266992/O-0

Lucas Ferreira Moreli
CRC SP269323/O-0

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Flávia Silva de Souza
Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.

REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, art 53, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												Total 12 meses
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	**108.335.607,21**	**116.559.110,67**	**107.701.652,21**	**106.365.627,58**	**112.794.694,48**	**125.277.795,52**	**95.386.769,31**	**114.498.662,48**	**102.093.634,47**	**125.498.938,95**	**224.102.409,56**	**129.266.177,62**	**1.467.881.080,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.662.930,15	28.572.571,41	29.192.520,36	30.117.896,76	30.572.793,60	30.467.483,97	30.355.650,17	30.818.326,46	25.163.448,24	31.176.095,49	103.428.665,11	31.875.229,20	431.403.610,92
Contribuições	57.121,07	58.750,94	57.508,19	57.508,19	57.508,21	57.409,38	57.165,56	57.154,14	57.154,12	114.407,75	57.114,02	56.810,47	745.612,04
Receita Patrimonial	3.206.611,25	3.420.380,60	3.218.474,70	2.988.462,99	4.685.164,75	28.112.618,05	3.208.140,04	3.031.938,80	3.075.778,44	3.288.065,53	3.099.123,78	4.993.488,98	66.328.247,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	191,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,47
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.598.603,06	7.298.444,56	6.541.115,70	6.427.006,22	7.584.159,34	6.280.847,45	5.896.322,40	6.050.783,29	7.250.554,63	5.535.142,98	9.136.566,08	7.126.701,91	81.726.247,62
Transferências Correntes	67.690.087,71	74.896.766,73	67.222.057,64	65.337.087,85	68.015.088,84	58.775.388,50	54.383.816,35	72.415.009,74	61.850.062,17	82.895.267,54	106.847.007,51	83.639.155,00	863.966.795,58
Outras Receitas Correntes	1.120.253,97	2.312.196,43	1.469.975,62	1.437.665,57	1.879.788,27	1.584.048,17	1.485.674,79	2.125.450,05	4.696.636,87	2.489.959,66	1.533.933,06	1.574.792,06	23.710.374,52
DEDUÇÕES (II)	**7.670.954,46**	**8.399.952,20**	**7.591.769,03**	**6.964.476,76**	**6.986.803,94**	**6.627.269,42**	**5.436.182,84**	**8.353.280,27**	**7.030.255,34**	**8.457.197,10**	**15.023.180,80**	**10.450.437,66**	**98.991.759,82**
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.670.954,46	8.399.952,20	7.591.769,03	6.964.476,76	6.986.803,94	6.627.269,42	5.436.182,84	8.353.280,27	7.030.255,34	8.457.197,10	15.023.180,80	10.450.437,66	98.991.759,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													**1.368.889.320,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	213.210,36	13.362,77	212.988,01	12.156,67	108.763,74	611.429,54	6.523,95	8.773,82	357.910,83	259.097,08	13.651,77	13.347,81	1.831.216,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													**1.367.058.103,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	11,49	12,22	11,47	-59,66	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	59.890,58	0,00	259.866,10
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	183.560,00	838.728,00	347.352,00	316.288,00	316.288,00	316.288,00	330.408,00	347.352,00	183.560,00	858.496,00	373.428,00	373.428,00	4.785.176,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)													**1.362.013.061,79**

Henrique Rejani Spirlandelli
CRC SP266992/O-0

Lucas Ferreira Moreli
CRC SP269323/O-0

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Flávia Silva de Souza
Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
010000 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA	**38.917,99**	**1.473.176,24**	**260.177,04**	**38.917,99**	**260.177,04**	**0,00**	**12.929,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.069,96**
01 110 GERAL	38.917,99	1.473.176,24	260.177,04	38.917,99	260.177,04	0,00	12.929,24	0,00	0,00	0,00	1.200.069,96
020000 MUNICÍPIO DE FRANCA	**42.021.936,49**	**86.149.648,33**	**39.811.623,11**	**41.657.017,65**	**35.369.695,02**	**20.004,12**	**1.521.317,96**	**0,00**	**0,00**	**344.914,72**	**49.258.635,35**
01 100 0346 CP. TERMO CONV.101482/2021 SECR.DES.REG.CALÇADAS	0,00	79.000,69	58.462,65	0,00	58.462,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.538,04
01 100 0473 CP. CONV. ESTADO - REVITAL.PRAÇAS - TC 102155/2022	0,00	362.481,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.481,09
01 100 0675 CP FEHIDRO OBRA VOÇOROCA AEROPORTO I - T.C 333/2023	0,00	201.343,47	92.626,31	0,00	92.626,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.717,16
01 100 0695 TR.TERMO COLABORAÇÃO COOPERFRAN	0,00	67.870,40	16.967,60	0,00	16.967,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.902,80
01 100 0850 CP. FEHIDRO - ESTUDO INVESTIG.PLANO INTERV.ATERRO MARITACAS E ZUMBI PALM - C. Nº142/2023	0,00	41.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.132,00
01 100 0882 TR 2024 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL OLAVO PINHEIRO E BAIRROS	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00
01 100 0886 TR 2024 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA	0,00	389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,00
01 100 0893 TR 2024 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO	0,00	1.194,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,40
01 100 1221 CONTRIBUIÇÃO FUNDO ESPECIAL TJSP - CONVÊNIO CEJUSC	0,00	1.756,65	1.316,01	0,00	1.316,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,64
01 110 GERAL	10.018.588,35	20.083.920,34	14.094.178,84	9.999.868,31	13.051.550,28	18.720,04	721.510,95	0,00	0,00	-0,00	6.310.859,11
01 120 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.345.805,57	964.019,72	0,00	714.295,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.510,48
01 212 0006 TERMO 041/2020 CRECHE JARDIM PAINEIRAS	2.430,80	796,67	0,00	2.430,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,67
01 212 0127 Tr.Conv.0052/2020 Pastoral do Menor e Família da Diocese de	0,00	3.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248,33
01 212 0128 Tr.Conv.0053/2020 Pastoral do Menor e Família da Diocese de	7.014,77	0,00	0,00	7.014,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0137 Tr. CRECHE ESCOLA DO PALMEIRAS	0,00	2.361,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361,55
01 212 0139 Tr. CRECHE ESCOLA DO TROPICAL I	0,00	706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,98
01 212 0364 TR ACALANTO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - JD AEROPORTO II	2.124,03	0,00	0,00	2.124,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0365 TR CRECHE ESC. IRENE DA CUNHA PRADO BARBOSA - JD STA BARBARA	0,00	10.171,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.171,33
01 212 0366 TR. CRECHE ANTONIETA COVAS DO COUTO ROSA - JD AEROPORTO III	0,00	17.260,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.260,05
01 212 0367 TR. ÂNGELO VERZOLA CRECHE - JARDIM DERMÍNIO	2.719,73	0,00	0,00	2.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0368 TR. BOM PASTOR CRECHE - JARDIM SANTA BÁRBARA	0,00	6.385,31	2.725,15	0,00	2.725,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660,16
01 212 0369 TR. CRECHE PROF. AMARILDO CÂNDIDO DA COSTA - JD GUANABARA	3.749,60	0,00	0,00	3.749,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0370 TR. TATIANE APARECIDA MALTA CRECHE ESCOLA - JD TROPICAL II	4.783,19	0,00	0,00	4.783,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0371 TR JESUS M JOSÉ ASS RELIGIOSA BENEFIC. CRECHE - SANTA LUZIA	3.717,79	0,00	0,00	3.717,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0372 TR. INST EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DE DAVI - POLO CLUBE	0,00	2.339,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.339,05
01 212 0373 TR. CRECHE ESCOLA DR SÉPTIMIO SALERNO - RESIDENCIAL PALERMO	0,00	7.624,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.624,35

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
01 212 0374 TR CRECHE ESC PROFª FERNANDA ANTONELI DE SOUZA - PERES ELIAS	0,00	554,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,37
01 212 0375 TR FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS FONT PAZ CCI - JD PALESTINA	2.493,74	0,00	0,00	2.493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0376 TR. JOSÉ LUIZ IGEA SAINZ FREI CRECHE - JARDIM RIVIEIRA	1.478,72	0,00	0,00	1.478,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0377 TR. CRECHE ESCOLA PROFª ELIANE NEGRELI - RESIDENCIAL DOURADO	7.601,93	0,00	0,00	7.601,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0378 TR CRECHE ESCOLA PROFª CLARICINDA SOUZA REDONDO - JD LUIZA I	0,00	1.141,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,21
01 212 0379 TR CRECHE ESC PROFª ÁGUIDA MARIA MELO OLIVEIRA - JD LUIZA II	0,00	1.327,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,53
01 212 0380 TR. CRECHE PROFª MARIA DE LOURDES AÍMOLA CARRIÇO - JD PALMA	0,00	3.022,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.022,31
01 212 0381 TR. CASA CRECHE PROF. DORIVAL PUGLIESI - VILA INDUSTRIAL	0,00	1.968,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968,16
01 212 0382 TR. CASAL TOMAS E APARECIDA NOVELINO NÚCL ED INF - DIST IND	0,00	260,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,38
01 212 0383 TR. JOANNA DE ÂNGELIS INST ESPÍRITA UNIDADE II - LEPORACE II	0,00	3.021,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.021,69
01 212 0384 TR. CCI JOANA DE CUSA - JARDIM LUIZA I	0,00	5.996,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.996,15
01 212 0385 TR CRECHE ESC RAFAEL FELIPE BASTIANINI MARQUES -JD PORTINARI	7.896,86	2.852,31	0,00	7.896,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,31
01 212 0386 TR LIGA ASSIST SOCIAL ED POPULAR CCI LASEP - JD ESMERALDA	145.400,43	0,00	0,00	145.400,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0387 TR. LASEP SE CCI UNIDADE II - JARDIM NOÊMIA	0,00	6.847,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.847,03
01 212 0388 TR. NOSSA SENHORA APARECIDA CRECHE - CAPELINHA	0,00	5.949,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.949,84
01 212 0389 TR. JOAQUIM FRANCO ROCHA CRECHE MUNICIPAL - JARDIM PULICANO	1.878,23	6.773,22	0,00	1.878,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.773,22
01 212 0390 TR. SANTA GIANNA BERETTA MOLLA CCI - JARDIM LUIZA II	0,00	7.539,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.539,02
01 212 0391 TR. SÃO FRANCISCO DE ASSIS CASA MATERNAL - VILA RAYCOS	0,00	5.669,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,87
01 212 0392 TR. SÃO JOSÉ CRECHE - JARDIM PAULISTA	2.562,86	0,00	0,00	2.562,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0393 TR. CRECHE ESCOLA RUTE FERREIRA - JARDIM SANTA EFIGÊNIA	0,00	8.898,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.898,24
01 212 0394 TR. ASSOC METODISTA EDUCAÇÃO AÇÕES ASSIST AMAS - LEPORACE I	0,00	2.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.967,59
01 212 0411 CRECHE TERMO 037/2022 - ASSOC. BOM SAMARITANO - JD.PARAÍSO	4.192,61	0,00	0,00	4.192,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0439 TR.CRECHE DO JARDIM CAMBUÍ	0,00	9.639,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.639,68
01 212 0440 TR.CRECHE DO JARDIM MOEMA	0,00	1.833,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,86
01 212 0442 TR.CRECHE DO MIRAMONTES	1.569,56	0,00	0,00	1.569,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0443 TR.CRECHE DO JARDIM PANORAMA	2.507,79	0,00	0,00	2.507,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0444 TR.CRECHE DO SANTA RITA	3.949,87	6.864,80	0,00	3.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.864,80
01 212 0445 TR.CRECHE DO SANTA TEREZINHA	1.997,43	4.753,22	0,00	1.997,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.753,22
01 212 0446 TR.CRECHE DO SANTA TEREZINHA - UN 2	11.206,35	31,82	0,00	11.206,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,82
01 212 0447 TR.CRECHE DO RECANTO ELIMAR	0,00	6.277,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.277,07

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
01 212 0448 TR.CRECHE DA VILA SÃO SEBASTIÃO	0,00	3.705,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705,96
01 212 0450 TR.CRECHE DO JARDIM BRASILÂNDIA	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
01 212 0452 TR.CRECHE DA VILA ISABEL	17.751,92	6.936,70	0,00	17.751,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.936,70
01 212 0455 TR.CRECHE DO PRIMO MENEGHETTI	0,00	108,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,05
01 212 0484 TR. CRECHE CAMINHO DA LUZ	0,00	3.056,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.056,44
01 212 0485 TR. CRECHE MARIA DA CRUZ	0,00	15.011,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.011,61
01 212 0487 TR.CRECHE SAGRADA FAMILIA	0,00	3.774,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.774,05
01 212 0488 TR.CRECHE EURIPEDES BARSANULFO	3.600,74	0,00	0,00	3.600,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0489 TR.CRECHE LAR DE ISMÁLIA	0,00	5.891,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.891,51
01 212 0490 TR.CRECHE ESTRADA DE DAMASCO	1.329,63	0,00	0,00	1.329,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0491 TR.CRECHE JOANNA DE ANGELIS	0,00	5.521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.521,49
01 212 0493 TR.CRECHE NILDA VANINE	0,00	8.567,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.567,94
01 212 0495 TR.CRECHE VENERANDA	313,04	903,35	0,00	313,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903,35
01 212 0596 TR.CRECHE BENEDICTO DO AMARAL - JARDIM AEROPORTO I	0,00	3.208,88	3.208,88	0,00	3.208,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0597 TR.CRECHE SEMENTINHA DE VIDA - JARDIM VERA CRUZ	4.857,54	397,40	0,00	4.857,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,40
01 212 0649 TR. CRECHE JARDIM PALMA CH	0,00	5.069,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069,52
01 212 0874 TR INSTITUTO JOSE EDISON DE PAULA MARQUES (IJEPAM) TC 05/2024	0,00	6.094,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.094,94
01 212 0875 TR ASSOCIACAO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO - SAEBS TC 004/2024	2.780,63	11.122,52	0,00	2.780,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.122,52
01 212 0876 TR ASSOCIACAO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO - SAEBS TC 003/2024	4.009,10	0,00	0,00	4.009,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 0896 TR. LEI 9454 - CCI SERVIDOR -104/0304/1001-6 e 1/53/92283-8	3.630,75	0,00	0,00	3.630,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	7.819,20	2.589.911,16	1.655.723,37	7.819,20	1.638.092,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.819,05
01 213 0386 TR LIGA ASSIST SOCIAL ED POPULAR CCI LASEP - JD ESMERALDA	55.264,00	0,00	0,00	55.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 213 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	55.408,19	505.240,47	209.204,62	55.408,19	190.840,36	0,00	39.516,38	0,00	0,00	0,00	274.883,73
01 220 0471 CPTRANSPORTE ALUNO-FUNDAM.	0,00	7.166,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,21
01 220 0593 TR. CONTRATURNO TERMO 30/2023 - PASTORAL DO MENOR	0,00	5.783,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.783,12
01 220 0661 TR.CH.PÚBL.CONTRATURNO 05/2023-ASSO.INSTR.POP.BENEF.-CEPROL TC0068/2023	0,00	4.470,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,57
01 220 ENSINO FUNDAMENTAL	519.607,40	3.948.681,10	1.827.896,07	518.323,32	1.741.345,67	1.284,08	36.572,58	0,00	0,00	0,00	2.170.762,85
01 300 0116 LEI 8343 - CONV. FUNDAÇÃO SANTA CASA M. FRANCA	0,00	464.439,96	464.439,96	0,00	464.439,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 300 0143 LEI 8338 COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - NAREV	0,00	29.526,27	29.526,27	0,00	29.526,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 300 0144 LEI 8338 COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - DCNOVI	0,00	29.022,26	19.309,24	0,00	19.309,24	0,00	9.713,02	0,00	0,00	0,00	-0,00
01 300 0460 TR.SERV.ACOLH. P/IDOSOS EM ILPI-001/0053-1/160.241-1-C6	0,00	16.016,16	16.016,16	0,00	16.016,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 300 0663 TESOURO MUNICIPAL - SUPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM	122.169,80	0,00	0,00	122.169,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 300 1002 PAM-AIDS - C.PARTIDA - 001/0053-1/160.241-1	0,00	475,00	475,00	0,00	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 300 2003 PROGRAMA DOSE CERTA - 001/0053-1/160241-1-CPART	109.878,60	434.450,21	395.034,08	109.878,60	383.480,28	0,00	30,30	0,00	0,00	0,00	50.939,63

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
01 300 2008 PR.INSUMOS GLICEMIA - C.PARTIDA	0,00	3.330,00	3.330,00	0,00	3.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 310 SAÚDE–GERAL	14.023.613,00	22.145.339,58	5.095.554,45	14.023.613,00	4.256.181,71	0,00	101.052,60	0,00	0,00	0,00	17.788.105,27
01 320 SAÚDE–TAXAS	0,00	46.904,03	45.286,09	0,00	45.286,09	0,00	1.617,94	0,00	0,00	0,00	0,00
01 510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.244.964,62	403.505,00	299.897,13	1.243.049,90	293.700,09	0,00	15.389,74	0,00	0,00	1.914,72	94.415,17

02 100 0472 TR. CONV. 102030/2022 ESTADO - PROGR.NOSSA RUA 1/53/98826-X	0,00	867.086,02	867.086,02	0,00	3.498,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.587,66
02 100 0473 TR. CONV. ESTADO - REVITAL.PRAÇAS 99567-3 - TC 102155/2022	0,00	1.655.396,56	152.066,52	0,00	152.066,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.330,04
02 100 0675 TR FEHIDRO OBRA VOÇOROCA AEROPORTO I - T.C 333/2023 - 103579-7	0,00	402.656,53	180.770,44	0,00	180.770,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.886,09
02 100 0850 TR. FEHIDRO - ESTUDO INVESTIG.PLANO INTERV.ATERRO MARITACAS E ZUMBI PALM - C. Nº142/2023 - 103578-9	0,00	76.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.388,00
02 100 2005 PROCON - 001/0053-1/200.070-9	28,33	2.862,16	2.816,33	28,33	2.676,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,91
02 130 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17,27	3.444,64	0,00	17,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.444,64
02 220 2010 ESTADO - MERENDA 001/0053-1/61266-9	0,00	17.188,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17.188,85	0,00	0,00	0,00	0,00
02 261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	10.823.499,23	0,00	0,00	10.823.499,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	685.256,81	1.286.831,87	1.126.990,15	685.256,81	1.126.990,15	0,00	22.376,21	0,00	0,00	0,00	137.465,51
02 271 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	243.160,50	0,00	0,00	243.160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 272 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	1.419.025,83	0,00	0,00	1.419.025,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 273 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	52.603,86	8.521,24	8.521,24	52.603,86	8.521,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 274 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	70.754,26	300.756,21	246.653,70	70.754,26	246.653,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.102,51
02 300 0652 TR. ESTADO CIRURGIAS ELETIVAS 69413-4	0,00	358.009,40	57.893,17	0,00	57.893,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.116,23
02 300 0914 TR. SUS PAULISTA RESOLUÇÃO SS 198/2023 - 1/53/104818-x	0,00	982.403,16	633.775,77	0,00	311.607,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.795,71
02 300 2003 PROGR.DOSE CERTA -001/53-1/69413-4	6.450,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300 2008 PROGR. INSUMO GLICEMIA-001/53-1/69413-4	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300 2011 TR.EQUIPE DE SAÚDE - CDP - 1/53-1/75.526-5	3.845,97	0,00	0,00	3.845,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300 2012 TR.ESTADO CUSTEIO AT.BÁSICA 001/0053-1/76.560-0	0,00	156.682,60	80.532,79	0,00	68.865,50	0,00	5.929,64	0,00	0,00	0,00	81.887,46
02 500 0034 PSE MÉDIA COMPLEX. 001/53-1 69.484-3, 74389-5 e 113473-6	0,00	4.297,09	4.297,09	0,00	4.297,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801 0919 TR. ESTADO RECAP - TERMO DE CONVÊNIO 100345/2024 - 1/53/104273-4	343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00
02 801 0921 TR. EMENDA IMP.2024.274.57066 DEP. GUILHERME CORTEZ - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - 105528-3	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801 0934 TR. EMENDA IMP.2024.274.57063 DEP. GUILHERME CORTEZ -UBS J.PALMA-TERMO 771/2024 - 104274-2	0,00	2.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.000,00
03 100 3001 FUNDO BOMBEIROS - 001/0053-1/330.025-0	5,70	0,00	0,00	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA - 001/0053-1/47.119-4	0,00	30.547,90	30.547,90	0,00	30.547,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	451,90	0,00	0,00	451,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
03 100 3006 FUNDO MEIO AMBIENTE - 001/053-1/49.179-9	215,06	568.200,00	114.000,00	215,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.200,00
03 100 3011 FUNDO DE HABITAÇÃO - 001/53/88076-0	3.403,22	0,00	0,00	3.403,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3014 FUNDO ASSISTÊNCIA SERVIDOR - 001/0053-1/46.446-5	254,66	15.071,04	1.794,00	254,66	1.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.277,04
03 100 3015 F. M. CRIANCA ADOLES.-1/53/300411-2 e 77555-X	1.017,31	0,00	0,00	1.017,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3016 FUNDO MUN.PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 1/53/57236-5 e 96638-x	37,66	0,00	0,00	37,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3017 FUNDO SOCIAL SOLID. - 001/0053-1/200.068-7	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3025 RECEITAS JARDIM ZOOBOTÂNICO 1/53-1/77194-5	3,43	0,00	0,00	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 100 3026 FMMA LEI 7089/08,DECR.9431/10,TAC 28/09/12 - 1/53-1/77196-1	139,76	18.750,00	0,00	139,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.750,00
03 100 7008 TR. FUND.ESP.ALLAN KARDEC TERMO 039/2024 -1/53/300411-2 e 77555-X	0,00	233.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.750,00
03 100 7009 TR. ESCOLA APREND.E CIDAD.FRANCA ESAC TERMO 040/2024 -1/53/300411-2 e 77555-X	0,00	205.989,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.989,42
03 100 7010 TR. ESCOLA APREND.E CIDAD.FRANCA ESAC TERMO 041/2024 -1/53/300411-2 e 77555-X	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00
03 100 7011 TR. INSTITUTO CHUI DE ESPORTES TERMO 042/2024 -1/53/300411-2 e 77555-X	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00
03 100 7012 TR. APAE ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEP. TERMO 043/2024 -1/53/300411-2 e 77555-X	0,00	140.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.250,00
03 100 7013 TR. CENTRO ESP.SEBASTIANA BARBOSA F. TERMO 044/2024 -1/53/300411-2 e 77555-X	0,00	139.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.689,00
03 400 3001 PATIO DE VEICULOS - 001/ 053-1-47.499-1	531,44	98.960,59	28.452,50	531,44	5.469,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.491,09
03 400 3003 LEILÃO VEÍC.PÁTIO - 001/0053-1/48.354-0	559,14	83.232,10	41.240,21	559,14	40.178,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.053,89
03 410 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	13.684,90	350.265,10	288.571,80	13.684,90	272.211,25	0,00	9.558,23	0,00	0,00	0,00	68.495,62
03 430 TRÂNSITO-ENGENHARIA DE CAMPO	0,00	919.847,34	501.644,32	0,00	501.644,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.203,02
03 450 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	108,47	439.038,01	189.105,76	108,47	141.619,23	0,00	154.418,69	0,00	0,00	0,00	143.000,09
03 470 TRÂNSITO-FUNSET	863,35	218.419,99	0,00	863,35	0,00	0,00	218.419,99	0,00	0,00	0,00	0,00
04 110 GERAL	181.887,18	0,00	0,00	181.887,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100 0904 TR. RECOMP. PERDAS FPM - LC 201/2023 - 73156-0	468.737,08	1.045.331,97	490.725,07	468.737,08	304.148,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.183,12
05 100 0918 TR. POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022 - 103548-7	0,00	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100 5023 Tr.CFEM Cota-pte Compens.Financ.Rec.Minerais 1/53-1/29005-X	7,87	0,00	0,00	7,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100 5033 TRANSF. FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP 1/53/101776-4	186,59	5.395,25	5.395,25	186,59	5.395,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100 5034 COTA-PARTE ROYALTIES C.FIN.PR.PETRÓLEO-001/0053-1/200.170-5	873,68	0,00	0,00	873,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 212 0909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	4.342,00	2.582,50	2.582,50	4.342,00	2.582,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 213 0909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	0,00	18.661,14	3.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.661,14

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
05 220 0909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	360,00	607,92	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,92
05 220 5001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	0,00	693,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,60
05 233 5004 FNDE-PNAE MERENDA - ENS.MÉDIO - 001/0053-1/58341-3	0,00	4.996,20	4.996,20	0,00	4.996,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 280 5001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	217.409,66	5.056.453,94	553.712,00	217.409,66	553.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502.741,94
05 281 5001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	3.642,56	790.603,14	213.423,09	3.642,56	213.423,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.180,05
05 282 5001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	58.455,30	912.444,01	240.238,78	58.455,30	220.111,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.332,23
05 283 5004 FNDE-PNAE MERENDA - CRECHE -	1.447,46	0,00	0,00	1.447,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

001/0053-1/58341-3											
05 284 5004 FNDE-PNAE MERENDA - PRÉ-ESCOLA - 001/0053-1/58341-3	0,00	1.218,52	1.218,52	0,00	1.218,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 285 5004 FNDE-PNAE MERENDA - ENS.FUNDAM. - 001/0053-1/58341-3	67.788,65	65.593,84	65.593,82	67.788,65	65.593,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
05 300 0971 TR. FNS PORT.GM/MS 3.689/2024 UBS PQ DAS ESMERALDAS/PERES ELIAS	0,00	1.885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.000,00
05 300 5008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	77.344,75	1.762.902,14	1.552.512,24	77.344,75	1.426.684,51	0,00	36.035,11	0,00	0,00	0,00	300.182,52
05 300 5033 BLOCO ASS.FARM.BÁSICA 1/53/72959-0 e 89169-X	0,00	51.737,00	51.734,20	0,00	51.545,20	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	190,80
05 300 5035 TR.FNS-BLOCO GESTÃO SUS 001/53-1/72961-2 e 89169-X	0,00	4.353,32	3.403,64	0,00	3.403,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,68
05 300 5039 TR.SVO SERV VERIFIC ÓBITO-1/53-1/72965-5 e 89169-X	51.569,10	49.822,94	44.197,44	51.569,10	33.073,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.749,00
05 300 5065 BLOCO TR.AT.BÁSICA - 001/53-1/72960-4 e 89169-X	165.451,05	1.299.077,53	1.032.532,92	165.451,05	903.299,63	0,00	4.112,86	0,00	0,00	0,00	391.665,04
05 300 5066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	0,00	62.014,71	40.602,32	0,00	30.441,36	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	28.573,35
05 300 5113 TR.SUS FNS -ESTRUT. UNIDADES - 1/53/89258-0	24.798,00	18.888,24	11.600,00	24.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.888,24
05 300 5188 TR.UNIÃO AMBULÂNCIA TIPO UTI-RESOL.SS 48/2020 1/53/93837-8	0,00	11.090,09	11.090,09	0,00	11.090,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 313 TR.UNIÃO EC 120/2022 VENCIMENTOS AGENTES - 1/53/89169-X	347.352,00	0,00	0,00	347.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 370 0855 TR.UNIÃO ASSIST.FINANC.PISO SALARIAL ENFERMAGEM -TC78/2023- 53/102429-9	0,00	21.199,71	9.914,68	0,00	9.914,68	0,00	11.285,03	0,00	0,00	0,00	-0,00
05 370 0912 TR.UNIÃO ASSIST.FINANC.PISO SALARIAL ENFERMAGEM-TC0023/2024-53/102429-9	0,00	1.671,54	922,60	0,00	922,60	0,00	748,94	0,00	0,00	0,00	-0,00
05 370 0913 TR.UNIÃO ASSIST.FINANC.PISO SALARIAL ENFERMAGEM -TC/2024-53/102429-9	0,00	53.451,32	36.228,55	0,00	36.228,55	0,00	17.222,77	0,00	0,00	0,00	-0,00
05 370 5123 TR.UNIÃO ASSIST.FINANC.PISO SALARIAL ENFERMAGEM -TC12/2020- 53/102429-9	0,00	17.066,70	10.556,16	0,00	10.556,16	0,00	6.510,54	0,00	0,00	0,00	0,00
05 370 9017 TR.UNIÃO ASSIST.FINANC.PISO SALARIAL ENFERMAGEM 53/102429-9	0,00	5.825,89	3.683,50	0,00	3.683,50	0,00	2.142,39	0,00	0,00	0,00	0,00
05 370 9018 TR.UNIÃO ASSIST.FINANC.PISO SALARIAL ENFERMAGEM 53/102429-9	0,00	22.753,65	13.050,66	0,00	13.050,66	0,00	9.702,99	0,00	0,00	0,00	0,00
05 370 GRUPO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	215.033,26	100.027,38	39.086,35	215.033,26	39.086,35	0,00	60.941,03	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
05 500 5013 PISO BASICO FIXO - 1/53-1/70042-8/85238-4 e BL PSB FNAS	0,00	5.078,71	5.050,08	0,00	5.050,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,63
05 500 5020 BL PSEMC FNAS 89492-3/85.233-3-PISO TRANSICAO MC-70026-6	0,00	95.706,95	36.845,31	0,00	36.344,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.362,68
05 500 5024 IGD BOLSA FAM-1/53/70020-7/85226-0/BL GBF FNAS e 98014-5	0,00	16.320,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16.320,18	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800 0653 TR. EMENDA 202290600001 - GUILHERME DERRITE - 672005-8	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
05 800 0656 TR. EMENDAS UNIÃO - 672005-8	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
05 800 0851 TR. EMENDA 201830470004 - ANDRES SANCHEZ - 89258-0	0,00	2.908,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908,82
05 800 0852 TR. EMENDA 201814100001 - ARNALDO FARIA DE SÁ - 89258-0	18.744,00	14.665,76	3.131,60	18.744,00	3.131,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.534,16
05 800 0969 TR. EMENDA 202444510019 DEP.PROF. LUCIENE CAVALCANTE - PORT. GM/MS 3671/2024 - CUSTEIO - 89169-X	0,00	42.328,42	28.824,25	0,00	24.642,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.686,37
05 800 7017 TR. EMENDA 202425320001 PAULINHO DA FORÇA - PORT. 3.591/2024 - CUSTEIO AT. ESP. - 89169-X	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 900 0933 TR.SUS INCREMENTO TEMP. PORT. GM/MS 3.858/2024 - EMENDA COMISSÃO - 89169-X	0,00	22.276,41	22.276,41	0,00	22.276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 100 0728 OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA (I3-L33)	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
08 100 0840 TR. P/ ATIVIDADES PROTEÇÃO ANIMAIS (I3-L152)	0,00	36.418,62	36.304,55	0,00	32.107,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311,22
08 100 0975 ILUMINAÇÃO CAMPO AEROPORTO II (I3-L42, L43 e L46)	0,00	25.251,52	25.251,52	0,00	25.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 100 7007 MAT.CONSUMO ILUM.PÚB.EMENDA (I3-L20 PARCIAL)	0,00	99.878,78	99.878,78	0,00	99.878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 100 7014 OBRAS INSTAL.PELOTÃO BOMBEIROS (I3-L24, L30, L37, L52, L160, L61, L95, L138, L114 e L146)	0,00	1.075.904,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.904,10
08 300 0807 REALIZAÇÃO EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS (I3-L38) - 1/53/160.241-1	0,00	56.503,01	56.503,01	0,00	56.503,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 300 0811 TR. P/ REALIZAÇÃO EXAMES E CIRURGIAS (I3-L96) - 1/53/160.241-1	0,00	7.162,92	5.717,30	0,00	5.717,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445,62
08 300 0817 TR. P/ REALIZ CONSULTAS E EXAMES NEUROLOGIA INFANTIL (I3-L158) - 1/53/160.241-1	0,00	50.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08 300 0818 TR. P/ATEND FONOAUDIOLÓGICOS CRECHES E ESC EDUC INFANTIL (I3-L159) - 1/53/160.241-1	0,00	95.743,45	83.246,27	0,00	63.317,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.425,97
08 300 0973 DISTRIB. APARELHOS AUDITIVOS (I3-L113, L118) - 1/53/160.241-1	0,00	60.100,00	10.150,00	0,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.950,00
08 300 0974 SERV. ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT. (I3-L110, L111, L119, L122) - 1/53/160.241-1	0,00	101.575,00	101.575,00	0,00	101.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 300 7006 MAT.CONSUMO SAÚDE EMENDA (I3-L20 PARCIAL) - 1/53/160.241-1	0,00	485,15	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,15
08 300 7018 SERV.URGÊNCIA SAÚDE E ASSIST.AMBUL.HOSP. (I3-L16, L17, L18 E OUTRAS) - 1/53/160.241-1	3.725,04	3.725.873,46	3.024.191,14	3.725,04	2.781.038,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.835,41
030000 CENTRO UNIVERSITARIO DE FRANCA - UNI-FACEF	**1.501.980,29**	**13.610.191,59**	**2.214.595,79**	**1.501.930,98**	**2.196.392,64**	**0,00**	**15.176,85**	**0,00**	**0,00**	**49,31**	**11.398.622,10**

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
01 100 0929 TRANSF.CONVÊNIO PREFEITURA - INCUBADORA - UNI-FACEF	3.427,17	24.419,35	17.279,20	3.427,17	17.279,20	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	6.470,15
04 100 0634 TC 2019 - AMBULATÓRIO S.C. DE FRANCA	0,00	75.493,00	75.493,00	0,00	75.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 100 0635 TC 04/2020 - PRECEPTORIA S.C. DE PEDREGULHO	0,00	37.240,00	37.240,00	0,00	37.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 100 0636 TC 05/2020 - CUSTEIO S.C. DE PEDREGULHO	0,00	40.008,00	32.268,00	0,00	32.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00
04 100 0637 TC 01/2020 - PRECEPTORIA MUNICÍPIO DE PEDREGULHO	5.586,00	35.378,00	0,00	5.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.378,00
04 100 0638 TC 03/2020 - CUSTEIO S.C. DE PATROCÍNIO PAULISTA	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 110 GERAL	1.486.567,12	13.397.653,24	2.052.315,59	1.486.517,81	2.034.112,44	0,00	14.506,85	0,00	0,00	49,31	11.349.033,95
040000 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	**248.913,99**	**1.849.051,47**	**1.078.383,36**	**248.913,99**	**1.078.383,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**770.668,11**
04 110 GERAL	248.913,99	1.849.051,47	1.078.383,36	248.913,99	1.078.383,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.668,11
050000 SASSOM - SERV.ASSIST.E SEGURO SOCIAL DOS MUNIC.FRANCA	**34.129,65**	**13.343,70**	**3.943,70**	**34.129,65**	**3.943,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.400,00**
03 100 3010 FUNDO DE SAUDE E AMPARO SOCIAL	9.265,99	3.000,00	0,00	9.265,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
04 110 GERAL	24.863,66	10.343,70	3.943,70	24.863,66	3.943,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
060000 FUNDACAO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC	**661,30**	**2.296.482,85**	**1.674.287,08**	**0,00**	**1.674.287,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**661,30**	**622.195,77**
01 110 GERAL	661,30	2.250.428,85	1.628.233,08	0,00	1.628.233,08	0,00	0,00	0,00	0,00	661,30	622.195,77
04 110 GERAL	0,00	46.054,00	46.054,00	0,00	46.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	43.846.539,71	105.391.894,18	45.043.010,08	43.480.910,26	40.582.878,84	20.004,12	1.549.424,05	0,00	0,00	345.625,33	63.259.591,29

Henrique Rejani Spirlandelli
CRC SP266992/O-0

Lucas Ferreira Moreli
CRC SP269323/O-0

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Flávia Silva de Souza
Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, art 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	EM 31 DEZ 2024 (a)	EM BIMESTRE ANTERIOR (b)	EM 1˚ BIMESTRE (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	360.906.328,03	360.906.328,03	533.483.570,36
Ativo Disponível	331.594.367,12	331.594.367,12	448.018.306,06
Haveres Financeiros	78.696.340,65	78.696.340,65	93.551.476,07
(-) Restos a Pagar Processados	44.538.299,87	44.538.299,87	4.805.756,57
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	4.846.079,87	4.846.079,87	3.280.455,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-360.906.328,03	-360.906.328,03	-533.483.570,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-360.906.328,03	-360.906.328,03	-533.483.570,36

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a 1˚ BIMESTRE
RESULTADO NOMINAL	**-172.577.242,33**	**-172.577.242,33**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-4.092.350,75**

Henrique Rejani Spirlandelli
CRC SP266992/O-0

Lucas Ferreira Moreli
CRC SP269323/O-0

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Flávia Silva de Souza
Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS (B8)	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.569.312.927,94	1.569.424.297,15	346.977.880,31

Receita Tributária	**487.294.746,45**	**487.294.746,45**	**135.902.937,03**
Receita de Contribuição	**787.000,00**	**787.000,00**	**113.924,49**
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	787.000,00	787.000,00	113.924,49
Receita Patrimonial Líquida	**2.971.983,10**	**2.971.983,10**	**929.845,71**
Receita Patrimonial	42.601.867,28	42.601.867,28	8.105.646,96
(-) Aplicações Financeiras	-39.629.884,18	-39.629.884,18	-7.175.801,25
Transferências Correntes	**938.258.895,58**	**938.370.264,79**	**190.499.589,60**
Demais Receitas Correntes	**140.000.302,81**	**140.000.302,81**	**19.531.583,48**
Diversas Receitas Correntes	140.000.302,81	140.000.302,81	19.531.583,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**116.171.210,69**	**116.256.906,58**	**2.998.123,81**
Operações de Crédito (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos (IV)	**335.112,08**	**335.112,08**	**45.306,73**
Alienação de Ativos	**1.668.600,00**	**1.668.600,00**	**969,09**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.668.600,00	1.668.600,00	969,09
Transferências de Capital	**114.167.498,61**	**114.253.194,50**	**2.951.847,99**
Convênios	97.909.101,45	97.909.101,45	430.176,10
Outras Transferências de Capital	16.258.397,16	16.344.093,05	2.521.671,89
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**115.836.098,61**	**115.921.794,50**	**2.952.817,08**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**110.059.948,81**	**110.059.948,81**	**26.258.712,84**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**1.575.089.077,74**	**1.575.286.142,84**	**323.671.984,55**
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	**1.435.238.785,20**	**1.438.733.189,29**	**184.817.500,71**
Pessoal e Encargos Sociais	**595.052.953,52**	**595.876.172,70**	**95.996.383,19**
Juros e Encargos da Dívida (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**840.185.831,68**	**842.857.016,59**	**88.821.117,52**
DESP. FISCAIS CORRENTES(XII)=(X-XI)	**1.435.238.785,20**	**1.438.733.189,29**	**184.817.500,71**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**176.695.516,80**	**177.854.926,11**	**684.695,37**
Investimentos	**175.395.516,80**	**176.554.926,11**	**684.695,37**
Inversões Financeiras	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos (XIV)	300.000,00	300.000,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**176.395.516,80**	**177.554.926,11**	**684.695,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**2.771.456,00**	**2.771.456,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**1.614.405.758,00**	**1.619.059.571,40**	**185.502.196,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-39.316.680,26**	**-43.773.428,56**	**138.169.788,47**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR**		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-39.441.996,24**		

Henrique Rejani Spirlandelli Lucas Ferreira Moreli
CRC SP266992/O-0 CRC SP269323/O-0

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Flávia Silva de Souza
Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2025

LRF, art. 52, alineas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**1.608.942.812,12**	**1.609.054.181,33**	**363.241.711,08**	**354.153.681,56**	**1.254.900.499,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.294.746,45	487.294.746,45	112.126.521,18	135.902.937,03	351.391.809,42
Contribuições	787.000,00	787.000,00	123.873,80	113.924,49	673.075,51
Receita Patrimonial	42.601.867,28	42.601.867,28	9.030.414,02	8.105.646,96	34.496.220,32
Receita Agropecuária	40.000,00	40.000,00	9.204,00	0,00	40.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	95.915.044,82	95.915.044,82	16.024.711,62	16.416.274,55	79.498.770,27
Transferências Correntes	938.258.895,58	938.370.264,79	216.004.741,10	190.499.589,60	747.870.675,19
Outras Receitas Correntes	44.045.257,99	44.045.257,99	9.922.245,36	3.115.308,93	40.929.949,06
RECEITAS DE CAPITAL	**116.171.210,69**	**116.256.906,58**	**26.816.691,51**	**2.998.123,81**	**113.258.782,77**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.668.600,00	1.668.600,00	383.944,86	969,09	1.667.630,91
Amortização de Empréstimos	335.112,08	335.112,08	77.109,32	45.306,73	289.805,35
Transferências de Capital	114.167.498,61	114.253.194,50	26.355.637,33	2.951.847,99	111.301.346,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**110.059.948,81**	**110.059.948,81**	**25.324.794,21**	**26.258.712,84**	**83.801.235,97**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.147.000,00**	**1.147.000,00**	**182.481,80**	**169.543,75**	**977.456,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.616.201.074,00**	**1.616.398.139,10**	**364.916.090,18**	**331.062.636,28**	**1.285.335.502,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**1.616.201.074,00**	**1.616.398.139,10**	**364.916.090,18**	**331.062.636,28**	**1.285.335.502,82**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**1.616.201.074,00**	**1.616.398.139,10**	**364.916.090,18**	**331.062.636,28**	**1.285.335.502,82**

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**1.435.238.785,20**	**3.494.404,09**	**1.438.733.189,29**	**582.681.401,62**	**184.817.500,71**	**128.504.938,92**	**856.051.787,67**	**397.863.900,91**	**56.312.561,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	595.052.953,52	823.219,18	595.876.172,70	96.299.643,44	95.996.383,19	57.911.511,07	499.576.529,26	303.260,25	38.084.872,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.185.831,68	2.671.184,91	842.857.016,59	486.381.758,18	88.821.117,52	70.593.427,85	356.475.258,41	397.560.640,66	18.227.689,67
DESPESAS DE CAPITAL	**176.695.516,80**	**1.159.409,31**	**177.854.926,11**	**4.377.530,66**	**684.695,37**	**381.288,27**	**173.477.395,45**	**3.692.835,29**	**303.407,10**
INVESTIMENTOS	175.395.516,80	1.159.409,31	176.554.926,11	4.377.530,66	684.695,37	381.288,27	172.177.395,45	3.692.835,29	303.407,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.771.456,00**	**0,00**	**2.771.456,00**						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.495.316,00**	**-316.664,95**	**1.178.651,05**	**277.083,84**	**193.654,80**	**153.465,55**	**901.567,21**	**83.429,04**	**40.189,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**1.616.201.074,00**	**4.337.148,45**	**1.620.538.222,45**	**587.336.016,12**	**185.695.850,88**	**129.039.692,74**	**1.030.430.750,33**	**401.640.165,24**	**56.656.158,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.616.201.074,00**	**4.337.148,45**	**1.620.538.222,45**	**587.336.016,12**	**185.695.850,88**	**129.039.692,74**	**1.030.430.750,33**	**401.640.165,24**	**56.656.158,14**
SUPERÁVIT (XI)					**145.366.785,40**				
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.616.201.074,00**	**4.337.148,45**	**1.620.538.222,45**	**587.336.016,12**	**331.062.636,28**	**129.039.692,74**	**1.030.430.750,33**	**401.640.165,24**	**56.656.158,14**

Henrique Rejani Spirlandelli
CRC SP266992/O-0

Lucas Ferreira Moreli
CRC SP269323/O-0

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Flávia Silva de Souza
Controle Interno

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO/2025
(Artigo 81 § 6º e 7º da Lei Orgânica)

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADAD	ARRECADADO
Disponibilidade financeira exercício anterior		210.881.863,23
(-) Bloqueio judicial em 31/12/2024		193.872,90
Disponibiliade financeira liquida em 31/12/2024		210.687.990,33
1 Receitas Correntes	198.550.142,01	198.550.142,01
11 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.428.665,11	103.428.665,11
12 Contribuições	0,00	0,00
13 Receita Patrimonial	1.989.773,33	1.989.773,33
14 Receita Agropecuária	0,00	0,00
15 Receita Industrial	0,00	0,00
16 Receita de Serviços	0,00	0,00
17 Transferências Correntes	91.808.805,00	91.808.805,00
19 Outras Receitas Correntes	1.322.898,57	1.322.898,57
2 Receitas de Capital	293.103,28	293.103,28
21 Operações de Crédito	0,00	0,00
22 Alienação de Bens	645,30	645,30
23 Amortização de Empréstimos	20.544,08	20.544,08
24 Transferências de Capital	271.913,90	271.913,90
29 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
7 Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
71 Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00	0,00
72 Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00
73 Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00
74 Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00

75 Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00
76 Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00
77 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
79 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
8 Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
81 Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00
82 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00
83 Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00	0,00
84 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
89 Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	198.843.245,29	198.843.245,29
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	8.655.312,83	8.655.312,83
TOTAL ENTRADAS	207.498.558,12	207.498.558,12

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO/2025
(Artigo 81 § 6º e 7º da Lei Orgânica)

ESPECIFICAÇÃO	PAGA MES	PAGA ACUMULADA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.217.863,80	12.217.863,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.718.830,53	22.718.830,53
INVESTIMENTOS	13.642,00	13.642,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00
RESULT.LÍQUIDO TRANSF.FINANC.INTRA	2.017.303,76	2.017.303,76
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	63.356.791,20	63.356.791,20
DESPESAS EXTRAORÇAMENTARIAS	8.861.966,64	8.861.966,64
SUB TOTAL SAÍDAS	109.186.397,93	109.186.397,93
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		309.194.023,42
(-) Bloqueio judicial em 31/01/2025		158.926,66
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATUAL (I)		309.035.096,76
DESPESA EMPENHADA NÃO LIQUIDADA/PROCESSADA (II)*		417.764.701,97
DESPESA LIQUIDADA/PROCESSADA NÃO PAGA (III)*		42.970.523,25
RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (IV)*		64.618.657,14
SALDO EXTRAORÇAMENTÁRIO EM ABERTO (V)		1.210.172,12
DISPONIBILIDADE EMPENHADA E RESTOS A PAGAR (VI)=(I-II-III-IV-V)		-217.528.957,72
DISPONIBILIDADE LIQUID./PROC. E RESTOS A PAGAR (VII)=(I-III-IV-V)		200.235.744,25

Raquel Regina Pereira — Secretária de Finanças
Denis Cesar Bedin — CRC SP319244/O-2
Maiara Cristina Soares — CRC SP329229/O-0
Cyntia Rodrigues Ferreira Engane — Tesoureira

MUNICÍPIO DE FRANCA
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO/2025
(Artigo 81 § 6º e 7º da Lei Orgânica)

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO MENSAL	ARRECADADO
Disponibilidade financeira exercício anterior		210.881.863,23
(-) Bloqueio judicial em 31/12/2024		193.872,90
Disponibiliade financeira liquida em 31/12/2024		210.687.990,33
1 Receitas Correntes	110.357.659,09	308.907.801,10
11 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.875.229,20	135.303.894,31
12 Contribuições	0,00	0,00
13 Receita Patrimonial	3.931.206,29	5.920.979,62
14 Receita Agropecuária	0,00	0,00
15 Receita Industrial	0,00	0,00
16 Receita de Serviços	0,00	0,00
17 Transferências Correntes	73.188.717,34	164.997.522,34
19 Outras Receitas Correntes	1.362.506,26	2.685.404,83
2 Receitas de Capital	2.619.324,64	2.912.427,92
21 Operações de Crédito	0,00	0,00
22 Alienação de Bens	323,79	969,09
23 Amortização de Empréstimos	24.762,65	45.306,73
24 Transferências de Capital	2.594.238,20	2.866.152,10
29 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
7 Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
71 Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00	0,00
72 Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00
73 Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00
74 Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00
75 Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00

76 Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00
77 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
79 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00
8 Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
81 Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00
82 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00
83 Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00	0,00
84 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
89 Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	112.976.983,73	311.820.229,02
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	9.377.826,26	18.033.139,09
TOTAL ENTRADAS	122.354.809,99	329.853.368,11

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO MÊS DE FEVEREIRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	PAGA MES	PAGA ACUMULADA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.255.938,08	49.473.801,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.037.448,66	66.756.279,19
INVESTIMENTOS	79.726,00	93.368,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00
RESULT.LÍQUIDO TRANSF.FINANC.INTRA	2.018.041,40	4.035.345,16
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	13.669.921,47	77.026.712,67
DESPESAS EXTRAORÇAMENTARIAS	9.055.273,39	17.865.109,12
SUB TOTAL SAÍDAS	106.116.349,00	215.250.616,02
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		325.484.615,32
(-) Bloqueio judicial em 28/02/2025		162.539,74
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATUAL (I)		325.322.075,58
DESPESA EMPENHADA NÃO LIQUIDADA/PROCESSADA (II)*		386.627.888,12
DESPESA LIQUIDADA/PROCESSADA NÃO PAGA (III)*		54.510.088,94
RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (IV)*		49.603.550,07
SALDO EXTRAORÇAMENTÁRIO EM ABERTO (V)		1.584.855,90
DISPONIBILIDADE EMPENHADA E RESTOS A PAGAR (VI)=(I-II-III-IV-V)		-167.004.307,45
DISPONIBILIDADE LIQUID./PROC. E RESTOS A PAGAR (VII)=(I-III-IV-V)		219.623.580,67

Raquel Regina Pereira Denis Cesar Bedin Maiara Cristina Soares Cyntia Rodrigues Ferreira Engane
Secretária de Finanças CRC SP319244/O-2 CRC SP329229/O-0 Tesoureira

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado invadiu uma área pública. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 51-C da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 08 (OITO) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA INVADIDA. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com os artigos 86 I do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: YURIKA HELENA KOMATSU KANASCHIRO
End. imóvel: RUA GONÇALO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 6481 - L. 12 Q. 24 - RESIDENCIAL ANA DOROTHEA
Cadastro: 1.4.12.16.008.12.00
Processo: 2025013534 - Auto nº: 142237 - Reg. nº: 22264

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO

DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: ADENIR MARCOS DE BARROS
End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4322 - L. 23 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.23.00
Processo: 2018036752 - Auto nº: 142144 - Reg. nº: 22262

Proprietário: AGOSTINHO ALVES TAVEIRA
End. imóvel: RUA CLODOMIRO FERREIRA DA SILVA, 770 - P/L.12 B Q. 76 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.13.05.001.12.00
Processo: 2021021485 - Auto nº: 142131 - Reg. nº: 22258

Proprietário: ALEX LUÍS DE SOUSA ELIAS
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1329 - L. 26 Q. 13 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.013.26.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141952 - Reg. nº: 22231

Proprietário: ANDREZA HALLEN DE FREITAS
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1284 - L. 11 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.11.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141956 - Reg. nº: 22227

Proprietário: ANTONIO AMARO CRISPIM
End. imóvel: RUA FRANKLIN FARIA, 710 - L. 11 Q. 01 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.010.11.00
Processo: 2012033511 - Auto nº: 141626 - Reg. nº: 22312

Proprietário: ARIM MACHADO FRANCA E OUTRA
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4283 - L. 12 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.12.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142151 - Reg. nº: 22284

Proprietário: BRUNA RIBEIRO E WALLINSON DA SILVA
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1348 - L. 3 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.03.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141954 - Reg. nº: 22232

Proprietário: CAMILA CRISTINA MORAES BARBOSA
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4303 - L. 14 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.14.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142153 - Reg. nº: 22276

Proprietário: CARLOS EDUARDO DOS REIS
End. imóvel: RUA SARGENTO ANTÔNIO DOS REIS PAULO, 1332 - L. 5 Q. 15 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.015.05.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141960 - Reg. nº: 22255

Proprietário: CARLOS LEME
End. imóvel: RUA ALBERTO BARBARA DE ANDRADE, 4850 - L. 19 Q. 03 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.009.19.00
Processo: 2011017605 - Auto nº: 141624 - Reg. nº: 22328

Proprietário: CLAUDIANA CRISTINA DA SILVA
End. imóvel: RUA AQUELINO LOPES FERNANDES, 1356 - L. 2 Q. 12 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.012.02.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141939 - Reg. nº: 22277

Proprietário: CRISTIANE BARBOSA DUQUES
End. imóvel: RUA AQUELINO LOPES FERNANDES, 1276 - L. 12 Q. 12 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.012.12.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141942 - Reg. nº: 22267

Proprietário: CRISTIANE DE ALMEIDA
End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4293 - L. 13 Q. 05 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.005.13.00
Processo: 2018045486 - Auto nº: 142141 - Reg. nº: 22280

Proprietário: DAIANE FERREIRA BATISTA REIS
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1289 - L. 21 Q. 13 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.013.21.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141950 - Reg. nº: 22228

Proprietário: DAVID HENRIQUE DE OLIVEIRA
End. imóvel: RUA AQUELINO LOPES FERNANDES, 1284 - L. 11 Q. 12 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.012.11.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141941 - Reg. nº: 22270

Proprietário: FRANCISCA RODRIGUES LEITE
End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4353 - L. 19 Q. 05 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.005.19.00
Processo: 2018042554 - Auto nº: 142143 - Reg. nº: 22269

Proprietário: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA
End. imóvel: RUA SARGENTO ANTÔNIO DOS REIS PAULO, 1305 - L. 23 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.23.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141957 - Reg. nº: 22254

Proprietário: JOÃO PAULO BENEDITO
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1281 - L. 20 Q. 13 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.013.20.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141949 - Reg. nº: 22226

Proprietário: LAIS PAULA DE SOUSA FELICIO
End. imóvel: RUA MARCOS ABRAO, 700 - L. 11 Q. 03 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.009.11.00
Processo: 2010050095 - Auto nº: 141623 - Reg. nº: 22309

Proprietário: LARISSA MENDES ALVES
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1292 - L. 10 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.10.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141955 - Reg. nº: 22229

Proprietário: LAZARO JERONIMO; MARIA MARCIA JERONIMO TAVARES E OUTROS
End. imóvel: RUA VALDIR CAETANO BORGES, 820 - L. 08 Q. 06 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.007.08.00
Processo: 2025010464 - Auto nº: 141639 - Reg. nº: 22331

Proprietário: MANOEL DE JESUS COSTA SILVA
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1305 - L. 23 Q. 13 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.013.23.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141951 - Reg. nº: 22230

Proprietário: MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA
End. imóvel: RUA MARCOS ABRÃO, 870 - L. 13 Q. 04 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.008.13.00
Processo: 2013028422 - Auto nº: 141629 - Reg. nº: 22311

Proprietário: MARCIO ALEXANDRE BAZALHA E ANA VIRGINIA ALGARTE MORENO
End. imóvel: RUA MARCOS ABRÃO, 701 - L. 24 Q. 01 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.010.24.00
Processo: 2014039653 - Auto nº: 141632 - Reg. nº: 22327

Proprietário: MARCIO APARECIDO BRANDIERI
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4193 - L. 03 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.03.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142147 - Reg. nº: 22287

Proprietário: MARCOS DOMINGOS

End. imóvel: RUA SARGENTO ANTÔNIO DOS REIS PAULO, 1337 - L. 27 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.27.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141958 - Reg. nº: 22256

Proprietário: MARCOS REGINALDODE SOUZA SILVA
End. imóvel: RUA ALBERTO BÁRBARA DE ANDRADE, 4840 - L. 17/18 Q. 03 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.009.17.00
Processo: 2008004595 - Auto nº: 141621 - Reg. nº: 22326

Proprietário: MARIA DA GUIA BATISTA LIMA
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4243 - L. 08 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.08.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142149 - Reg. nº: 22281

Proprietário: MARIAAPARECIDA PEREIRA
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4233 - L. 07 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.07.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142148 - Reg. nº: 22285

Proprietário: MICHEL HENRIQUE DA SILVA
End. imóvel: RUA FERNANDA DONIZETE DE MELO, 1356 - L. 2 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.02.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141953 - Reg. nº: 22233

Proprietário: NELCILENE MARIA LOPES
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4293 - L. 13 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.13.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142152 - Reg. nº: 22282

Proprietário: ODIMAR MARQUES
End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4303 - L. 14 Q. 05 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.005.14.00
Processo: 2019008121 - Auto nº: 142142 - Reg. nº: 22286

Proprietário: PAULO CÉSAR DOS SANTOS
End. imóvel: RUA SARGENTO ANTÔNIO DOS REIS PAULO, 1361 - L. 30 Q. 14 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.014.30.00
Processo: 2025007346 - Auto nº: 141959 - Reg. nº: 22257

Proprietário: PAULO SERGIO TAVARES
End. imóvel: RUA MARCOS ABRAO, 680 - L. 09 Q. 03 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.009.09.00
Processo: 2010042487 - Auto nº: 141622 - Reg. nº: 22332

Proprietário: PRISCILA LOPES SILVA
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4253 - L. 09 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.09.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142150 - Reg. nº: 22283

Proprietário: ROGÉRIO LEAL SOUZA CRISPIN
End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4343 - L. 18 Q. 05 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.005.18.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142145 - Reg. nº: 22263

Proprietário: TIAGO AUGUSTO BENETI E PATRICIA FERNANDES SCATENA BENETI
End. imóvel: RUA VALDIR CAETANO BORGES, 681 - L. 27 Q. 03 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.009.27.00
Processo: 2012018909 - Auto nº: 141625 - Reg. nº: 22329

Proprietário: VALDECIR APARECIDO CORTEZ
End. imóvel: RUA FRANKLIN FARIA, 702 - L. 10 Q. 01 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.010.10.00
Processo: 2014024948 - Auto nº: 141631 - Reg. nº: 22330

Proprietário: WESLEY JUNQUEIRA FERNANDES ER OUTROS

End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4332 - L. 22 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.22.00
Processo: 2001012108 - Auto nº: 142154 - Reg. nº: 22274

Proprietário: WILLIONI CONSTRUTORA LTDA ME
End. imóvel: RUA MARCOS ABRAO, 721 - L. 21/22 Q. 01 - RESIDENCIAL NOSSO LAR
Cadastro: 1.1.21.06.010.21.00
Processo: 2014023771 - Auto nº: 141630 - Reg. nº: 22310

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: LUIS ANTONIO FREITAS LEITE E OUTRA
End. imóvel: RUA ALLAN KARDEC, 323 - L. 01 Q. 08 - JARDIM INTEGRAÇÃO
Cadastro: 1.1.11.05.013.01.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 142233 - Reg. nº: 22252

Proprietário: MILTON FERNANDES CARDOSO
End. imóvel: RUA ELISA KEISA DA SILVA, 1731 - L. 21 Q. 09 - RECANTO ELIMAR
Cadastro: 1.4.21.11.015.21.00
Processo: 2023055534 - Auto nº: 142166 - Reg. nº: 22238

Proprietário: ZELIA MARIA PEREIRA GOMES E MAURO REINALDO GOMES - ESPOLIO
End. imóvel: RUA EULALIA AUGUSTA RIBEIRO CONRADO, 4900 - L. 07 Q. 01 - JARDIM NOEMIA
Cadastro: 1.4.21.04.007.07.00
Processo: 2019022295 - Auto nº: 142231 - Reg. nº: 22251

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 1.001,40 (um mil e um reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: ADELAIDE BRANDAO RODRIGUES E UBALDO RODRIGUES CASTRO
End. imóvel: RUA SARDINI FRANCO, 3991 - L. 03 Q. 12 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.11.006.03.00
Processo: 2010031661 - Auto nº: 141863 - Reg. nº: 22245

Proprietário: APARECIDO PIRES DE LIMA E ABADIA MARIA B DE LIMA
End. imóvel: RUA JOSÉ JUSTINO ALVES TAVEIRA, 5331 - L. 30 Q. 08 - RESIDENCIAL ANA DOROTHÉA
Cadastro: 1.4.12.12.001.30.00
Processo: 2019050900 - Auto nº: 141903 - Reg. nº: 22240

Proprietário: CARLOS DE SOUZA E OUTRA
End. imóvel: RUA FÁBIO LOURENÇO, 1711 - L. 15 Q. 03 - JARDIM DO ÉDEN
Cadastro: 1.3.22.10.005.15.00
Processo: 2021027787 - Auto nº: 142132 - Reg. nº: 22260

Proprietário: DINEA BATISTA CINTRA SANTOS E ALEXANDRE DOS SANTOS
End. imóvel: RUA JOSÉ GARCIA GOMEZ, 3020 - L. 06 Q. 42 - JARDIM PALMA

Cadastro: 1.3.12.02.005.15.00
Processo: 2024AE2671 - Auto nº: 142117 - Reg. nº: 22249

Proprietário: EVERTON DOS REIS RAMOS
End. imóvel: RUA ALEXANDRA BRANDÃO RODRIGUES, 171 - L. 36 Q. 11 - RECANTO ELIMAR
Cadastro: 1.4.21.16.011.36.00
Processo: 2023055534 - Auto nº: 142173 - Reg. nº: 22235

Proprietário: GUILHERME ALBERTO GOMES
End. imóvel: RUA GERALDO PEDRO GOMES, 5275 - L. 21 Q. 13 - PARQUE DOS COQUEIROS
Cadastro: 1.4.13.10.013.21.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 141880 - Reg. nº: 22241

Proprietário: JOÃO ROSA DA SILVA E OUTRA
End. imóvel: RUA HERMÍNIA MARCONDES LUZ, 450 - L. 17 Q. 49 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.12.04.013.17.00
Processo: 2021034168 - Auto nº: 142134 - Reg. nº: 22292

Proprietário: JOSÉ GUILHERME BORINI
End. imóvel: RUA ALBERTO SCHIRATO, 391 - L. 21 Q. 13 - JARDIM LIMA
Cadastro: 1.2.11.15.017.21.00
Processo: 1999014096 - Auto nº: 141752 - Reg. nº: 22299

Proprietário: JULIO CESAR FREITAS
End. imóvel: RUA MARIA DAS DORES LEOCADIO NEVES, 5195 - L. 30 Q. 12 - PARQUE DOS COQUEIROS
Cadastro: 1.4.13.10.012.30.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 141878 - Reg. nº: 22242

Proprietário: KARINA DE ANDRADE ANSELMO
End. imóvel: RUA JOSÉ DE MELLO, 430 - L. 36 Q. 05 - PARQUE DOS LIMA
Cadastro: 1.2.21.02.003.36.00
Processo: 2025000000 - Auto nº: 142261 - Reg. nº: 22297

Proprietário: KATIA APARECIDA SIMÕES
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4333 - L. 17 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.17.00
Processo: 2020014102 - Auto nº: 142140 - Reg. nº: 22289

Proprietário: LIGIA MARIA AMARAL TEIXEIRA RODRIGUES
End. imóvel: RUA DOLORES AIS GOMES, 4171 - L. 40 Q. 18 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.15.022.40.00
Processo: 2022000000 - Auto nº: 141873 - Reg. nº: 22246

Proprietário: LUCIALDA MACHADO DE CAMPOS
End. imóvel: RUA JOSÉ JUSTINO ALVES TAVEIRA, 5381 - L. 35 Q. 08 - RESIDENCIAL ANA DOROTHÉA
Cadastro: 1.4.12.12.001.35.00
Processo: 2006016233 - Auto nº: 141899 - Reg. nº: 22239

Proprietário: MAC DARLEI ALVES
End. imóvel: RUA AQUELINO LOPES FERNANDES, 1268 - L. 13 Q. 12 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.012.13.00
Processo: 2022AE3056 - Auto nº: 141931 - Reg. nº: 22265

Proprietário: MICHELLE DOS SANTOS LOPES
End. imóvel: RUA AQUELINO LOPES FERNANDES, 1348 - L. 3 Q. 12 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK
Cadastro: 1.4.41.07.012.03.00
Processo: 2023AE1543 - Auto nº: 141930 - Reg. nº: 22275

Proprietário: RICARDO ALEXANDRE BATISTA
End. imóvel: RUA EMIDIA SOARES FERNANDES REZENDE, 4131 - L. 33 Q. 15 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.15.019.33.00
Processo: 2021033413 - Auto nº: 141871 - Reg. nº: 22247

Proprietário: ROGERIO CESAR RIBEIRO E MARIA IMACULADA DA SILVA RIBEIRO
End. imóvel: RUA DONIZETE BARBOSA DE FREITAS-SARGENTO, 4510 - L. 08/09 Q. 13 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.15.017.08.00

Processo: 2022000000 - Auto nº: 141868 - Reg. nº: 22243

Proprietário: SILVANA APARECIDA JACOMETE NASCIMENTO E OUTRO
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MÉRCURI, 4323 - L. 16 Q. 06 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.05.006.16.00
Processo: 2020018991 - Auto nº: 142138 - Reg. nº: 22288

Proprietário: WESLEY FALEIROS ROLA
End. imóvel: RUA DONIZETE BARBOSA DE FREITAS-SARGENTO, 4531 - L. 21 Q. 12 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.11.006.21.00
Processo: 2021006526 - Auto nº: 141867 - Reg. nº: 22244

Proprietário: WILSON PAULINO COMPARINI
End. imóvel: RUA RENATO BARTOLI, 680 - L. 06 Q. 09 - PARQUE DO CASTELO
Cadastro: 1.4.21.01.011.06.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 141711 - Reg. nº: 22303

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (EXTINÇÃO DO PROJETO)

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os projetos de aprovação/regularização dos imóveis abaixo relacionados foram extintos e/ou arquivados por falta de correções e/ou providências por parte dos responsáveis pelos respectivos imóveis. Considerando a inexistência de projeto arquitetônico aprovado e compatível com os respectivos locais, os imóveis se encontram irregulares. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: ANGELA MARIA DA SILVA
End. imóvel: RUA JOÃO GERALDO TELLES, 1753 – P/L. 19 B Q. 08 - RECANTO ELIMAR II
Cadastro: 1.4.21.11.014.31.00
Processo: 2023055534 - Auto nº: 142170 - Reg. nº: 22236

Proprietário: EDMILSON ADRIANO DE ALMEIDA - ESPOLIO, ZELMA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA, ADRIANO JUNIOR DE ALMEIDA, JEFFERSON DANIEL DE ALMEIDA, EDMILSON ADRIANO DE ALMEIDA
End. imóvel: RUA PEDRO BERDU DIAS, 3490 - L. 01 Q. 22 - VILA FORMOSA
Cadastro: 1.1.11.07.012.03.00
Processo: 2020026940 - Auto nº: 141591 - Reg. nº: 22308

Proprietário: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM FRANCA - SP
End. imóvel: RUA JERÔNIMO RODRIGUES GUERRA, 731 - L..02/03 Q. 10 - RECANTO ELIMAR II
Cadastro: 1.4.21.11.016.02.00
Processo: 2023055534 - Auto nº: 142169 - Reg. nº: 22237

Proprietário: JOSE DONISETE DE SOUZA E APARECIDA DONISETE DOS SANTOS SOUZA
End. imóvel: AVENIDA DAS PRIMAVERAS, 2031 - L. 07/08/09/32 Q. 04 - JARDIM FLÓRIDA
Cadastro: 1.4.21.16.004.07.00
Processo: 2023055534 - Auto nº: 142171 - Reg. nº: 22234

Proprietário: JOSE ROBERTO DE PAULA E OUTRA
End. imóvel: RUA JOAQUIM CANDIDO GUILLOBEL, 6051 - L. 12 Q. 07 - PROL DA VILA SANTA TEREZINHA
Cadastro: 1.1.31.11.008.12.00
Processo: 2025013433 - Auto nº: 142208 - Reg. nº: 22298

Proprietário: KARINE DEVOS BORGES CASTRO
End. imóvel: RUA LEONÍSIA GARCIA GRANZOTTE, 691 - L. 26 Q. 29 - RECANTO ELIMAR
Cadastro: 1.4.21.12.029.26.00
Processo: 2023055534 - Auto nº: 142256 - Reg. nº: 22279

Proprietário: PAULO CESAR LOURENCO DE SOUZA
End. imóvel: RUA LEONÍSIA GARCIA GRANZOTTE, s/nº - L. 38 Q. 06 - RECANTO ELIMAR
Cadastro: 1.4.21.16.006.38.00

Processo: 2023055534 - Auto nº: 142247 - Reg. nº: 22278

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (PROJETO AGUARDANDO CORREÇÕES)

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado e possui projeto de aprovação aguardando correções nesta Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR AS SOLICTADAS CORREÇÕES PARA A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: ADILSON FERNANDES PICCIONI
End. imóvel: AVENIDA LUIZ GONZAGA, s/nº - L. 08 Q. 07 - RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS
Cadastro: 1.1.42.16.001.08.00
Processo: 2024AE2196 - Auto nº: 142319 - Reg. nº: 22333

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado não construiu ou mantêm em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 9050 (Item 6.12). O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará cobrança da multa de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 86, I do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: MANI IMOBILIÁRIA S/C LTDA
End. imóvel: AVENIDA CARLOS ROBERTO HADDAD, s/nº - L. 18 Q. 11 - JARDIM PRIMAVERA
Cadastro: 1.4.31.07.010.18.00
Processo: 2021029166 - Auto nº: 142192 - Reg. nº: 22253

AUTO DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO
DEMOLIÇÃO DE OBRA IRREGULAR

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados possuem imóveis em que estão sendo/foram edificadas construções sem ou em desacordo com o devido projeto aprovado pela Prefeitura. Os imóveis se encontram irregulares e possuem lançamento de multas por descumprimento da legislação municipal. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 93 da citada lei, para no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O INÍCIO DA DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS IRREGULARMENTE CONSTRUÍDAS, com acompanhamento técnico, conforme determina o artigo 34 da mesma Lei. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará demolição das construções irregulares, conforme o artigo 93, V, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: HOTEL NACIONAL INN RIBEIRÃO PRETO LTDA
End. imóvel: RUA ALFREDO TOSI, 1088 - AREA C 1 - CHACARA APOLINÁRIO
Cadastro: 1.2.21.10.005.01.00
Processo: 2021047091 - Auto nº: 142264 - Reg. nº: 22294

Proprietário: MARIO CÉSAR ARCHETTI
End. imóvel: ALAMEDA DOS PINUS, 985 – L. 06/07/12/13 Q. 01 - MORADA DO VERDE
Cadastro: 1.4.31.01.001.06.00
Processo: 2018035175 - Auto nº: 142263 - Reg. nº: 22295

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 24,00 UFMF (vinte e quatro Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R$ 2.002,80 (dois mil e dois reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 84, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: http://franca.sp.gov.br/centralonline

Proprietário: AGUINALDO BORGES PINTO E OUTRA
End. imóvel: RUA NILTON COELHO GONÇALVES, 4452 - L. 29 Q. 11 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.02.002.29.00
Processo: 2024AE1879 - Auto nº: 142122 - Reg. nº: 22290

Proprietário: CASSIA APARECIDA BEGO DA SILVA
End. imóvel: RUA OLIVAR FERREIRA FONTELAS, 201 - L. 06 Q. 15 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.02.015.06.00
Processo: 2024AE3128 - Auto nº: 142109 - Reg. nº: 22250

Proprietário: EDVALDO RODRIGUES
End. imóvel: AVENIDA ALCINO TEIXEIRA SILVA, 581 - L. 12 Q. 37 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.11.019.12.00
Processo: 2025012062 - Auto nº: 142252 - Reg. nº: 22273

Proprietário: ELENO DE ANDRADE JUSTINO E OUTROS
End. imóvel: RUA CLODOMIRO FERREIRA DA SILVA, 950 - L. 14 Q. 77A - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.13.05.012.14.00
Processo: 2024AE2383 - Auto nº: 142118 - Reg. nº: 22293

Proprietário: EURIPIDA APARECIDA MATIAS ALVES
End. imóvel: RUA LAURO REIS, 1480 - L. 11 Q. 05 - VILA MARTA
Cadastro: 1.2.21.11.001.11.00
Processo: 2023AE3122 - Auto nº: 141723 - Reg. nº: 22306

Proprietário: FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA E OUTROS
End. imóvel: RUA IRENE MORATO DA SILVA, 5249 - L. 01 Q. 13 - JARDIM MONTE CARLO
Cadastro: 1.3.32.06.001.01.00
Processo: 2024AE2062 - Auto nº: 142120 - Reg. nº: 22259

Proprietário: FRANSERGIO FERNNADES MONITA
End. imóvel: RUA GERALDO MALTA - Prof., 850 - P/L 1/2 B - P/L.1 C Q. 85 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.13.05.008.02.00
Processo: 2024AE3371 - Auto nº: 142108 - Reg. nº: 22296

Proprietário: GUILHERME AUGUSTO ARAUJO LIMA
End. imóvel: RUA CORONEL JOAQUIM BARBOZA DE SALLES PINTO, 1790 - L. 01 Q. G - RESIDENCIAL MEIRELES
Cadastro: 1.1.22.10.003.01.00
Processo: 2025012072 - Auto nº: 142250 - Reg. nº: 22271

Proprietário: HERMES LUIS OCCHI
End. imóvel: RUA LELIA MELLEM SALLOUM, 2651 - L. 25 Q. 22 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.08.002.25.00
Processo: 2025012123 - Auto nº: 142249 - Reg. nº: 22268

Proprietário: JOÃO ADELINO ESTRELA - ESPOLIO
End. imóvel: RUA ANA MARIA PINHO GONÇALVES, 630 - L. 01 Q. 12 - PARQUE DO CASTELO
Cadastro: 1.2.21.04.017.01.00
Processo: 2024AE0819 - Auto nº: 141719 - Reg. nº: 22304

Proprietário: JOSÉ CÉLIO ANCHIETA GUIMARÃES
End. imóvel: RUA ANTÔNIO COVAS, 589 - L. 26 Q. 57 - JARDIM LIMA
Cadastro: 1.2.21.03.017.26.00
Processo: 2023AE3143 - Auto nº: 141722 - Reg. nº: 22300

Proprietário: LARA CRISTINA PEREIRA ANDRADE

End. imóvel: RUA DOUTOR ROBERTO SALLES MEIRELLES, 1071 - L. 03/04 Q. P - RESIDENCIAL MEIRELES
Cadastro: 1.1.22.10.011.03.00
Processo: 2025012065 - Auto nº: 142251 - Reg. nº: 22272

Proprietário: LETICIA DE SOUZA LIMA VELOSO
End. imóvel: RUA CORONEL JOAQUIM BARBOZA DE SALLES PINTO, 1610 - L. 45 Q. G - RESIDENCIAL MEIRELES
Cadastro: 1.1.22.10.003.45.00
Processo: 2025012078 - Auto nº: 142248 - Reg. nº: 22266

Proprietário: MAISA CORTEZ BORTOLETTO
End. imóvel: RUA GERALDO GOMES SOUZA, 900 - L. 17 Q. 15 - PARQUE DO CASTELO
Cadastro: 1.2.21.04.019.17.00
Processo: 2024AE3151 - Auto nº: 141705 - Reg. nº: 22302

Proprietário: MARCO OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA
End. imóvel: RUA ANA MARIA PINHO GONÇALVES, 850 - L. 13 Q. 13 - PARQUE DO CASTELO
Cadastro: 1.2.21.04.018.13.00
Processo: 2024AE1485 - Auto nº: 141717 - Reg. nº: 22301

Proprietário: NIETZCHE BATISTA
End. imóvel: RUA GERALDO GOMES DE SOUZA, 701 - L. 17 Q. 12 - PARQUE DO CASTELO
Cadastro: 1.2.21.04.017.17.00
Processo: 2024AE0521 - Auto nº: 141721 - Reg. nº: 22305

Proprietário: ROBERTO SALOMAO E MARIA CRISTINA NASSIF SOARES SALOMAO
End. imóvel: AV. ISMAEL ALONSO Y ALONSO - DR, 2611 - L. 04 Q. 44 – BAIRRO SAO JOSE
Cadastro: 1.4.11.02.014.04.00
Processo: 2020053121 - Auto nº: 141198 - Reg. nº: 22325

Proprietário: RONALDO JOSÉ FERREIRA
End. imóvel: AVENIDA FRANCISCO DELFINO DOS SANTOS, 541 - L. 27 Q. 75 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.13.01.006.27.00
Processo: 2022AE1499 - Auto nº: 142129 - Reg. nº: 22291

Proprietário: TEREZINHA APARECIDA DA SILVA DELGADO
End. imóvel: RUA GERALDO GOMES DE SOUZA, 641 - L. 11 Q. 12 - PARQUE DO CASTELO
Cadastro: 1.2.21.04.017.11.00
Processo: 2024AE1434 - Auto nº: 141718 - Reg. nº: 22307

Proprietário: ULISSES CÂNDIDO
End. imóvel: RUA ALICE SOARES DE OLIVEIRA, 1610 - L. 13 Q. 07 - JARDIM DO ÉDEN
Cadastro: 1.3.22.10.001.13.01
Processo: 2023AE1113 - Auto nº: 142128 - Reg. nº: 22261

Franca, 28 de março de 2025.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

SAÚDE

INTIMAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Vigilância Sanitária Municipal DETERMINA, com base no artigo 145, parágrafo 1º, da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, alterada pelas Leis 5047/98 e 5737/02, e Decreto n° 8.709/06, que ficam intimados os proprietários dos lotes abaixo relacionados para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, efetuar a limpeza dos terrenos. O não cumprimento acarretará na aplicação de multa e na realização dos serviços de limpeza pela Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente, no valor de R$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), por metro quadrado do imóvel, conforme determina a legislação em vigência.

NOME	LOTE	QUADRA	BAIRRO	COD. CADASTRO

TPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SITIO PEDREIRAS - P/ GLEBA A - A 1		CHACARA PEDREIRAS E APOLINARIO	01.2.11.13.001.03.00
COMPONAM TRANSPORTES E COMPONENTES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	SITIO PEDREIRAS - GLEBA C		CHACARA PEDREIRAS E APOLINARIO	01.2.11.13.001.04.00
DAISSON OLIVEIRA ROSA	L.05	Q.V	ESPLANADA PRIMO MENEGHETTI II	01.4.12.15.014.05.00
AMARILDO FERNANDES DA SILVA	L.08	Q.03	JARDIM CAMBUI	01.1.31.03.004.08.00
WANESSA GONÇALVES DE JESUS	L.09	Q.15	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.13.011.09.00
PJD AGRO PASTORIL LTDA	L.01	Q.49	JARDIM LUIZA	01.1.32.11.049.01.00
PJD AGRO PASTORIL LTDA	L.02	Q.49	JARDIM LUIZA	01.1.32.11.049.02.00
PJD AGRO PASTORIL LTDA	L.03	Q.49	JARDIM LUIZA	01.1.32.11.049.03.00
PJD AGRO PASTORIL LTDA	L.04	Q.49	JARDIM LUIZA	01.1.32.11.049.04.00
MARIA JOSE MENDES BRAGATTO	L.17	Q.03	JARDIM LUIZA	01.1.32.03.003.17.00
MIGUEL BORGES DE MORAIS	L.09	Q.21	JARDIM PALESTINA	01.4.12.08.001.09.00
RONAN CARDOSO CAMARGO	L.02	Q.J	JARDIM TRES COLINAS	01.4.22.06.012.02.00
MINISTERIO PROFETICO KEHILAT BEIT SHALOM	L. 26	Q. 9	PARQUE DOS COQUEIROS	01.4.13.10.009.26.00
MARIA APARECIDA CANDIDO RAIMUNDO	L. 27	Q. 9	PARQUE DOS COQUEIROS	01.4.13.10.009.27.00
GUSTAVO ALVES DA SILVA E OUTRA	L. 28	Q. 9	PARQUE DOS COQUEIROS	01.4.13.10.009.28.00
APARECIDA SUELI CANDIDO AFONSO E OUTRO	L. 12	Q. 9	PARQUE DOS COQUEIROS	01.4.13.10.009.12.00
RAFAEL CANDIDO OLIVEIRA E OUTRA	L. 13	Q. 9	PARQUE DOS COQUEIROS	01.4.13.10.009.13.00
JOAO PAULO ANANIAS MORAIS	L. 14	Q. 9	PARQUE DOS COQUEIROS	01.4.13.10.009.14.00
MARIA DE FATIMA ALVES ROSA	L.03	Q.03	RESIDENCIAL JARDIM CANADA	01.3.14.15.002.03.00
DURVALINO REZENDE SOARES	L.18		RESIDENCIAL SAO PAULO	01.1.13.08.003.05.00
GABRIELA CINTRA SILVA ELIAS	L.10	Q.26	VILA FORMOSA	01.1.11.03.010.21.00

28 de Março de 2025
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

CIRCULAR Nº 13/2025

13ª Sessão Ordinária
Em 1 de abril de 2025 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h0

R E S U M O

1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 18/2025
Ementa: Dispõe sobre a prevenção e a punição contra atos de vandalismo e depredação do patrimônio público no Município, e dá outras providências.
Autor (a): Gilson Pelizaro
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples
Observação: Contém emenda

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 30/2025
Ementa Modifica a redação do art. 15 da Lei Municipal 3.946, de 17 de maio de 1991, alterado pelas Leis 6.139, de 15 de março de 2004 e nº 7.377, de 05 de abril de 2010, que trata do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Autor (a): Prefeito Alexandre Ferreira
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 31/2025
Ementa Altera a Lei n.º 5.205, de 05 de julho de 1999, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Surdos de Franca (ASF), com sede nesta cidade. Autor (a): Donizete da Farmácia
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simpes

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2025
Ementa: Outorga o título de Cidadão Francano ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab
Autor (a): Zezinho Cabeleireiro e Daniel Bassi
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 251/2025
Ementa: Requer informações sobre a instalação e substituição das placas que identificam os logradouros do município.
Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 252/2025
Ementa: Requer informações sobre a instalação de lixeiras ou contêineres em vias públicas e praças do município.
Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

7– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 256/2025
Ementa: Requer-se que, a partir do momento em que se dá o nome de uma pessoa a uma unidade de saúde, seja divulgado o nome completo do titular em todos os meios de divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal.
Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria Simples

8 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 257/2025
Ementa: Requer informações sobre os motivos pelos quais a coleta seletiva foi interrompida no Parque dos Ipês. * Comissões de Obras e Serviços Públicos e Meio-Ambiente.
Autor (a): Gilson Pelizaro
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

9 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 258/2025
Ementa: Requer informações sobre a instalação de novos ecopontos na cidade de Franca, na região da Avenida Brasil e na Avenida Adhemar Pereira de Barros com o intuito de ter mais locais adequados para descarte de recicláveis.
Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

10 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 265/2025
Ementa: Requeiro que seja oficiado o Ilustríssimo Senhor Rafael Diniz, presidente da Associação Francana de Futebol, para que informe ao legislativo francano, através de levantamento detalhado, o montante total da dívida do clube de futebol perante fornecedores, jogadores, funcionários, empresários e Federação Paulista de Futebol.
Autor (a): Zezinho Cabeleireiro
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

11 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 20/2025
Ementa: Moção de Aplausos ao vereador Claudinei da Rocha, que exerceu com distinção a presidência da Câmara Municipal de Franca nos anos de 2021 e 2022, em reconhecimento ao seu dedicado empenho e liderança para a realização das obras de reforma do prédio do Poder Legislativo.
Autor (a): Daniel Bassi
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

12 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 22/2025
Ementa: Moção de Aplausos ao Ilustre Frei Gilson, pela relevância ímpar do trabalho religioso e social desenvolvido pelo sacerdote católico e talentoso cantor brasileiro, que se destaca de maneira notável na promoção de valores cristãos e na evangelização através da música, impactando positivamente a vida de muitos.
Autor (a): Leandro O Patriota
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

13 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 23/2025
Ementa: Moção de Aplausos e Congratulações à Renovação Carismática Católica da Diocese de Franca pelos relevantes serviços prestados à população de Franca e região.
Autor (a): kaká
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

14 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 24/2025
Ementa: Congratulações às funcionárias do serviço de copa, conservação e limpeza da Câmara Municipal.
Autor (a): Marcelo Tidy
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

15 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 25/2025
Ementa: Moção de Aplausos pela organização do Jubileu de Prata do Prêmio Mulher Dinâmica, no dia 08 de março de 2025 no plenário da Câmara Municipal de Franca, instituído pela Lei nº 5.488 de 2001, do Ex-vereador Nirley de Souza em reconhecimento ao avanço da mulher no mercado de trabalho, para o desenvolvimento social, econômico e cultural do nosso município.
Autor (a): Fransérgio Garcia
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

16 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – – MOÇÃO DE APOIO Nº 5/2025
Ementa: Moção de Apoio ao Excelentíssimo Deputado Federal – Eduardo Bolsonaro, em virtude da apreensão de seu passaporte e da notícia-crime apresentada contra ele, em uma clara tentativa de perseguição política.
Autor (a): Leandro O Patriota
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria simples

VER. DANIEL BASSI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0005/2025
Procedimento de Despesa nº 09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES 3D E EXECUTIVO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, BEM COMO FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80
Contratada: 39.732.263 KAMYLA PERES MELANI – CNPJ: 39.734.263/0001-60
Valor: R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 27 de março de 2025 a 26 de março de 2026.

Franca, 29 de março de 2025
Vereador Daniel Bassi
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÕES ASSISTENCIAIS

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais
Sede :Rua General Carneiro, 1327 – Centro – Cep 14400-500 – Franca-SP – Fone 3722-2169
Unidade I "Centro de Conviv Infantil – Vinde a Mim os Pequeninos"
Av. Paulo Duarte, 450 – Leporace I – CEP 14407-315 - Franca - SP - Fone 3704-8102
CNPJ: 46.734.968/0001-42

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO	2024	2023	PASSIVO	2024	2023
	184.536,74	82.811,72		184.536,74	82.811,72
ATIVO CIRCULANTE	184292,62	82431,96	PASSIVO CIRCULANTE	166041,35	76077,46
Caixa e Equivante de Caixa	152.397,69	82.020,87	Fornecedores		
Caixa			Emprestimos e Financiamentos		
Bancos			Obrigações Trabalhistas	8.013,04	7.072,95
Aplicações Financeiras	152397,69	82080,87	Obrigações Tributárias		
CRÉDITOS					
CRÉDITOS SUBVENÇOES	2.469,88				
Termo de Colaboração	2469,88				
ADIANTAMENTOS	29.013,96				
Adiantamento de Férias	29013,96				
OUTROS CRÉDITOS	411,09	411,09			
Outros Créditos a Recupera	411,09	411,09			
			OUTRAS OBRIGAÇÕES		

IMOBILIZADO	244,12	379,76	Subvenções a Realizar	158.028,31	69.004,51
BENS MOVEIS E IMOVEIS	77749,89	77749,89			
Veiculos	28.835,40	28.835,40			
Móveis e Utensílios	33395,49	33395,49			
Instalações	3.420,00	3.420,00			
Equipamentos Técnicos	12099	12099			
DEPRECIAÇAO EDUCAÇÃ	77749,89	77370,13	PATRIMONIO SOCIAL	18495,39	6734,26
(-)Depreciacao Mov.Utensilios	33.151,37	33.015,73	Superavit ou deficit acumulados	6.734,26	1.258,11
(-)Depreciacao Instalacoes	3420	3420	Ajuste de Exerc Anterioriores		
(-)Depreciacao Veiculo	28.835,40	28.835,40	Superávit do Exercício	11.761,13	5.476,15
(-)Depreciacao Equip.Tecni	12099	12099	Déficit do Exercício		
TOTAL DO ATIVO	184536,74	82811,72	TOTAL DO PASSIVO	184536,74	82811,72

Franca, 31 de dezembro de 2024

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais
Ana Paula Ferreira Veloso
Presidente
RG 46.382.227
CPF 364.687.858-47

Wagner Reis Júnior
Contador CRC 1SP135119-O8
CPF: 046.790.628-94

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais
Sede :Rua General Carneiro, 1327 – Centro – Cep 14400-500 – Franca-SP – Fone 3722-2169
Unidade I "Centro de Conviv Infantil – Vinde a Mim os Pequeninos"
Av. Paulo Duarte, 450 – Leporace I – CEP 14407-315 - Franca - SP - Fone 3704-8102
CNPJ: 46.734.968/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO EM R$

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2024	2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE EDUCAÇÃO	560.007,00	661.204,37

Subvenções - Termo de Colaboração 160/18 - Lei 13.019/2014	560.007,00	661.204,37
Subvenções - Termo de Colaboração - Saldo Exerc 2023		26155,78
Subvenções - Termo de Colaboração - Exerc 2024	559.164,84	634.811,32
Receitas Aplicação Financeira Repasses Públicos -	842,16	237,27
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA DE EDUCAÇÃO	560007	661204,37
(+) CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	559164,84	660967,1
DESPESAS COM TERMO COLABORAÇÃO 160/2018 - 4º ADIT	559164,84	660967,1
Despesa com pessoal	410.036,94	478.063,29
Despesas com encargos Sociais e Trabalhistas	41773,16	43963,4
Benefícios a funcionários	26.132,84	33.563,61
Despesas Administrativas	32711,51	46786,19
Despesas Com Manutenção	1.250,00	2.470,00
Serviços de Terceiros	42986,07	51860,41
Outros Serviços de Terceiros	4.274,32	4.260,20
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	842,16	237,27
(+-) RESULTADO FINANCEIRO	10.918,97	5.237,88
(+-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		
Receitas Mantenedora	22200,66	17937,27
Doações - Pessoas Físicas	13.164,16	2.104,00
Receitas - Pessoa Jurídicas	2532,2	13193
Receitas Nota Fiscal Paulista	6.504,30	2.640,27
Despesas Mantenedora	11281,69	12699,39
Despesas Administr/Financ/Gerais	9.552,86	11.416,66
Despesas Tributarias	367,02	353,81
Despesas Financeiras	1.361,81	878,94
Despesas Com Alimentação		49,98
(+-) ISENÇÕES USUFRUÍDAS		
Renuncia Fiscal Obtida	111.106,14	129.709,74
Renuncia Fiscal	-111106,14	-129709,74
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	11761,13	5475,15

Franca, 31 de dezembro de 2024

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais
ANA PAULA FERREIRA VELOSO
Presidente
RG 46.382.227
CPF 364.687.858-47

Wagner Reis Júnior
Contador CRC 1SP135119-O8
CPF: 046.790.628-94

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais
Sede :Rua General Carneiro, 1327 – Centro – Cep 14400-500 – Franca-SP – Fone 3722-2169
Unidade I "Centro de Conviv Infantil – Vinde a Mim os Pequeninos"
Av. Paulo Duarte, 450 – Leporace I – CEP 14407-315 - Franca - SP - Fone 3704-8102
CNPJ: 46.734.968/0001-42

Notas Explicativas sobre o valor Utilizado Prestação de Contas Termo Colaboração 160/2018 - EM 2024

+	559.164,84	Valor Repassado 4º Aditamento
		Saldo Exerc Anterior 3º Aditamento
+	842,60	Receita de Aplicações Financeiras
	560007,44	TOTAL
=		
-	559164,84	Despesas Pagas no Periodo
=	842,60	Valor a ser DEVOLVIDO EM 2024
+		
=		

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais
Sede :Rua General Carneiro, 1327 – Centro – Cep 14400-500 – Franca-SP – Fone 3722-2169
Unidade I "Centro de Conviv Infantil – Vinde a Mim os Pequeninos"
Av. Paulo Duarte, 450 – Leporace I – CEP 14407-315 - Franca - SP - Fone 3704-8102
CNPJ: 46.734.968/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2024	2023
Superávit (Déficit) do período	11.761,13	5.476,15
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa		
Depreciação e amortização	135,64	135,64
Adiantamento a funcionários	0,00	0,00
Perdas (Ganhos) na alienação sobre o ativo imobilizado	0,00	0,00
Aplicação	0,00	0,00
Rendimentos Aplicação	0,00	0,00
IRRF s/ aplicação financeira	0,00	0,00
Redução (aumento) do ativo		
Devolução Subvenção	0,00	0,00
Outros Créditos a Recuperar	0,00	0,00
Fluxo de caixa operacional líquido	**11.896,77**	**5.611,79**
Aumento (Redução) do Passivo		
Fornecedores	0,00	(454,72)
Obrigações Sociais e Fiscais	0,00	1.233,72
Férias e salários	0,00	0,00
Rescições a Pagar	-	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Subvenções a realizar	86.011,57	42.848,73
Geração (utilização) de caixa nas atividades operacionais	**86.011,57**	**43.627,73**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	0,00	0,00
Recebimento e doações - integradas ao PL		
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimen	**0,00**	**0,00**

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos de emprestimos e financiamentos		
Pagamentos de Emprestimos e financiamentos	0,00	0,00
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiame	**0,00**	**0,00**
Aumento (diminuição no caixa e equivalentes)	**97.908,34**	**49.239,52**
Caixa e equivalentes no início do periódo	**82.020,87**	**32.781,35**
Caixa e equivalentes no fim do periódo	**152.397,69**	**82.020,87**
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	**97.908,34**	**49.239,52**

Franca/SP, 31 de dezembro 2024

Ana Paula Ferreira Veloso
Presidente
RG 46.382.227
CPF 364.687.858-47

Wagner Reis Júnior
Contador CRC 1SP135119-O8
CPF 046.790.628-94

Associação Metodista de Educação e Ações Assistenciais

Sede :Rua General Carneiro, 1327 – Centro – Cep 14400-500 – Franca-SP – Fone 3722-2169

Unidade I "Centro de Conviv Infantil – Vinde a Mim os Pequeninos"

Av. Paulo Duarte, 450 – Leporace I – CEP 14407-315 - Franca - SP - Fone 3704-8102

CNPJ: 46.734.968/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

	Fundo Social	Subvenções Patrimoniais	Baixa Ativo Imobilizado	Reserva Reavaliação	Superávit / Deficit Acumulado	Ajustes Exercícios Anterioes	Total
SALDO EM 31/12/2023	2315,38				-1595,89		**719,49**
TRANSFERÊNCIA P/FUNDO SOCIAL							
BAIXA ATIVO IMOBILIZADO							
SUBVEN PATRIMONIAIS RECEBIDAS							
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO							
SALDO EM 31/12/2022					**538,62**		**538,62**
TRANSFERÊNCIA P/FUNDO SOCIAL							
SUPERAVIT/DEFICIT DO							

EXERCÍCIO							
SALDO EM 31/12/2023					5476,15		6734,26
TRANSFERÊNCIA P/FUNDO SOCIAL							
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO							
SALDO EM 31/12/2024					11761,13		18495,39

Presidente
RG 46.382.227
CPF 364.687.858-47

Contador CRC 1SP135119-O8
CPF 046.790.628-94

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÕES ASSISTENCIAIS – AMAS
Sede: Rua General Carneiro, 1327 - Centro - CEP 14400-500 - Franca-SP - Fone 3432-7170 – CNPJ 46.734.968/0001-42
Unidade I - Creche-Escola: "Centro de Convivência Infantil – Vinde a Mim os Pequeninos"
Av. Paulo Duarte, 450 - Leporace I– CEP 14407-315 - Franca-SP - Fone 3704-8102 – CNPJ 46.734.968/0003-04

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÕES ASSISTENCIAIS – AMAS, CNPJ 46.734 968/0001-42, Com sede localizada a Rua General Carneiro, 1327 – Franca-SP CEP 14400-500. É uma entidade com fins filantrópicos, com atividade preponderante na área de Educação, conforme artigo 2º do Estatuto Social, com Título de Utilidade Pública Federal, Processo – 08015.011024/2002-15; Utilidade Pública Estadual conforme Decreto nº 47.272 de 29/10/2002; Utilidade Pública Municipal conforme Lei - 2207/10/12/1973, com Certificado de Entidade Beneficente de Educação conforme portaria nº 197, de 23 de março de 2018 processo Nº 23000.004520/2015-81, Tem por finalidade estatutária, em consonância com artigo 2º do Estatuto Social:

I – **Prestar Serviços Educacionais gratuitos a:** crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses de idade na modalidade de creche, (CNAE 85.11-2/00) crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade, fase I e II, na modalidade de pré-escola, (CNAE 85.12-1/00) , de conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, bem como outras avenças necessárias à consecução desse objetivo, ambos os sexos, desenvolvendo trabalho sócio-educativo, recreacional, nutricional, de saúde e esportivo, com ou sem a celebração de parcerias ou convênios;

II - **Prestar Serviços em Ações Assistenciais gratuitos:**

a) Com programas de apoio a alunos bolsistas, tais como transporte, uniforme, material didático, reforço escolar, alimentação, além de outros definidos em regulamento.
b) Atividades da promoção humana a crianças, jovens e adultos, gratuitos, suplementando a ação pública, para os grupos sociais carentes de recursos e assistência;

III - Dar assistência às famílias por meio de cursos tais como: informática, oficina de trabalhos manuais e orientação doméstica, geração de renda, bem como encaminhar pessoas para diversas atividades;

IV - Contribuir para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios ético-cristão.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.
A Entidade possui certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido pelo Ministério de Educação e renovado através da portaria nº 350, de 19 de Janeiro de 2022, com validade para o período de 19/02/2020 a 18/02/2025.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração das receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas mensalmente, de acordo com a NBCT 10.19.2.1 e ITG 2002, através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão estimativa para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

d) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescido das receitas auferidas até a data do balanço.
Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e intangível tem o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2021.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

g) Gratuidades

Estão demonstradas conforme legislação vigente lei n.º 12.101/09 e alterações e decreto n.º 8.242/14.

h) Doações

As doações recebidas são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência

i) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS – COM RESTRIÇÃO

Fundo de investimentos	
Total	

Planilha1

4. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO

Descrição	Transf. R$	Saldo 31.12.2024 R$
Custo		
Edificações		
Construções em andamento		33395,49
Móveis e Utensílios		
Máquinas e equipamentos		12099,00
Equipamentos Técnicos		28835,4
Veículos		3420,00
Instalação	-	77749,89
Total		
Depreciação Acumulada		
Edificações		33151,37
Móveis e Utensílios		-12099,00
Equipamentos Técnicos		(3.420,00
Instalação		
Computadores e periféricos		-28835,4
Veículos	-	77370,13
Total		
TOTAL	-	244,12

5. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

	31/12/2024
Salários a pagar	
INSS a recolher	3041,89
FGTS a recolher	3952,32
PIS a recolher	
IRRF a recolher	1018,83
Outras	
Total	8013,04

6. CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES ESPECÍFICAS

Durante os exercícios de 2024 e de 2023, a Entidade recebeu subsídios através de convênios e subvenções específicas firmados com órgãos federais, municipais e particulares, cujos valores foram contabilizados em receita:

Municipal – Secretaria da Educação	
Total	

7. ISENÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA USUFRUÍDA

Em atendimento a legislação vigente os valores relativos às isenções previdenciárias gozadas durante os exercícios de 2024 e de 2023, correspondem os montantes de R$ 111.106,14 e de R$ 129.704,74 e de respectivamente.

8 RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 a Entidade tem os tributos mencionados abaixo com base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre receitas, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IRPJ, CSLL, IRRF s/ aplicações financeiras.

INSS 110.298,58
IPVA GOL 807,56
TOTAL

9. DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DAS GRATUIDADES EDUCACIONAIS

O quadro abaixo tem como objetivo demonstrar a base de cálculo para apuração do percentual de 20% de gratuidades, conforme determinado pela Lei n.º 12.101/09 e alterações e o decreto n.º 8.242/14, conforme entendimento da Administração sobre a aplicabilidade das gratuidades.

1.1
(=)
(=)

10. SUBVENÇÕES E TERMO DE COLABORAÇÃO ESPECÍFICOS
Em atendimento a ITG 2002 a Entidade está demonstrando a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício de 2024

Modalidade e Órgão	Saldos de ativo e passivo R$				
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 180/2018 – JANEIRO 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 –					
PREFEITURA MUNICIPAL		Creche-Escola "Vinde a Mim os Pequeninos		475.879,92	

Sec. Municipal da Educação. - Creche		Oferecimento de ensino , em período integral, na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses.		475.840,87	(-) 39,25
Obs: O Saldo não aplicado de R$ 158.028,31 será prestado e devolvido contas no final do termo de colaboração em 31/12/2024					

Exercício de 2023

Modalidade e Órgão	Saldos de ativo e passivo R$				
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 160/2018 JANEIRO 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023					
PREFEITURA MUNICIPAL Sec. Municipal da Educação. - Creche	Creche-Escola "Vinde a Mim os Pequeninos	Oferecimento de ensino , em período integral, na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses.	457.674,80	445.360,34	(-) 12.314,46
Obs: O Saldo não aplicado de R$ 60.004,51 será prestado contas no final do termo de colaboração em 31/12/2023					

11. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade mantém cobertura de seguros em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

12. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Os instrumentos financeiros estão apresentados no balanço patrimonial pelos valores de custo, acrescidos das receitas auferidas e despesas incorridas, os quais se aproximam dos valores de mercado. A Administração dessas operações é efetuada mediante definição de estratégias de operação e estabelecimento de sistemas de controles.

A Entidade não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e, tampouco, possui em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

13. DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE

Para atender os requisitos da legislação vigente lei n.º 12.101/09 e alterações decreto n.º 8.242/14 a Entidade está demonstrando abaixo quadro de gratuidades:
Abaixo Calculadora do MEC, demonstrando a gratuidade:

Total de alunos matriculados (a)
Alunos bolsa integral (Lei 12.101/2009)
Alunos bolsa integral e com deficiência (Lei 12.101/2009)
Alunos bolsa integral e em tempo integral (Lei 12.101/2009)
Alunos bolsa integral (Lei 11.096/2005 - PROUNI)
Alunos bolsa integral (Pós-graduação strictu sensu) (Lei 12.101/2009)
Número total de alunos com bolsa integral (Lei 12.101/2009) (b)
Outras bolsas integrais (c)
Alunos matriculados em cursos que não sejam de graduação ou sequencial de formação específica regulares (d)
Alunos inadimplentes (e)
Alunos Pagantes: (a) - (b) - (c) - (d) - (e)
Alunos bolsa parcial de 50% (Lei 12.101/2009)
Alunos bolsa parcial de 50% (Lei 11.096/2005 - PROUNI)
Alunos bolsa parcial de 50% (Pós-graduação strictu sensu) (Lei 12.101/2009)
Número total de alunos com bolsa parcial de 50% (Lei 12.101/2009)
Outras bolsas parciais
Benefícios complementares convertidos em bolsa integral
Verificação do atendimento aos artigos 13, 13-A e 13-B da Lei 12.101/2009
Quantidade mínima de bolsas 1/5 (educação superior sem PROUNI - 1/4)
Quantidade mínima de bolsas 1/9
Benefícios complementares (limite de até 25% do total de bolsas integrais)

Educação Básica (artigo 13 Lei 12.101/2009)			
Total de alunos matriculados (*)			
bolsa integral Alunos			
Alunos bolsa integral e com deficiência			
Alunos bolsa integral e em tempo integral			
Número total de alunos com bolsa integral			
Alunos Pagantes			
Alunos bolsa parcial de 50%			
Benefícios complementares convertidos em bolsa integral			
Testes			
Atende a quantidade mínima de bolsas 1/5?			
Atende a quantidade mínima de bolsas 1/9?			
Benefícios complementares (limite de até 25% do total de bolsas integrais)			

Franca/SP, 31 de Dezembro de 2024

Ana Paula Ferreira Velos
Presidente
RG 46.382.227
CPF 364.687.858-47

Wagner Reis Junior
Contador CRC 1SP135119-O8
CPF: 046.790.628-94

APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SICCHIEROLLI

172 - A.P.M.DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SICCHIEROLLI
Contabilidade **Balanço Patrimonial**

Página: 1
Data: 27/03/2025
Hora: 15:42:45

Consolidação: Empresa **Grau: 6** **Encerrado em: 31/12/2024**

	12/2024	12/2023
ATIVO	**28.485,70**	**28.221,46**
ATIVO CIRCULANTE	**16.871,81**	**23.907,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.871,81	23.347,34
BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	10.400,00

BANCOS C/ MOVIMENTO - C/ RESTRIÇÕES	0,00	10.400,00
BANCO DO BRASIL C/C 34.589-X - PMDDE	0,00	10.400,00
BANCOS C/ INVESTIMENTOS	16.871,81	12.947,34
BANCOS C/ INVESTIMENTOS - RECURSOS C/ RESTRIÇÕES	16.871,81	12.947,34
BANCO DO BRASIL C/C 92.500-4 - PDDE BASICO	4.214,86	4.917,14
BANCO DO BRASIL C/C 93.813-0 - PDDE QUALIDADE	3.318,33	6.615,77
BANCO DO BRASIL C/C 34.589-X - PMDDE	9.338,62	1.414,43
ADIANTAMENTOS	0,00	560,13
ADIANTAMENTOS	0,00	560,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	560,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	560,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.613,89**	**4.313,99**
ATIVO NAO CIRCULANTE	11.613,89	4.313,99
IMOBILIZADO	11.613,89	4.313,99
IMOBILIZADO	11.613,89	4.313,99
MOVEIS E UTENSILIOS - PDDE BASICO	2.548,99	2.548,99
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PDDE QUALIDADE	6.099,90	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS - PMDDE	2.965,00	1.765,00
TOTAL DO ATIVO	28.485,70	28.221,46
PASSIVO	**28.485,70**	**28.221,46**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**906,00**
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	906,00
FORNECEDORES	0,00	906,00
FORNECEDORES	0,00	906,00
SOLANGE APARECIDA ROMEIRO - ME	0,00	906,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**28.485,70**	**27.315,46**
PATRIMONIO LIQUIDO	28.485,70	27.315,46
PATRIMONIO SOCIAL	27.315,46	19.782,70
PATRIMONIO SOCIAL	27.315,46	19.782,70
PATRIMONIO SOCIAL	27.315,46	19.782,70
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	1.170,24	4.172,09
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	1.170,24	4.172,09
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCICIO	1.170,24	4.172,09
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	3.360,67
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	3.360,67
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - 2022	0,00	3.360,67
TOTAL DO PASSIVO	28.485,70	28.221,46

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 28.485,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 28.221,46 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

SOLANGE APARECIDA ROMEIRO:07378824844

Assinado de forma digital por SOLANGE APARECIDA ROMEIRO:07378824844
Dados: 2025.03.28 07:20:08 -03'00'

JAIR DA ROSA JUNIOR
DIRETOR
CPF 222.936.508-80

SOLANGE APARECIDA ROMEIRO
CONTADOR
CRC 1SP177872

APM EMEB PROFESSOR ANTONIO MANOEL DE PAULA

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: APM EMEB PROFESSOR ANTONIO MANOEL DE PAULA **Folha:** 1

CNPJ (MF): 04.072.795/0001-02 **Inscrição Estadual:**

Conta	Descrição	Valor (2024)	Valor (2023)
1	ATIVO	116312,88D	67522,21D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	101070,24D	56017,57D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	101070,24D	56017,57D
1.1.1.01	DISPONIVEL	101070,24D	56017,57D
1.1.1.01.0001	CONTA CAIXA MOV. VERBA APM	797,60D	4230,87D
1.1.1.01.0002	BANCO DO BRASIL CC 44768-4	0,00	268,51D

1.1.1.01.0003	BANCO DO BRASIL CC 89814-7	4398,70D	15887,33D
1.1.1.01.0004	BANCO DO BRASIL CC 90152-0	39360,51D	26195,67D
1.1.1.01.0005	BANCO DO BRASIL CC 86949-X	0,09D	5,51D
1.1.1.01.0006	BANCO DO BRASIL CC 97445-5	56513,34D	9429,68D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	15242,64D	11504,64D
1.2.1	PERMANENTE	15242,64D	11504,64D
1.2.1.01	IMOBILIZADO	15242,64D	11504,64D
1.2.1.01.0001	MAQUINAS E EQUIP PMDDE	3758,00D	2324,00D
1.2.1.01.0002	MOVEIS E UTENSILIOS PMDDE	1878,64D	1878,64D
1.2.1.01.0003	MAQUINAS E EQUIP PDDE BASICO	780,00D	780,00D
1.2.1.01.0004	MOVEIS E UTENSILIOS PDDE BASICO	6522,00D	6522,00D
1.2.1.01.0005	MAQUINAS E EQUIP PDDE QUALIDADE	2304,00D	0,00
2	PASSIVO	1800,00D	0,00
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1800,00D	0,00
2.1.1	FORNECEDORES	1800,00D	0,00
2.1.1.02	OBRIG A PAGAR SUBV GOVERNAMENTAIS	1800,00D	0,00
2.1.1.02.0003	CONTAS A PAGAR PDDE BASICO	0,67D	0,67D
2.1.1.02.0007	CONTAS A PAGAR PMDDE	1799,33D	0,67C
4	CUSTOS	105735,29D	69602,63D
4.1	CUSTOS SERV PRESTADOS	105735,29D	69602,63D
4.1.1	CUSTOS DE MATERIAIS APLICADOS	33070,77D	18830,61D
4.1.1.01	MATERIAIS DE CUSTEIO - SUBV GOV MUNICIPAIS PMDDE	1770,05D	1430,00D
4.1.1.01.0002	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	1430,00D	1430,00D
4.1.1.01.0004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	340,05D	0,00
4.1.1.02	MATERIAIS CUSTEIO - SUBS GOV UNIAO PDDE	19969,11D	13188,61D
4.1.1.02.0002	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	7977,50D	1197,00D
4.1.1.02.0003	MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR	5666,40D	5666,40D
4.1.1.02.0004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6325,21D	6325,21D
4.1.1.03	MATERIAIS CUSTEIO - SUBV GOV UNIÃO PDDE QUALIDADE	7898,34D	4212,00D
4.1.1.03.0002	MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGÓGICOS	495,54D	0,00
4.1.1.03.0003	MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR	4212,00D	4212,00D
4.1.1.03.0004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3190,80D	0,00
4.1.1.04	MATERIAIS SUBV APM	3433,27D	0,00
4.1.1.04.0001	MATERIAIS MANUTENCAO PREDIO ESCOLAR	80,00D	0,00

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: APM EMEB PROFESSOR ANTONIO MANOEL DE PAULA **Folha:** 2

CNPJ (MF): 04.072.795/0001-02 **Inscrição Estadual:**

Conta	Descrição	Valor (2024)	Valor (2023)
4.1.1.04.0002	MATERIAIS EXPEDIENTE	3353,27D	0,00
4.1.2	SERVIÇOS PREST TERC - SUBS GOVERNAMENTAIS	72664,52D	50772,02D
4.1.2.01	SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS	72664,52D	50772,02D
4.1.2.01.0001	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR - PMDDE	28340,80D	17193,30D
4.1.2.01.0002	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PMDDE	35505,00D	25860,00D
4.1.2.01.0003	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR - PDDE BASICO	630,00D	630,00D
4.1.2.01.0004	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PDDE BASICO	788,29D	788,29D
4.1.2.01.0006	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TEC ADM - PDDE QUALIDADE	7400,43D	6300,43D

5	DESPESAS	1767,29D	604,91D
5.1	DESPESAS ADM	1767,29D	604,91D
5.1.1	DESPESAS BANCARIAS	1767,29D	604,91D
5.1.1.01	IR COB SOB APLI	1767,29D	604,91D
5.1.1.01.0001	BANCO DO BRASIL CC 89814-7	286,52D	48,18D
5.1.1.01.0002	BANCO DO BRASIL CC 90152-0	786,70D	265,66D
5.1.1.01.0003	BANCO DO BRASIL CC 97445-5	694,07D	291,07D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2024, NA IMPORTÂNCIA DE 116.312,88 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

REGINA APARECIDA ALVES CARVALHAIS
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 263.579.658-04

RM ASSESSORIA CONTABIL E GESTAO FINANCEIRA LTDA:45377935000120

Assinado de forma digital por RM ASSESSORIA CONTABIL E GESTAO FINANCEIRA LTDA:45377935000120
Dados: 2025.03.26 10:32:44 -03'00'

SEBASTIAO MOURA DE OLIVEIRA
C.R.C. 1SP077768/O6
CPF: 552.104.738-72
RM ASSESSORIA CONTABIL E GEST

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EMEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EMEI PROFA MARIA DE LOURDES PELIZARO **Folha:** 1
CNPJ (MF): 10.958.134/0001-73 **Inscrição Estadual:**

Conta	Descrição	Valor (2024)	Valor (2023)
1	ATIVO CIRCULANTE	46589,30D	31252,41D
1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	41960,36D	26623,47D
1.1.1	BANCO DO BRASIL	41960,36D	26623,47D
1.1.1.01	BANCO DO BRASIL CC 59837-2	0,00	4,03D
1.1.1.02	BANCO DO BRASIL CC 90159-8	7580,81D	8431,89D
1.1.1.05	BANCO DO BRASIL CC 95616-3	6576,36D	6174,77D
1.1.1.07	BANCO DO BRASIL CC 97444-7	27803,19D	12012,78D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	4628,94D	4628,94D
1.2.1	IMOBILIZADO	4628,94D	4628,94D
1.2.1.02	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PMDDE	720,00D	720,00D
1.2.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS PMDDE	2199,00D	2199,00D
1.2.1.05	MOVEIS E UTENSILIOS PDDE BASICO	1709,94D	1709,94D
4	CUSTOS	63169,68D	31736,52D
4.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	63169,68D	31736,52D
4.1.1	CUSTOS DE MATERIAIS APLICADOS	19642,50D	19642,50D
4.1.1.03	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	1235,00D	1235,00D
4.1.1.04	MATERIAL MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR	14456,00D	14456,00D
4.1.1.05	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3951,50D	3951,50D
4.1.2	MATERIAL CUSTEIO - SUBS GOV UNIAO PDDE	2530,86D	2200,50D

4.1.2.01	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	332,00D	332,00D
4.1.2.02	MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO	1224,86D	894,50D
4.1.2.04	MATERIAL EXPEDIENTE	974,00D	974,00D
4.1.3	MATERIAL CUSTEIO - SUBS GOV UNIAO PDDE QUALIDADE	2671,00D	2451,00D
4.1.3.04	MATERIAL EXPEDIENTE	2671,00D	2451,00D
4.1.4	SERVIÇOS PRESTADOS TERC - SUBS GOVERNAMENTAIS	38325,32D	7442,52D
4.1.4.02	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR - PMDDE	8020,17D	0,00
4.1.4.03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PMDDE	24776,63D	6950,00D
4.1.4.04	MANUTENÇÃO PREDIO ESCOLAR - PDDE BASICO	4796,00D	150,00D
4.1.4.05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PDDE BASICO	729,36D	339,36D
4.1.4.07	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TECNICOS ADM - PDDE QUALIDAD	3,16D	3,16D
5	DESPESAS ADM	1160,42D	517,95D
5.1	DESPESAS BANCARIAS	1160,42D	517,95D
5.1.1	IR COB SOB APLI	1160,42D	517,95D
5.1.1.01	BANCO DO BRASIL 90159-8	244,37D	82,24D
5.1.1.02	BANCO DO BRASIL 95616-3	166,39D	68,09D
5.1.1.03	BANCO DO BRASIL 97444-7	749,64D	367,62D
5.1.1.04	BANCO DO BRASIL 59837-2	0,02D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2024, NA IMPORTÂNCIA DE 46.589,30 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EMEI PROFA MARIA DE LOURDES PELIZARO **Folha:** 2

CNPJ (MF): 10.958.134/0001-73 **Inscrição Estadual:**

REGINA APARECIDA ALVES CARVALHAIS
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 263.579.658-04

RM ASSESSORIA CONTABIL E GESTAO FINANCEIRA LTDA:45377935000120

Assinado de forma digital por RM ASSESSORIA CONTABIL E GESTAO FINANCEIRA LTDA:45377935000120
Dados: 2025.03.26 11:15:10 -03'00'

SEBASTIAO MOURA DE OLIVEIRA
C.R.C. 1SP077768/O6
CPF: 552.104.738-72
RM ASSESSORIA CONTABIL E GEST